



prodam

CO-05.09/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0004948-9

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - I.L.-4.001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELESSUORTE, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO LOCAL OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS PRODUTOS IBM DO AMBIENTE MAINFRAME.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-000, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **JORGE PEREIRA LEITE**, e por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **ALEXANDRE GEDANKEN**.

CONTRATADA: IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida República do Chile, nº 330, 11º e 12º - Bloco 1 - Salas 1101 e 1201, Bloco 2 - Salas 1101 e 1201, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.372.251/0001-56, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO GIMENEZ VICARI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.900.474-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.165.538-51.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



prodam

CO-05.09/2021

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELESSUORTE, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO LOCAL OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS PRODUTOS IBM DO AMBIENTE MAINFRAME**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio mensal das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.



prodam

CO-05.09/2021

- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato, limitado ao valor total do contrato;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 desde que as partes se comuniquem expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, devendo ser formalizado através de Termo de Aditamento.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



prodam

CO-05.09/2021

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores indicados na Proposta Comercial, anexa a este contrato.

4.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.842.850,52 (trinta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**. A individualização dos valores e serviços encontram-se discriminadas na proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante do presente contrato.

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato, ficando resguardado o direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 13.303/16 e disposições contratuais.

4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

4.6. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme **item 4.4.**

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 1.542.142,53 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.



prodam

CO-05.09/2021

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 10º (décimo) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.



prodam

CO-05.09/2021

- 5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1.1. Os valores serão faturados mensalmente para os Itens 3, 4 e 5 da “Tabela de Composição de Itens” e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.
- 6.1.2. O valor do item 6 da “Tabela de Composição de Itens” será faturado em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas a partir da emissão do Termo de Aceite Final, conforme item 8.10 do Termo de Referência e autorização do Gestor do Contrato. O encaminhamento da Nota Fiscal de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão do Termo de Aceite Final.
- 6.1.3. Os valores serão faturados em parcela única para os itens 1 e 2 e da “Tabela de Composição de Itens” a partir da assinatura deste instrumento e autorização do Gestor do Contrato. O encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar os equipamentos.
- 6.1.4. Os valores serão faturados em parcela única para o item 7 da “Tabela de Composição de Itens” a partir da assinatura do contrato e autorização do Gestor do Contrato. O encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá acompanhar a disponibilização do software por comunicação eletrônica com o link para o download do software.



prodam

CO-05.09/2021

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços deverão ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br e a Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar a entrega dos equipamentos.

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, vinculada aos itens 3, 4, 5, 6 da “Tabela de Composição de Itens” a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, vinculada aos itens 1 e 2 da “Tabela de Composição de Itens” a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, após a emissão do Termo de Aceite Final, conforme item 8.10 do Termo de Referência.

6.2.1.3. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, vinculada ao item 7 da “Tabela de Composição de Itens” a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, após a emissão do Termo de Aceite Final, conforme item 8.10 do Termo de Referência.

6.2.1.4. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.1.5. Caso a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.1.6. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se



CO-05.09/2021

para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO IV** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção, desde que (i) a CONTRATADA tenha sido devidamente notificada acerca de tais reivindicações; (ii) a CONTRATADA tenha tido o exclusivo controle da defesa.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto



prodam

CO-05.09/2021

ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto nº 56.633/2015**.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”).

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a PRODAM-SP poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;



prodam

CO-05.09/2021

- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em até 24 (vinte e quatro) horas: i. sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, contemplando segurança da informação, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; ii. de qualquer violação de segurança, contemplando segurança da informação, na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; iii. de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; iv. ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de solicitar a declaração de conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviaar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.



prodam

CO-05.09/2021

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

9.9. A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o “**Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**”

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual poderá ser executada na forma da lei.



prodam

CO-05.09/2021

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

10.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

10.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

10.8. Com exceção da multa prevista no item 10.1. “d” as multas previstas nesta cláusula não poderão ultrapassar 10% do valor anual deste contrato.

10.9. Demais sanções encontram-se discriminadas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



prodam

CO-05.09/2021

- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente.

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.



prodam

CO-05.09/2021

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei nº 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do **Processo SEI nº 7010.2021/0004948-9** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos documentos que instruíram o **Processo SEI nº 7010.2021/4948-9** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.



prodam

CO-05.09/2021

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

e-Signed by Jorge Leite

CONTRATANTE:

JORGE PEREIRA LEITE

Diretor de Administração e Finanças

e-Signed by Alexandre Gedanken

ALEXANDRE GEDANKEN

Diretora de Infraestrutura e Tecnologia

e-Signed by Flavio Vicari

CONTRATADA:

FLÁVIO GIMENEZ VICARI

Procurador

TESTEMUNHAS:

1. e-Signed by Fabio Ramos Mello Camargo

2. e-Signed by Carlos Campos



prodam

CO-05.09/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Hardware, Software, Suporte e Atualização Tecnológica do ambiente IBM Mainframe, por 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado a tabela abaixo:

1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade
1	SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AMBIENTE MAINFRAME	2
2	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA AMBIENTE MAINFRAME INCLUINDO UM EQUIPAMENTO STORAGE E SEU RESPECTIVO LICENCIAMENTO DE FUNCIONALIDADES	2
3	SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE HARDWARE	1
4	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE	1
5	TELESSUPORTE	1
6	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MIGRAÇÃO DE SOFTWARES	1
7	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SOFTWARE CL/SUPERSESSION	1

2. SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AMBIENTE MAINFRAME

A solução deverá ofertar dois equipamentos de processamento de dados para ambiente Mainframe que deverão ser instalados em locais distintos, sendo que um deles cumprirá a função de site principal e outro de site de Recuperação de desastres (DR).



prodam

CO-05.09/2021

2.1. Características gerais dos equipamentos:

- 2.1.1. Servidor de arquitetura Mainframe z14, que deverá oferecer suporte aos sistemas operacionais IBM z/OS versão 1.13 e superiores, em modo LPAR e sem emulação de instruções de processamento;
- 2.1.2. O equipamento deverá ser novo, sem uso e ser produzido em série na época da entrega e apresentar garantia pelo período especificado no item 9.2.2;
- 2.1.3. O equipamento servidor deverá ter tecnologia CMOS com refrigeração a ar e arquitetura de 64 bits;
- 2.1.4. Possuir memória instalada de, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito Gigabytes), disponíveis para uso, podendo ser distribuída entre as partições z/OS;
- 2.1.5. Possuir pelo menos 2 (duas) placas Crypto Express6S para funções criptográficas;
- 2.1.6. Possuir 06 (seis) placas OSA-Express6S 1000Base-T Ethernet, com 2 portas cada;
- 2.1.7. Possuir 04 (quatro) placas OSA-Express6S 10 Gigabit Ethernet Short Reach (10 GbE SR), com 1 porta cada;
- 2.1.8. Possuir 16 (dezesesseis) portas do tipo FICON Short Wave (SX) com suporte aos protocolos FICON e FCP de 16 Gb/s;
- 2.1.9. Possuir 16 (dezesesseis) portas do tipo FICON Long Wave (LX) com suporte aos protocolos FICON e FCP de 16 Gb/s;
- 2.1.10. Possuir 1 placa zHyperLink com 2 portas para conexão exclusiva à solução de armazenamento de dados;
- 2.1.11. A solução deverá oferecer suporte à conexão com dispositivos externos de armazenamento que suportem a arquitetura CKD (Count Key Data), através do protocolo FICON;
- 2.1.12. Fornecer função capaz de prover rede interna padrão TCP/IP, que permita conexões de alta velocidade entre partições lógicas, sendo executados em partições isoladas nativamente, sem necessidade de instalação de qualquer software e conexão física;
- 2.1.13. Possuir mecanismo por meio de placa OSA que permita a emulação de consoles de gerenciamento de software (console ICC padrão IBM 3270 ou correspondente).
- 2.1.14. Disponibilizar funcionalidade que permita definir por hardware pelo menos 16 (dezesesseis) partições lógicas, sem a necessidade de uso de software;
- 2.1.15. Equipamento deverá permitir reconfiguração de canais de I/O, entre as partições lógicas, sem a paralisação do sistema operacional.
- 2.1.16. Deverá possibilitar o compartilhamento de um mesmo canal de dados ótico por todas as partições lógicas configuradas;
- 2.1.17. Possuir Console de gerenciamento de Hardware (*Hardware Management Console*);



prodam

CO-05.09/2021

2.2. Características específicas para o equipamento do site Principal:

2.2.1. O equipamento deverá possuir exatamente 2 (dois) núcleos de processamento do tipo CP, que deverão resultar em uma capacidade total de processamento de 323 MIPS, e que serão destinados a atender às cargas de trabalho em sistema operacional z/OS;

2.2.2. Permitir a sua expansão futura da capacidade de processamento para até 363 MIPS;

2.3. Características específicas para o equipamento do site DR:

2.3.1. O equipamento deverá possuir exatamente 1 (um) núcleo de processamento do tipo CP, que deverá resultar em uma capacidade total de processamento de 88 MIPS, e que será destinado a atender às cargas de trabalho em sistema operacional z/OS durante eventual contingência.

3. SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA AMBIENTE MAINFRAME INCLUINDO UM EQUIPAMENTO STORAGE E SEU RESPECTIVO LICENCIAMENTO DE FUNCIONALIDADES

A solução deverá ofertar dois equipamentos de armazenamento de dados e seus respectivos licenciamentos de funcionalidades para ambiente Mainframe que deverão ser instalados em locais distintos, sendo que um deles acompanhará o equipamento de processamento de dados do site principal e outro acompanhará o respectivo equipamento do site de *Disaster Recovery* (DR).

3.1. Definições prévias:

3.1.1. Considerar 1 TB (um Terabyte) igual a 2^{40} (dois elevado a quadragésima potência) bytes de armazenamento, disponíveis para aplicativos;

3.1.2. Capacidade Líquida: área útil disponível para armazenamento de dados e uso dos sistemas operacionais, sem utilização de compressão ou deduplicação de dados e sem contar discos de paridade RAID ou *hot-spare*;

3.2. Características gerais do equipamento:

3.2.1. Capacidade líquida total de armazenamento de 66 TB (sessenta e seis Terabytes), sem compressão de dados, em discos exclusivamente do tipo Flash, configurados em RAID 6, com o mínimo de 2 agrupamentos de 8 discos, agrupados de acordo com a melhor prática conforme sugestão do fornecedor;

3.2.2. O equipamento deverá ser novo, sem uso e ser produzido em série na época da entrega e apresentar garantia pelo período especificado no item 9.2.1;

3.2.3. A quantidade de discos para a função de *hot-spare*, deverá ser definida e otimizada pelo fornecedor, de acordo com a quantidade de discos instalados, obedecendo ao mínimo de 1 disco *spare* para cada agrupamento de 8 discos;



prodam

CO-05.09/2021

- 3.2.4.** O equipamento deve ter 2 (duas) controladoras redundantes e ativas, garantindo a disponibilidade no acesso aos dados do sistema no caso de falha completa de uma das controladoras, com suporte ao *failover* automático entre elas;
- 3.2.5.** A memória cache principal deverá ter 192 GB (cento e noventa e dois Gigabytes) de capacidade líquida sem considerar qualquer tipo de compactação ou compressão de dados, sendo pelo menos 8 GB (oito Gigabytes) de memória cache não volátil (NVS);
- 3.2.6.** Permitir expansão para até 512 GB (quinhentos e doze Gigabytes) de memória cache;
- 3.2.7.** Possuir memória cache para escrita em 2 (dois) níveis, isto é, toda a operação de escrita deverá ser gravada em duas áreas de memória localizadas em controladoras distintas, de maneira que, em caso de perda ou falha de um desses níveis, o outro nível garanta a integridade e recuperação dos dados armazenados;
- 3.2.8.** Possuir 16 (dezesesseis) portas do tipo FICON de 16 Gb/s Short Wave (SX) com suporte aos protocolos FICON e FCP;
- 3.2.9.** Possuir 8 (oito) portas do tipo FICON de 16 Gb/s Long Wave (LX) com suporte aos protocolos FICON e FCP;
- 3.2.10.** Possuir duas portas zHyperlink para conexão de altíssima velocidade ao respectivo processador z14;
- 3.2.11.** Deverão ser fornecidos todos os cabos óticos, conectores, acessórios, drivers, softwares e demais componentes necessários para conexão do equipamento ao ambiente Mainframe da CONTRATANTE;
- 3.2.12.** O subsistema de armazenamento ofertado deverá ter capacidade de endereçamento mínimo de 64.000 (sessenta e quatro mil) endereços (volumes) lógicos;
- 3.2.13.** Deverá oferecer licenciamento para as seguintes funcionalidades, abrangendo toda a volumetria:
- Base Function;
 - z-synergy Services, incluindo zHyperlink, zHPF e HyperPAV;
 - Copy Services, incluindo Global Mirror, Metro Mirror, Point-In-Time Copy e FlashCopy;

3.3. Arquitetura do Sistema de Armazenamento de Dados:

- 3.3.1.** O equipamento deve oferecer arquitetura de alta disponibilidade, contemplando a redundância de processadores, barramentos de I/O, controladoras (front e back end), memória cache de escrita, fontes de alimentação e ventiladores;
- 3.3.2.** O sistema deve ainda, permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face das atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigo. Os discos, controladoras, memórias,



prodam

CO-05.09/2021

ventiladores e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema;

- 3.3.3.** Possuir algoritmos que permitam a monitoração, diagnóstico, recuperação de dados de cache e disco, e realizar procedimentos de *call-home* por telefone para uma central de suporte reportando os problemas ocorridos;
- 3.3.4.** Comportar mecanismo de *hot-spare*, para a reconstrução automática de um conjunto de discos em caso de falha num dos discos elementos de um RAID, substituindo imediatamente o elemento em falha por um outro, reservado, isento de falha;
- 3.3.5.** A solução de armazenamento deverá permitir sua instalação dentro do mesmo Rack dos respectivos equipamentos de processamento de dados mencionados no item 2.
- 3.3.6.** Deverá ser compatível com o equipamento Storage atual da CONTRATANTE para fins de replicação de conteúdo durante a fase de migração, quando deverá suportar a migração de dados diretamente do Storage atual da CONTRATANTE, via algum método de replicação (síncrono ou assíncrono). O modelo do equipamento atual é IBM DS8870-961.
- 3.3.7.** Ser compatível com Mainframe IBM System z14 e superiores;
- 3.3.8.** Ser compatível com componentes do z/OS V1.13 e superiores.

4. SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE HARDWARE

- 4.1.1.** A CONTRATADA deverá prover o serviço de suporte técnico, atualizações de microcódigo e software e manutenção corretiva de hardware de forma remota ou presencial quando necessário, abrangendo os equipamentos relacionados nos itens 2 e 3, pelo período de vigência do contrato;
- 4.1.2.** O serviço de manutenção corretiva deverá diagnosticar as falhas de hardware dos equipamentos, determinando a origem do problema, e corrigi-las por meio de ajuste, conserto ou substituição de peças ou componentes deteriorados, restabelecendo a funcionalidade do equipamento em condições normais de uso, de acordo com as especificações do fabricante.
- 4.1.3.** O suporte da CONTRATADA deverá estar disponível em tempo integral (24x7x365), contados a partir da data da instalação física dos equipamentos, com prazo de 2 horas para primeiro atendimento;
- 4.1.4.** O tempo total de resolução do problema, que é a soma do tempo de atendimento mais o tempo de solução não poderá ultrapassar 12 horas;
- 4.1.5.** O nível de serviço a ser atingido para esse serviço deverá ser de no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados atendidos dentro do prazo mencionado;
- 4.1.6.** Os serviços de manutenção e suporte serão solicitados à CONTRATADA mediante a abertura de chamado de hardware (dúvidas ou problemas), efetuado por



prodam

CO-05.09/2021

técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local ou DDG (0800), ou por meio de ferramenta web;

- 4.1.7. Deverá disponibilizar a função de *call-home* por meio de VPN para diagnóstico remoto em caso de problemas ou defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção da conexão à internet;

5. LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE

- 5.1. A CONTRATADA deve fornecer as licenças de uso de software dos programas e versões listados abaixo durante a vigência contratual.
- 5.2. Caso venham a existir novos releases dos softwares licenciados, a CONTRATADA se compromete a disponibilizar à CONTRATANTE os novos releases durante a vigência contratual, sem ônus adicional. Novas versões poderão ser disponibilizadas sem ônus, para as licenças dos produtos listados na tabela de S&S.

5.3. AMBIENTE ATUAL

5.3.1. Características das CPUs

NOME	TIPO	MODELO DE CAPACIDADE	MSU	FUNÇÃO
Z114	2818-M10	O02	44	Principal
Z10BC	2098-E10	O02	44	DR (Stand-by)

5.3.2. Características dos STORAGES

NOME	MODELO	CAPACIDADE (TB)	FUNÇÃO
DS8870-PT	961	39	Principal
DS8870-BF	961	39	DR (Espelhado)

5.3.3. Partições lógicas ativas

LPARNAME	SYSNAME	VERSÃO DO S.O.	FUNÇÃO
LPTEST	IPO1	z/OS V1.9	Partição de testes de suporte para V1.9
LPPROD	IPO2	z/OS V1.9	Partição de produção (ambientes de desenvolvimento, homologação e produção)
LPDES	IPO3	z/OS V1.13	Partição de testes de suporte para V1.13



prodam

CO-05.09/2021

5.3.4. Lista de softwares inclusos no licenciamento atual e que serão alvos de serviço de atualização de versão descrito mais adiante neste Termo:

5.3.4.1. Software MLC:

PROGRAM NUMBER ATUAL	DESCRIÇÃO (VERSÃO ATUAL)	PROGRAM NUMBER FINAL	DESCRIÇÃO (VERSÃO FINAL)
5605DB2	DB2 V8-CM for z/OS	5650DB2	IBM DB2 V12 NFM for z/OS
	QMF V7.2 Enterprise Edition		QMF V12 Enterprise Edition
5635A03	IMS V9 Transaction Manager	5635A06	IMS V15 Transaction Manager
	IMS V9 Database Manager		IMS V15 Database Manager
5655S71	Enterprise COBOL V3.4	5655S71	Enterprise COBOL V4.2
5688206	IBM SAA CSP/370 Runtime V2	5688206	IBM SAA CSP/370 Runtime V2
5688218	IBM SAA CSP/370 AD	5688218	IBM SAA CSP/370 AD
5655S97	CICS TS V2.2 for z/OS	5655Y04	CICS TS V5.5 for z/OS
5694A01	z/OS V1 Base	5650ZOS	z/OS V2 Base
	z/OS V1 JES3		z/OS V2 JES3
	z/OS V1 DFSMS dsshsm		z/OS V2 DFSMS dsshsm
	z/OS V1 Security Server		z/OS V2 Security Server
	z/OS V1 DFSORT		z/OS V2 DFSORT
5696703	IBM DataRefresher DEM V1	5696703	IBM DataRefresher DEM V1
	IBM DataRefresher REM V1		IBM DataRefresher REM V1
	IBM DataRefresher Base V1		IBM DataRefresher Base V1



prodam

CO-05.09/2021

5.3.4.2. Software S&S:

PROGRAM NUMBER ATUAL	DESCRIÇÃO (VERSÃO ATUAL)	PROGRAM NUMBER FINAL	DESCRIÇÃO (VERSÃO FINAL)
5648D68	DB2 Utils Suite S&S	5648D68	DB2 Utils Suite S&S
5655H93	CICS VSAM Recovery S&S	5655H93	CICS VSAM Recovery S&S
5698S34	Tivoli NVAS S&S	5655P06	CL/Supersession S&S
5698S51	Tivoli Workload Scheduler V8.2	5698S51	Tivoli Workload Scheduler V9.5

5.3.4.3. Software OTC

Prog./ Disp. sob Licença/ Part Number	Descrição	Qtd.
5698CL3	IBM CL/SuperSession for z/OS V	
_S018JKH	IBM CL/SuperSession for z/OS V	22 VUs

5.4. Prazos

5.4.1. O período de validade das licenças de uso de Software deverá ser idêntico ao do prazo de vigência contratual especificado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

6. TELESSUPORTE

6.1. O serviço de suporte remoto deverá fornecer suporte a todos os componentes de software IBM elegíveis que executam no ambiente da CONTRATANTE em suas respectivas versões, devidamente contratados na forma de licenciamento, mediante atendimento remoto via chamada telefônica local ou DDG (0800), ou por meio de ferramenta web, fornecendo apoio na análise, avaliação, investigação, correção e diagnóstico de problemas com o funcionamento dos diversos componentes de software IBM descritos e contratados, bem como nos casos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades na utilização destes produtos, incluindo procedimentos de instalação, atualizações e uso, de forma a permitir a melhor utilização das funcionalidades dos produtos disponíveis;

6.2. Estes serviços deverão contemplar as seguintes atividades:

6.2.1. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos contratados;

6.2.2. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos componentes de software;

6.2.3. Auxílio na interpretação de documentações e manuais;



CO-05.09/2021

- 6.2.4. Orientação buscando a devida solução de problemas descritos nos chamados;
- 6.2.5. Orientação quanto as melhores práticas aplicáveis ao produto;
- 6.2.6. Auxílio para execução de procedimentos com maior grau de complexidade, como por exemplo, auxílio nas questões de dúvidas de uso, configuração e instalação de produtos instalados.
- 6.2.7. Revisar informações de diagnóstico para auxiliar a isolar a causa do problema, incluindo a interpretação de TRACES, LOGS e DUMPS;
- 6.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso ao Centro de Apoio ao Cliente (CAC) através dos telefones indicados pela CONTRATADA;
- 6.4. A CONTRATADA deve responder, via telefone, em até 2 (duas) horas corridas chamados de Severidade 1, e em 2 (duas) horas comerciais as demais severidades.
- 6.5. Os Níveis de Severidade de um problema podem ser:
 - 6.5.1. Severidade 1: sistema sem condições de operação;
 - 6.5.2. Severidade 2: problemas ou dúvidas graves que prejudicam a operação do sistema;
 - 6.5.3. Severidade 3: problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do sistema;
 - 6.5.4. Severidade 4: problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema.
- 6.6. Prazos de atendimento para suporte técnico:

SEVERIDADE	PRAZO
Severidade 1	Até 2 horas para iniciar o atendimento, cobertura 24x7
Severidade 2	Até 2 horas para iniciar o atendimento em horário comercial
Severidade 3	Até 2 horas para iniciar o atendimento em horário comercial
Severidade 4	Até 2 horas para iniciar o atendimento em horário comercial

- 6.7. A CONTRATANTE deve:
 - 6.7.1. Informar o Nível de Severidade do problema;
 - 6.7.2. Analisar o problema juntamente com o especialista da CONTRATADA, cumprir com os requerimentos e seguir os procedimentos que lhe serão informados;
 - 6.7.3. Fazer cópias de segurança para todos os programas, informações e arquivos contidos em seus equipamentos;
 - 6.7.4. Adquirir ou já ter contratadas as licenças de software dos produtos a serem suportados, objetos deste Termo de Referência;
 - 6.7.5. Providenciar, se necessário, acesso remoto ao sistema, a fim de auxiliar a identificação da causa dos problemas;
 - 6.7.6. Abrir um único chamado para cada problema reportado.



prodam

CO-05.09/2021

6.8. Os serviços não incluem:

- 6.8.1. Quaisquer atividades de consultoria, análise, desenvolvimento, programação, desenho de aplicações, ferramentas, funcionalidades, interfaces, análise de desempenho, treinamento e desenho de redes de comunicação;
- 6.8.2. Suporte local;
- 6.8.3. Execução de upgrade ou migração de software;
- 6.8.4. Certificação de ambiente;

6.9. Prazos

- 6.9.1. O período de validade dos serviços e telessuporte deverá ser idêntico ao do prazo de vigência contratual especificado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

7. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MIGRAÇÃO DE SOFTWARES

7.1. Os serviços de atualização tecnológica ofertados devem contemplar os seguintes componentes:

- 7.1.1. Serviços de suporte à instalação e configuração lógica de hardware, incluindo os processadores z14, sistemas de armazenamento DS8910, seus periféricos e componentes agregados, nos sites Principal e DR da CONTRATANTE;
- 7.1.2. Serviços de suporte à migração de versões atuais dos produtos z/OS, IMS, CICS, DB2, QMF, COBOL e TWS para as versões mais recentes suportadas pela matriz de compatibilidade do equipamento z14 para a versão do sistema operacional z/OS v2.4;
- 7.1.3. Serviço de suporte a instalação e configuração do CL/SuperSession em sua versão mais recente em substituição ao Software NVAS (Netview Access Services) que está descontinuado.

7.2. A execução desses serviços se fará em 4 (quatro) fases, considerando o ambiente z14 do site Principal com 3 partições lógicas (Teste, Homologação e Produção) e ambiente z14 do site DR em réplica;

7.2.1. Fase 1 – Configuração do novo ambiente de hardware

7.2.1.1. Configuração lógica dos processadores IBM z14:

Suporte à configuração lógica de dois novos equipamentos z14 para o site Principal e site DR, incluindo:

- Instalação das PTFs/PSPs de compatibilidade;
- Geração de IOCDs para os dois processadores, contemplando as melhores práticas e configurações mais adequadas aos novos dispositivos, incluindo a disponibilização das placas criptográficas para uso das partições;
- Configuração das *Activation Profiles* de todas as partições lógicas;
- Migração da configuração das placas OSA para os novos modelos presentes na z14, via OSA/SF na HMC dos novos equipamentos;



prodam

CO-05.09/2021

- Transferência de conhecimento sobre outras funcionalidades presentes no equipamento.

7.2.1.2. Configuração lógica dos sistemas de armazenamento DS8910:

Suporte à configuração lógica de dois novos equipamentos IBM Storage DS8900 para o site Principal e site DR, incluindo:

- Implementação e configuração lógica de dois equipamentos IBM Storage DS8900;
- Configuração de replicação entre os dois equipamentos IBM Storage DS8900;
- Configuração do ambiente de replicação entre Storage IBM DS8900 e IBM DS8870 (Legado), ambos instalados no site Principal, via PPRC (*Peer-to-Peer Remote Copy*) para migração de dados;
- Acompanhamento da migração de dados: A CONTRATADA irá apoiar a configuração inicial para migração e iniciará a réplica do Storage DS8870 para o novo Storage DS8900, ficando a cargo da CONTRATANTE a monitoração da réplica do início ao fim, podendo consultar o técnico da CONTRATADA quando for necessário durante este processo, preferencialmente em horário comercial, ou em janelas programadas. Possíveis falhas devem ser tratadas pelo telessuporte (Central de Atendimento ao Cliente) com o apoio do técnico da CONTRATADA;
- Implementação e configuração de IBM Storage Insights;
- Transferência de conhecimento sobre outras funcionalidades presentes no equipamento.

7.2.1.3. Configuração z/OS v2.4:

Suporte à configuração lógica do Sistema Operacional z/OS v2.4 para os dois novos processadores z14, incluindo:

- Análise do ambiente e identificação dos pré-requisitos para a instalação;
- Aplicação das correções que antecedem a instalação da versão do z/OS;
- Configuração da versão 2.4 do z/OS no ambiente;
- Configuração dos novos arquivos no SMP/E e atualizações (RSU);
- Suporte à CONTRATANTE nos cenários de testes (carga e consistência) para o novo ambiente z/OS;
- Geração de documentação de novas funcionalidades.

7.2.1.4. Instalação e Configuração SMP/E para produtos IBM:

Suporte à instalação SMP/E de produtos IBM para os novos equipamentos z14, para as 3 partições lógicas do novo ambiente, conforme lista abaixo:

- z/OS v2.4 Base – Componentes básicos:
 - Communication Server (VTAM/TCPIP);
 - OMVS e HTTP Server;
 - TSO/E e ISPF.



prodam

CO-05.09/2021

- z/OS v2.4 – Componentes opcionais:
 - DFSMS (hsm & dss);
 - JES3;
 - DFSORT;
 - Security Server (RACF).
- IBM Z Workload Scheduler;
- Enterprise COBOL for z/OS.

7.2.2. Fase 2- Atualização e migração de DB2, QMF, CICS, IMS e TWS

7.2.2.1. Atualização e migração de DB2 e QMF:

Suporte à migração de versão e dados de DB2 v8.1 para a versão 12 e de QMF v7.2 para versão 12, nos novos equipamentos z14 e suas 3 partições lógicas, conforme as etapas e atividades abaixo:

7.2.2.1.1. Etapa 1 – Avaliação de Migração

Nesta etapa, o consultor da CONTRATADA irá fazer o levantamento do ambiente DB2 atual e a identificação dos acertos necessários ao ambiente para atualização à versão 12:

- Análise do processo de migração da ferramenta QMF;
- Análise do estado atual do ambiente e subsistemas DB2 visando a migração para a nova versão;
- Criação de relatório com os achados, pontos de atenção e alterações necessárias no ambiente atual DB2 para execução da migração.

7.2.2.1.2. Etapa 2 – Preparação do Ambiente DB2

Nesta etapa, a CONTRATANTE deverá executar todas as alterações necessárias ao ambiente DB2 atual, decorrentes do levantamento executado na Etapa 1, em preparação para a etapa de migração de dados. As alterações poderão incluir atualizações do código-fonte da CONTRATANTE, REBINDING de bibliotecas, recompilação de programas e atualização de planos de acesso entre outros. A CONTRATADA não terá participação na execução dessa etapa da migração, ficando disponível apenas para consultoria pontual.

7.2.2.1.3. Etapa 3 – Atualização dos Subsistemas DB2 para a versão 12

A migração dos dados DB2 será de forma gradual, sendo os dados migrados consecutivamente para as versões 10, 11 e finalmente 12. As atividades abaixo serão realizadas para cada uma das atualizações de versão (v8 para v10, v10 para v11 e v11 para v12):

- Instalação SMP/E para DB2;
- Instalação SMP/E para ferramenta QMF;
- Construção da sequência de JOBS e atividades para a migração DB2;
- Construção da sequência de JOBS e atividades para a migração de ferramenta QMF;
- Migração para a nova versão do DB2;

7.2.2.1.4. Etapa 4 – Testes de Aplicação, Integração e Validação Funcional



prodam

CO-05.09/2021

Nesta etapa, a CONTRATANTE deverá executar seus testes para validação das suas aplicações e interfaces no novo ambiente, de acordo ao seu processo de validação funcional.

7.2.2.1.5. A CONTRATADA irá fornecer consultoria pontual à CONTRATANTE durante essa fase, conforme item 7.2.4.1 desse Termo.

7.2.2.2. Atualização e migração de IMS

Suporte à migração de versão e dados de IMS v9.1 para a versão v15 nos novos equipamentos z14, e suas 3 partições, conforme as atividades abaixo:

- Instalação SMP/E para IMS v15.2;
- Configuração IMS v15.2;
- Migração dos ambientes IMS DB da versão 9 para a versão 15;
- Testes de Aplicação e Validação Funcional pela CONTRATANTE.

7.2.2.3. Atualização e migração de CICS

Suporte à migração de versão do CICS TS v2.2 para a versão v5.5 nos novos equipamentos z14, e suas 3 partições lógicas, conforme as atividades abaixo:

- Instalação SMP/E para CICS TS v5.5;
- Configuração CICS v5.5;
- Atualização do CICS v2.2 para o CICS TS v5.5;
- Testes de Aplicação e Validação Funcional pela CONTRATANTE.

7.2.2.4. Atualização e migração do TWS

Suporte à migração de versão do TWS v8.2 para a versão v9.5 nos novos equipamentos z14, e suas 3 partições lógicas, conforme as atividades abaixo:

- Instalação SMP/E para TWS v9.5;
- Configuração do TWS v9.5;
- Migração do TWS v8.2 para o TWS v9.5;

Essa etapa inclui diversos passos de conversão de dados passando por versões intermediárias do produto.

- Testes de Aplicação e Validação Funcional pela CONTRATANTE.

7.2.3. Fase 3- Atualização de COBOL e NVAS

7.2.3.1. Atualização de COBOL:

Suporte à atualização de versão do Enterprise COBOL for z/OS da versão 3.4 para a versão v4.2 nos novos equipamentos z14, e suas 3 partições lógicas, conforme as atividades abaixo:

- Instalação SMP/E para COBOL v4.2;
- Configuração do COBOL v4.2;
- Revisão das opções de compilação contidas no módulo IGYCOPT e eventual alteração;



prodam

CO-05.09/2021

- O serviço não contempla quaisquer eventuais alterações em programas-fonte advindas da utilização da nova versão, as quais são de responsabilidades da CONTRATANTE;
- Testes de Aplicação e Validação Funcional pela CONTRATANTE.

7.2.3.2. Atualização de NVAS para CL/Supersession

Suporte à atualização do produto NVAS (Netview Access Services) para seu sucessor, o CL/Supersession, em sua versão mais recente, nos novos equipamentos z14, e suas 3 partições lógicas, conforme as atividades abaixo:

- Instalação SMP/E para CL/Supersession em sua versão mais recente;
- Configuração do CL/Supersession;
- O serviço não contempla a migração de dados do NVAS, a qual é de responsabilidades da CONTRATANTE;
- Apoio remoto às dúvidas sobre migração de dados;

7.2.4. Fase 4 – Testes de Validação

7.2.4.1. Suporte z/OS durante período de testes

A CONTRATADA deverá apoiar o período de testes e validação do novo ambiente z14 da CONTRATANTE, podendo essa consultar o técnico da CONTRATADA quando achar necessário durante este processo, preferencialmente em horário comercial, ou em janelas programadas. Possíveis falhas devem ser tratadas pelo telessuporte (Central de Atendimento ao Cliente) com o apoio do técnico da CONTRATADA.

7.2.4.2. Go-Live

A CONTRATADA irá apoiar as atividades de virada do novo ambiente, fornecendo suporte durante o período da janela programada, incluindo as atividades de:

- Suporte z/OS às atividades de virada de produção;
- Configuração da Réplica para o ambiente DR.

7.2.4.3. Suporte Pós Go-Live

A CONTRATADA irá disponibilizar consultores para o ambiente z/OS no período posterior à virada de produção, podendo a PRODAM consultar o técnico da CONTRATADA quando achar necessário durante este processo, preferencialmente em horário comercial, ou em janelas programadas. Possíveis falhas devem ser tratadas pelo telessuporte (Central de Atendimento ao Cliente) com o apoio do técnico da CONTRATADA.

7.3. Responsabilidades

7.3.1. Responsabilidades da CONTRATADA



prodam

CO-05.09/2021

- Designar um responsável que terá a missão de acompanhar o processo de execução destes serviços e informar à CONTRATANTE sobre o andamento e entregar o relatório de conclusão gerado durante o processo de execução deste serviço.
- Tornar disponíveis recursos da CONTRATADA necessários à execução do serviço.
- Entregar à CONTRATANTE o material criado durante o processo de execução deste serviço.

7.3.2. Responsabilidades da CONTRATANTE

- Disponibilizar seu sistema durante o período de execução do serviço, incluindo ID de administrador, senha e quaisquer outros requisitos necessários para completar o escopo do trabalho;
- Eleger um representante que será responsável por fornecer todos os dados e materiais necessários à execução dos serviços, ficando esta pessoa como ponto de contato com a CONTRATADA para assuntos referentes a execução destes serviços;
- Fornecer todas as informações e materiais necessários, se houver, em tempo hábil para permitir que o Consultor da CONTRATADA execute os serviços. A CONTRATANTE concorda que todas as informações divulgadas são verdadeiras, precisas e não enganosas em qualquer aspecto material;
- Tornar disponíveis e alocar recursos e quaisquer atividades relacionadas a produtos de terceiros;
- Fornecer mesa, telefone e recursos computacionais aos especialistas da CONTRATADA responsáveis pela execução do Projeto quando em modo presencial;
- Assegurar o “aceite” formal do Projeto, através da assinatura do Termo de Conclusão do Projeto, seguindo os Critérios de Conclusão acordados nesta Proposta;
- Garantir que o datacenter tenha conexões elétricas e resfriamento necessários para suportar a configuração;
- Assegurar que todos os sistemas no âmbito deste acordo são acessíveis e disponíveis durante o período de implementação mutuamente acordado, além de programar os sistemas para estar fora da produção, se necessário, durante os processos de instalação e configuração;
- Realizar testes e validações conforme necessário;

7.3.3. Critérios de Conclusão

A CONTRATADA terá cumprido suas obrigações sob este documento quando uma das seguintes situações ocorrerem:

- A CONTRATADA concluir as atividades descritas na seção de Escopo do Serviço, incluindo a entrega do documento descrito na seção de entregáveis, se houver, ou;
- A CONTRATANTE ou CONTRATADA terminar o projeto de acordo com o estipulado no contrato;

7.3.4. Premissas



prodam

CO-05.09/2021

Esse serviço e as estimativas da CONTRATADA são baseados nos seguintes pressupostos fundamentais, e aqueles listados nas atividades da Seção Responsabilidades da CONTRATADA, se houver.

- As atividades do Escopo de Serviço poderão ser realizadas no site local da CONTRATANTE ou de forma remota;
- Alguns trabalhos, tais como planejamento, engajamento, preparação, pré implementação, e gestão técnica do projeto poderão ser realizados remotamente;
- A CONTRATADA irá fornecer os Serviços nos termos do presente Escopo de Serviço durante o horário comercial, das 9:00 às 18:00, hora local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Treinamento estilo transferência de conhecimento utiliza abordagem prática e acompanhamento informal do técnico;

7.3.5. Aceitação do Serviço

A aceitação dos Serviços prestados pela CONTRATADA, se dará após a comunicação por escrito à CONTRATANTE, do término dos Serviços, através da assinatura do Termo de Conclusão dos Serviços, em até 5 (cinco) dias úteis consecutivos, contados da data de comunicação pela CONTRATADA, que os Serviços prestados atendem aos objetivos desta proposta e foram devidamente aprovados. Após este período, em caso de omissão no retorno por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA dará os Serviços como aceitos.

8. ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 8.1.** A CONTRATADA deverá instalar a solução ofertada nos Data Centers indicados pelo CONTRATANTE;
- 8.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em endereço a ser definido pelo CONTRATANTE, dentro do estado de São Paulo;
- 8.3.** Prazo máximo de entrega dos equipamentos completo é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 8.4.** Deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devendo garantir a proteção durante transporte e estocagem bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 8.5.** Fazer referência ao nome do modelo do equipamento utilizado pelo fabricante, nome do fabricante e modelo (part number) do equipamento nas documentações entregues, tais como notas fiscais. Não serão aceitas descrições genéricas. Acessórios ou opcionais que sejam adicionados ao equipamento base para adequá-lo ao exigido por esse edital devem ser referenciados separadamente, no mesmo formato;
- 8.6.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE tabela de referência que permita facilmente identificar todos os componentes/ módulos/ equipamentos/ acessórios e seus números de modelo (part numbers) referenciado nas notas fiscais, para cada item do objeto;



prodam

CO-05.09/2021

- 8.7. Após a entrega total e a conferência dos itens listados juntamente com o técnico da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega" dos equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado no presente termo de referência e no contrato;
 - 8.8. O serviço de instalação física deverá ser realizado pela CONTRATADA, em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a devida energização e teste dos equipamentos;
 - 8.9. O prazo máximo para a instalação, ativação e configuração dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão do "Termo de Aceite de Entrega" dos equipamentos;
 - 8.10. Após a conclusão com sucesso das atividades de instalação física, energização e testes VPD (Vital Product Data) dos equipamentos devidamente transmitido eletronicamente para a IBM através da console HMC e disponibilização dos softwares contratados no site shopZ, o CONTRATANTE emitirá o respectivo "Termo de Aceite Final", no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;
 - 8.11. Caso algum dos itens apresente defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será prorrogado até a solução dos problemas detectados;
 - 8.12. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados, é de 10 (dez) dias úteis a contar do comunicado da CONTRATANTE;
 - 8.13. Todas as comunicações formais entre as partes, deverão ser registradas através de e-mail;
- 9. GARANTIA E SUPORTE**
- 9.1. Todos os serviços e recursos oferecidos pela empresa CONTRATADA devem ser totalmente garantidos quanto à funcionalidade, desempenho e compatibilidade entre os componentes da solução;
 - 9.2. Todos os equipamentos deverão possuir garantia completa dentro dos períodos especificados abaixo, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência e suporte técnico do fabricante:
 - 9.2.1. No mínimo de 60 meses para a solução de armazenamento de dados;
 - 9.2.2. No mínimo de 12 meses para a solução de processamento de dados;
 - 9.3. O fabricante dos equipamentos deverá possuir atendimento no território Nacional;
 - 9.4. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
 - 9.5. Qualquer serviço de reparo dos equipamentos deverá ser executado somente e exclusivamente onde se encontram (*on-site*);



prodam

CO-05.09/2021

- 9.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 9.7.** Todos os canais de atendimento do suporte técnico devem ser realizados no idioma português brasileiro;
- 9.8.** A garantia deve contemplar o atendimento de chamados técnicos para a resolução de dúvidas, panes, falhas ou não conformidades técnicas referentes ao uso, funcionamento, desempenho dos equipamentos, acessórios, periféricos
- 9.8.1.** Remoto: Atendimento feito por meio de contato telefônico ou através de meios eletrônicos, como e-mail, portal do fabricante, chat ou ferramenta para acesso remoto, com acompanhamento da CONTRATANTE;
- 9.8.2.** Local (*on-site*): Atendimento feito por meio profissional devidamente habilitado e capacitado, que atuará diretamente no local de instalação da solução contratada;
- 9.9.** Não haverá quaisquer limitações e/ou custos adicionais para o CONTRATANTE, quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados;
- 9.10.** Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 9.11.** O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados relacionado à não conformidade aos itens acima, é de 10 (dez) dias úteis a contar do comunicado da CONTRATANTE;

10. IMPLEMENTAÇÃO

- 10.1.** Devem ser contemplados os seguintes serviços de implementação na entrega dos equipamentos.
- 10.1.1.** Integração da solução com a rede existente do CONTRATANTE;
- 10.1.2.** Configuração e ajustes dos equipamentos contratados
- 10.1.3.** Configuração de *call-home* (chamado automático de reparo em caso de falha ou notificação de problema, originado pelo próprio equipamento sem intervenção do administrador), quando houver;
- 10.1.4.** Testes dos equipamentos;
- 10.1.5.** Documentação do ambiente implementado (topologia/arquitetura e documento *as-built* contendo o registro de todas as etapas da instalação/implementação do ambiente);



prodam

CO-05.09/2021

11. ATIVIDADES, PRAZOS E PENALIDADES

11.1. Prazos de entrega e instalação da solução:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
Entrega da solução	MÉDIA	Vide Item 8.3	Moderada
Termo de aceite da entrega	-	Vide Item 8.7	-
Instalação e ativação da solução	MÉDIA	Vide Item 8.9	Moderada
Defeito ou não atendimento às especificações técnicas	MÉDIA	Vide Item 8.12	Moderada
Termo de aceite final	-	Vide Item Erro! Fonte de referência não encontrada.	-

11.2. Prazos de atendimento para suporte e manutenção de hardware:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
Indisponibilidade nos canais de comunicação para a abertura de chamado	-	Imediato	Grave
Atendimento inicial	ALTA	Vide Item 4.1.3	Grave
Solução	ALTA	Vide Item 4.1.4	Grave
Não conformidade no atendimento dos itens de suporte e garantia	MÉDIA	Vide Item 9.11	Moderada

11.3. Prazos de atendimento para telessuporte:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
Indisponibilidade nos canais de comunicação para a abertura de chamado	-	Imediato	Grave
Atendimento inicial	Severidade 1	Vide Item 6.6	Grave
Atendimento inicial	Severidade 2	Vide Item 6.6	Grave
Atendimento inicial	Severidade 3	Vide Item 6.6	Moderada



prodam

CO-05.09/2021

Atendimento inicial	Severidade 4	Vide Item 6.6	Moderada
Não conformidade no atendimento dos itens de suporte e garantia	MÉDIA	Vide Item 9.11	Moderada

12. MULTAS E PENALIDADES

PENALIDADE	MULTAS*
Leve	0,025%
Moderada	0,50%
Grave	1,00%
*Multas aplicadas sobre o valor total do serviço de suporte técnico contratado.	

12.1. As penalidades serão consideradas por cada evento ocorrido que ultrapassarem o prazo de cumprimento definidos no item 11;

12.2. No caso da terceira reincidência de penalidades leves ou moderadas, as multas serão aplicadas na categoria superiores daquelas descritas na tabela acima, conforme:

- A partir da terceira incidência de penalidade leve, será aplicada a penalidade moderada;
- A partir da terceira incidência de penalidade moderada, será aplicada a penalidade grave.

12.3. Caso ocorra a incidência de 03 (três) penalidades graves, dentro de um período de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do contrato a qualquer momento, sem ônus para a mesma.

12.4. O valor total apurado para pagamento das multas não excederá 10% (dez por cento) do preço total do serviço de suporte técnico contratado, por cada julgamento de Processo Administrativo.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os itens dessa contratação são considerados bens ou serviços comuns, portanto não haverá cessão de mão de obra e não há interesse na participação de consórcios nesse certame, pois trata-se de aquisição de baixa complexidade;



prodam

CO-05.09/2021

13.2. Caso a CONTRATADA solicite o cancelamento do contrato antes do término do período estipulado, a retirada dos equipamentos só será permitida após a CONTRATANTE concluir novo processo de contratação e migração dos serviços para a nova solução contratada. O prazo estimado seria entre 6 (seis) e 9 (nove) meses, contados à partir da comunicação formal de cancelamento.

13.3. A CONTRATANTE poderá solicitar um teste de bancada com o hardware a ser fornecido para comprovação das capacidades, funcionalidades e desempenho.

F.R.M.C.

F.V.

J.L.

C.C.

A.G.



prodam

CO-05.09/2021

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A **PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida República do Chile, nº 330, 11º e 12º - Bloco 1 - Salas 1101 e 1201, Bloco 2 - Salas 1101 e 1201, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.372.251/0001-56, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO GIMENEZ VICARI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.900.474-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.165.538-51., doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato n.º **05.09/2021** doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;



prodam

CO-05.09/2021

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE;**

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

Encarregado ou Data Protection Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Parágrafo Primeiro – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



prodam

CO-05.09/2021

confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.

Parágrafo Quarto – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

Parágrafo Quinto – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – a **CONTRATANTE** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer incidente de segurança de dados ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a **CONTRATANTE** responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



prodam

CO-05.09/2021

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** declara ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas neste Termo, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio da **CONTRATADA**, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Contrato.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

II – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

III – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



prodam

CO-05.09/2021

IV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

V – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VI – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo, 10 setembro de 2021.

e-Signed by Flavio Vicari

Representante legal



prodam

CO-05.09/2021

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 33.372.251/0001-56

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-05.09/2021

Vigência contratual: 36 (trinta e seis) meses

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELESSUORTE, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO LOCAL OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS PRODUTOS IBM DO AMBIENTE MAINFRAME

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE_v1_2018.pdf, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 10 de setembro de 2021.

 e-Signed by Flavio Vicari

(assinatura e nome do representante legal)



prodam

CO-05.09/2021

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCO

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO (público, privado ou compartilhado)	IMPACTO (alto, médio, baixo)	PROBABILIDADE (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	MITIGAÇÃO (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Variação cambial na cotação do item Licenças de uso de Software	Produtos não nacionais são cotados com base no dólar.	compartilhado	médio	ocasional	Negociação com o fornecedor para manutenção do valor da proposta comercial.
Aumento do processamento em MIPS decorrente da troca ou upgrade de CPU ou locação em modo "Colocation"	O valor da licença é calculado com base no tipo de máquina e capacidade de processamento.	privado	médio	ocasional	Negociar com o fornecedor para manter como parâmetro a capacidade "lógica" do equipamento e, em caso de "Colocation", confirmar o acordo com o provedor de serviço.
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR	público	baixo	ocasional	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Falência da contratada, descredenciamento pelo fabricante	Descontinuidade da empresa contratada (falência, concordata,	privado	alto	remota	Rescisão do contrato e busca de nova contratação para continuidade dos serviços.



prodam

CO-05.09/2021

	descredenciamento etc.).				
Incompatibilidade de softwares descontinuados ou de terceiros sem suporte com o novo ambiente operacional	Softwares descontinuados ou de terceiros sem suporte poderão ser incompatíveis com o novo ambiente operacional, impedindo sua transição.	compartilhado	alto	provável	Licitação de softwares e/ou suporte para versões suportadas.
Ausência de suporte na migração do NVAS para CL/Supersession	A ausência de suporte na fase de migração do NVAS para CL/Supersession pode impactar o cronograma por ser um produto novo sem experiência da equipe.	compartilhado	medio	provável	O fornecedor apoiará na pesquisa e busca de soluções em casos de problemas na implementação.



F.R.M.C.



J.L.



F.V.



C.C.



A.G.



prodam

CO-05.09/2021

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ACEITE FINAL

CONTRATADA: IBM BRASIL – INDUSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO: CO-05.09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELESSUORTE, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO LOCAL OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS PRODUTOS IBM DO AMBIENTE MAINFRAME

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa>, procedeu com a entrega do(s) <apontar os bens e produtos>, discriminados na Nota Fiscal n.º <inserir número>, emitida em __ / __ / 202_, referente ao Contrato CO-05.09/2021 e TA-00.00/000 ou PEDIDO>, em conformidade ao (à) <inserir o documento em que foram apresentadas as especificações técnicas (Requisição de Compra e/ou Termo de Referência)> e <dentro ou fora> do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 202_.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO
Cargo ou Função
Gerência <detalhar> (XXX)

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO
Cargo ou Função
Gerência <detalhar> (XXX)



Proposta Comercial para a Solução de Atualização Tecnológica para a PRODAM

Apresentada ao Cliente: **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP**

Código do Cliente: **712701**

CNPJ: **43.076.702/0001-61**

Endereço: **Av. Francisco Matarazzo, 1500 – São Paulo, SP – CEP: 05001-100**

Pelo Representante de Vendas: **Fabio Mello**

Endereço de E-mail: **frmello@br.ibm.com**

Data de Emissão da Proposta: **30/08/2021**

Número da Proposta: **SOC-IQLTCQI**

Esta Proposta está condicionada ao aceite, por parte de V.S.as. dos termos e condições ora fornecidos, até 28/09/2021. A IBM poderá considerar a mesma rejeitada e, reserva-se o direito de recusá-la, dando-a por não válida, caso a mesma seja devolvida assinada, após a citada data.

IBM BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
Av. Republica do Chile, 00330 - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20031-170 Tel.: (21) 2132-3059 Internet: WWW.IBM.COM.BR
CNPJ:33.372.251/0001-56
IBM BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda
Rodovia SP-101 - Trecho Campinas - Monte Mor, Km9 - Hortolândia - SP
CEP 13185-900 Tel.: (19)3887-7000
Internet: WWW.IBM.COM.BR
CNPJ: 33.372.251/0062-78

© International Business Machines Corporation 2021

Todos os Direitos Reservados.

IBM Corporation

O conteúdo desta Proposta destina-se exclusivamente à análise da PRODAM, não sendo permitida a sua divulgação a qualquer pessoa não envolvida no projeto a que esta se destina ou a terceiros, sem a autorização prévia da IBM Brasil - Indústria Máquinas e Serviços Ltda. (IBM). Este documento é de propriedade da IBM, não sendo permitido o uso, cópia ou divulgação do todo ou parte do seu conteúdo, para qualquer outro propósito que não o de avaliação desta Proposta, sem autorização prévia e por escrito da IBM. Todas as premissas assumidas na elaboração desta Proposta são estritamente baseadas em informações fornecidas pela PRODAM. Quaisquer alterações que venham a ser realizadas no conteúdo das informações fornecidas, bem como a emissão / publicação de quaisquer documentos que afetem direta ou indiretamente as premissas aqui referidas e definidas, implicarão em revisão, pela IBM, dos termos e condições aqui propostos.

Salvo por imposição legal, a informação contida nesta Proposta não deve ser divulgada fora da organização da PRODAM e não pode ser duplicada, usada ou revelada, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma pela PRODAM, ficando entendido que se um contrato for celebrado pela IBM como resultado desta Proposta, a PRODAM poderá duplicar, usar ou divulgar a informação conforme disposto no contrato. Esta restrição não limita o direito da PRODAM de usar a informação contida nesta Proposta quando tal informação tiver sido obtida de outra fonte sem restrição.

Os preços citados aqui refletem os preços atuais da IBM a partir da data da cotação, para o modelo/configuração aplicável. Os Produtos IBM estão sujeitos a descontinuação mediante aviso sendo certo que alterações nas configurações dos produtos ou produtos descontinuados podem resultar em alterações de preços.

Este documento e todas as informações aqui contidas são fornecidos NO ESTADO, sem garantia, e nada aqui contido, total ou parcialmente, será considerado como constituição de garantia. As Máquinas IBM estão sujeitas às condições do Certificado de Garantia que acompanha a respectiva Máquina. Os Produtos de Programas IBM são fornecidos sob seus respectivos termos de licença.

A IBM não efetua qualquer declaração que seja a respeito do tratamento contábil da PRODAM aplicável ao presente contrato e suas condições de financiamento. A IBM contabiliza a presente de acordo com padrões de contabilidade locais e de acordo com os padrões de contabilidade geralmente aceitos dos EUA para propósitos de divulgação de informações em tal país.

Na IBM, a responsabilidade social é tratada como Cidadania Corporativa, ou seja, a empresa conduz os seus processos de negócios de forma a produzir um impacto positivo na sociedade. A Cidadania Corporativa é para a IBM um imperativo de negócio e faz parte de suas estratégias e operações. Para

isso, alinha os negócios, valores sociais e interesse dos investidores com impactos ambientais, sociais e econômicos.

A IBM tem a Cidadania Corporativa integrada aos negócios, passando por transparência e ética na forma de conduzi-los, práticas de Responsabilidade Social, departamentos que tratam de segurança e meio ambiente, investimentos maciços em pesquisas para desenvolver produtos e processos para melhorar o meio ambiente, práticas de recursos humanos considerando as necessidades e individualidades dos empregados, políticas de diversidade, processos de Compras com fornecedores de minorias, relações com Governo discutindo melhorias na sociedade e relações com Instituições de ensino ajudando a desenvolver as atuais e as futuras gerações.

Índice

1	Preços	5
1.1	Preço Total do Projeto	5
1.1.1	Preço dos Produtos IBM	5
1.1.2	Preços dos Serviços	5
1.1.3	Encargos Adicionais	7
1.1.4	Equilíbrio	7
1.2	Programação de Faturamento	7
1.3	Condições de Pagamento	8
1.3.1	Pagamento	8
1.3.2	Encargos Moratórios	8
1.4	Tributos	10
1.5	Reajuste do Preço dos Serviços	10
1.6	Encargos por Cancelamento	11
2	Outros Termos e Condições	13
2.1	Prazos	13
2.2	Endereço de Faturamento dos Produtos e Serviços	14
2.3	Endereço de Entrega dos Produtos e Serviços	14
2.4	Propriedade e Risco de Perda	14
2.5	Condições Específicas de Software	15
2.6	Cláusula Covid 19	20
3	Termos Contratuais	21
	Anexo 1 – Proposta de Software – Encargos zMLC	23
	Anexo 2 – Proposta de Software – Renovação S&S	44
	Anexo 3 - Proposta de Software - Supersession	54

1 Preços

1.1 Preço Total do Projeto

PREÇO TOTAL ESTIMADO DO PROJETO: **R\$ 30.842.850,52** (trinta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Data-Base do Preço: 01/08/2021

1.1.1 Preço dos Produtos IBM

1.1.1.1 Hardware IBM - Mainframe

Tipo / Modelo	Descrição	Quantidade	Preço Total R\$
3907-ZR1	Mainframe IBM z14	02	4.350.000,00
			Total R\$ 4.350.000,00

O Cliente será responsável pela instalação, a menos que especificado diferente nesta Proposta, bem como pelo uso e operação de Produtos, junto com qualquer resultado obtido.

1.1.1.2 Hardware IBM – Storage

Tipo / Modelo	Descrição	Quantidade	Preço Total R\$
5334-993	Storage DS8000	02	1.870.196,70
9049-FF8	Storage DS8000	02	968.671,58
			Total R\$ 2.838.868,28

1.1.1.3 Software IBM

Os termos de proposta e valor total de SW – Encargos zMLC (Monthly License Charges) e SW – Encargos Únicos e Subscrição e Suporte (S&S) estão descritos no **Anexo 1 Proposta de SW – Encargos zMLC**, **Anexo 2 Proposta de SW – Renovação S&S** e **Anexo 3 Proposta de SW – Supersession**

1.1.2 Preços dos Serviços

1.1.2.1 Accelerated Value Program Premium Support (AVP) - Serviços de Atualização Mainframe

Serviços	Preço Total R\$
Accelerated Value Program Premium Support (AVP)	804.925,32
Total R\$ 804.925,32	

1.2.2.2 Serviços de Lab. Services

Serviços	Preço Total R\$
Lab. Services	2.375.169,00
Total R\$ 2.375.169,00	

1.1.2.3 Serviços de Manutenção

Serviços de Manutenção de HW

Tipo	Modelo	Série	Data de Início dos Serviços	Prazo de Garantia Padrão	Prazo dos Serviços de Manutenção	Valor Mensal 1 ao 12 Mês(R\$)	Valor Mensal 13 ao 36 Mês(R\$)
5334	993	A Definir	Após Instalação	60 Meses	36 Meses	R\$ 3.314,83	R\$ 3.314,83
3907	ZR1 (Produção)	A Definir	Após Instalação	12 Meses	36 Meses	R\$ 10.965,85	R\$ 16.250,13
3907	ZR1 (Teste)	A Definir	Após Instalação	12 Meses	36 Meses	R\$ 9.869,27	R\$ 14.625,12
Valor Total Mensal dos Serviços de Manutenção R\$						R\$ 24.149,95	R\$ 34.190,08
Valor Total dos Serviços de Manutenção R\$						R\$ 289.799,40	R\$ 820.561,92

*As séries das máquinas serão definidas em fase de transição dos serviços.

*O Valor Total para os serviços de Manutenção de HW será de R\$ 1.110.361,32 (Um Milhão, Cento e Dez Mil, Trezentos e Sessenta e um Reais e Trinta e Dois Centavos).

Modalidade	Dias da Semana	Horário de Atendimento	Tempo Atendimento & Solução	Localidade
7 dias por 24 horas	De Segunda a Segunda-feira	Das 07:00 às 07:00 horas	12 Horas	São Paulo

O período de garantia tem início:

- para uma Máquina especificada como de Configuração pelo Cliente (CSU), no primeiro dia útil após a data de entrega da Máquina;
- para uma Máquina especificada como “IBM INSTALL”, isto é instalação pela IBM, no primeiro dia útil após a IBM concluir o procedimento de instalação padrão; ou (ii) 45 (quarenta e cinco) dias após a data entrega da Máquina, o que ocorrer primeiro.

Os Serviços de Suporte para as Máquinas especificadas como “IBM INSTALL”, não instaladas em até 45 (quarenta e cinco) dias após sua entrega, se iniciam com o início do período de garantia.

- para as ofertas e produtos IBM cujo o início do Serviço de Suporte seja associado à “Data de Instalação” de uma Máquina o fauramento ocorrerá com o início do período de garantia da Máquina, conforme especificado acima.

Serviços de Telesuporte de Software

Plataforma	Tipo	Modelo	Série	Início dos Serviços	Prazo	Valor Mensal R\$
Storage	5334	993	A Definir	Após Instalação	36 Meses	R\$ 962,62
zSeries	3907	ZR1	A Definir	Após Instalação	36 Meses	R\$ 6.540,35
Valor Total Mensal Telesuporte SW						R\$ 7.502,97
Valor Total Total Telesuporte SW						R\$ 270.106,92

*As séries das máquinas serão definidas em fase de transição dos serviços.

*O Valor Total para os serviços de Telesuporte das máquinas será de R\$ 270.106,92 (Duzentos e Setenta Mil, Cento e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Os Serviços de Manutenção encontram-se descritos na Proposta Técnica de N° SOC-IQLTCQI.

O CLIENTE reconhece que alguns dispositivos (por exemplo, dispositivos de fusão I/O e dispositivos de estado sólido), têm limitações de leitura/escrita ou de desgaste documentados nas especificações e/ou restrições do hardware do produto. Quando esses dispositivos alcançam as limitações de desgaste, eles não serão mais cobertos pelo serviço de manutenção que a IBM se dispõe a prover suporte, manutenção, ou reposição de peças defeituosas, inoperantes ou quaisquer outras peças, exceto quando estes termos especificamente identifiquem o dispositivo pela descrição e/ou part number e descreva os termos da cobertura de suporte ou manutenção aplicáveis a ele.

1.1.3 Encargos Adicionais

Dependendo do Produto, Serviço ou circunstâncias particulares, poderão ser aplicados encargos adicionais, como por exemplo, despesas de viagem. Tais despesas compreendem: despesas com alimentação, hospedagem, tempo de permanência na localidade, bem como transporte aéreo e terrestre, os quais serão reembolsadas pelo Cliente mediante a apresentação dos respectivos comprovantes e de faturamento complementar, e desde que a viagem tenha sido previamente solicitada e autorizada pelo Cliente. A estes encargos cobrados a título de reembolso de despesas, serão adicionados todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre tais faturamentos, em conformidade com a legislação vigente.

1.1.4 Equilíbrio

As Partes se comprometem a rever o equilíbrio contratual sempre que ocorrer um fato ou ato superveniente que resulte na imposição de um ônus excessivo para qualquer uma delas, refletido nos valores e preços dos produtos e serviços objeto deste instrumento. Entre outros, considera-se caracterizado o ônus excessivo quando o valor do Dólar Norte Americano acumular uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 5 (cinco) pontos percentuais no período compreendido entre o dia anterior à emissão do presente instrumento e o dia imediatamente anterior à data do faturamento. A variação será calculada de acordo com a taxa média de câmbio para a venda, divulgada pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX. Para efeitos de aplicação desta disposição, a Parte que se considerar em desequilíbrio contratual deverá notificar a outra até o dia imediatamente anterior à emissão da fatura, apresentando as razões que justifiquem seu pedido. Após esta data, o desequilíbrio contratual não mais poderá ser invocado em relação à fatura emitida.

Fica estabelecido que as Partes terão até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal de uma Parte, para chegarem ao acordo com relação ao preços dos Produtos e/ou Serviços afetados. Findo o prazo acima citado, caso as Partes não tenham chegado a um acordo, fica facultado a qualquer das Partes a rescisão deste instrumento, sendo que neste caso o CLIENTE deverá pagar à IBM os Produtos entregues ou já adquiridos pela IBM, os Serviços prestados até a data da efetiva rescisão, e eventuais dispêndios comprovadamente incorridos pela IBM e que não possam ser recuperados até a efetivação da rescisão.

1.2 Programação de Faturamento

Valor do Preço devido ou % do Preço	Descrição do Evento de Faturamento
Hardware IBM - Mainframe	
R\$ 4.350.000,00	Mediante envio do Hardware
Hardware IBM - Storage	
R\$ 2.838.868,28	Mediante envio do Hardware

Software IBM – Encargos zMLC (Montly License Charges)	
R\$ 18.247.905,24	Fixo Mensal (Conforme Anexo 1)
Software IBM – Encargos Únicos e Subscrição e Suporte (S&S)	
R\$ 151.859,24	Cobrança Unica (OTC)
R\$ 633.035,52	Fixo Mensal (Conforme Anexo 2)
R\$ 60.619,68	Fixo Mensal (Conforme Anexo 3)
Accelerated Value Program Premium Support (AVP)	
R\$ 804.925,32	Mensal a partir da assinatura
Serviços de Lab. Services	
R\$ 2.375.169,00	Fixo Mensal
Serviços de Manutenção de HW	
R\$ 1.110.361,32	Fixo Mensal
Serviços de Telesuporte SW	
R\$ 270.106,92	Fixo Mensal

1.3 Condições de Pagamento

1.3.1 Pagamento

O pagamento dos encargos será devido contra apresentação da Nota Fiscal Fatura (NFF) ou Fatura ao Cliente, conforme especificado no respectivo documento, sendo certo, no entanto, que só haverá incidência de encargos moratórios, caso o referido pagamento não seja efetivado dentro dos prazos previstos no item Encargos Moratórios, abaixo.

Todos os pagamentos serão feitos nos bancos autorizados ou à pessoa a quem a IBM conferir procuração específica.

1.3.2 Encargos Moratórios

Os encargos moratórios, para os casos de encargos mensais, passarão a incidir a partir do primeiro dia do mês seguinte em que o serviço foi prestado ou 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da NFF ou Fatura, inclusive, o que ocorrer por último. Para outros encargos (de caráter não contínuo), os encargos moratórios passarão a incidir 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da NFF ou Fatura, inclusive.

O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo Cliente nos períodos acima mencionados implicará na incidência dos seguintes encargos moratórios, até a data do efetivo pagamento:

- Correção Monetária com base na evolução do IGP-M (FGV), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die"; e Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor em atraso.

Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, as Partes concordam na utilização do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

Os encargos moratórios constarão do documento de cobrança e deverão ser pagos através desse documento enquanto a fatura permanecer em cobrança bancária.

Poderão participar das atividades de execução do objeto da presente Proposta as seguintes filiais IBM:

Localidade	CNPJ	Endereço	UF	CEP	Inscrição Estadual
Belém	33.372251/0103-80	Av. Gov. José Malcher, 815 SBLJ - SL 11 e 13 - Ed. Paladium Center - Nazaré	PA	66055-260	15.000.923-0
Brasília	33.372.251/0100-38	SCN Quadra 04 bloco "B" nº 100 torre "A" sala 701	DF	70714-900	733.352.200.244
Curitiba	33.372.251/0080-50	Av. Marechal Deodoro, 717 - 10º Andar - Centro	PR	80020-320	1.012.722.814
Florianópolis	33.372.251/0123-24	Rua Adolfo Melo, 35 sala 101/102 Centro	SC	88015-090	250.166.526
Hortolândia	33.372.251/0062-78	Rodovia SP - 101 – Trecho Cam- pinas - Monte Mor - Km 09	SP	13185-900	748.000.503.112
Manaus	33.372.251/0093-74	Av. Constantino Nery, 4165 Ed.:Empire Center - Lj104 - Chapada	AM	69050-002	04106820-3
Porto Alegre	33.372.251/0069-44	Rua Washington Luiz, 820 - 5ºandar - salas 402 e 403 - Centro	RS	90010-460	960372741
Rio de Ja- neiro	33.372.251/0128-39	Av. Pasteur, 138/146 - Urca	RJ	22290-903	81.213.534
São Paulo	33.372.251/0126-77	Rua Tutóia,1157	SP	04007-900	102.631.940.110
Vitória	33.372.251/0140-25	Av.Nossa Senhora da Penha, 1255 Sala 101/102 - Santa Lúcia	ES	29055-131	08126052-0
CENU	33.372.251/0004-07	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1909	SP		149.311.561.113
Vinhedo	33.372.251/0033-33	AVENIDA DOIS, 50	SP		714.150.015.110
Jundiaí	33.372.251/0035-03	RUA PRESBITERO PLINIO ALVES DE SOUZA, 757	SP		407.818.313.115
GARS	33.372.251/0032-52	ROD. JORN. FCO AGUIRRE PROENCA S/N, CHACARÁ ASSAY	SP		748.318.470.110
Mogi	33.372.251/0031-71	AVENIDA ROMARIO SCHIN- CARIOL, 1111	SP		456.202.298.110
Santana Par- naíba	33.372.251/0034-14	ESTRADA DOS ROMEIROS, 943	SP		623.225.157.119
CENTRO TECNICO	33.372.251/0127-58	R TEIXEIRA RIBEIRO, 130	RJ		82.098.798
Afonso Pena	33.372.251/0018-02	R MARIA LUIZA SANTIAGO, 200	MG		620.020.210.417
Belo Hori- zonte	33.372.251/0028-76	V EXPRESSA DE CONTA- GEM, 3115	MG		620.020.210.093
Vitória	33.372.251/0140-25	RUA LUCIANO DA NEVES, 602	ES		81.260.520
Recife II	33.372.251/0012-09	R GENERAL GOES MON- TEIRO, 334	PE		0351.994-58
Salvador	33.372.251/0072-40	AV TANCREDO NEVES, 450	BA		000.124.085
São Luis	33.372.251/0016-32	AV COLARES MOREIRA, 7	MA		12.239.878-5

Fortaleza	33.372.251/0066-00	AVENIDA DESEMBARGA-DOR MOREIRA, 2800	CE		61.000.825
Florianópolis II	33.372.251/0008-22	RUA DOM PEDRO II, 63	SC		255.187.890
Porto Alegre	33.372.251/0010-47	RUA BEIRUTE, 340	RS		963.265.792
Porto Alegre	33.372.251/0024-42	AV DOLORES ALCARAZ CALDAS, 90	RS		963.417.134

1.4 Tributos

Os preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto desta Proposta, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da IBM.

Fica, entretanto, expressamente acordado entre a IBM e o Cliente que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços/ Produtos, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal ou decorrente de decisão judicial relativos aos tributos incidentes na data base, assim como caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a operação, os preços contratados serão alterados de forma a refletir a diminuição ou o aumento efetivamente ocorrido.

Da mesma forma, caso ocorra alteração do originalmente previsto quanto aos locais de origem/destino dos Produtos e/ou aos locais de prestação dos Serviços, e/ou à alteração da forma de comercialização dos Produtos e/ou Serviços, e/ou, ainda, à alteração da classificação tributária dos Serviços, os preços contratados serão alterados de forma a refletir o aumento ou a diminuição efetiva da alíquota de tributos cabíveis.

Nos contratos de serviços não deverá ser deduzido do valor à pagar junto à IBM qualquer retenção efetuada em cumprimento de norma municipal que esteja em desacordo com a Lei Complementar Federal 116/03 ou norma posterior que altere as regras de retenção que devem ser observadas pelos Municípios na edição de regras de retenção de ISS.

1.5 Reajuste do Preço dos Serviços

Os Preços/Encargos estabelecidos neste documento foram estabelecidos em 01 de agosto de 2021 ("data base") e serão reajustados a cada 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste documento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao mês em que o reajuste for aplicado. Caso o IPCA seja extinto, venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, as Partes concordam com a utilização do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) e caso este também venha a ser extinto ou se torne por qualquer razão inaplicável, as Partes concordam com a utilização de índice de reconhecida idoneidade e abrangência nacional, que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, dentre os legalmente aplicáveis.

Para serviços de manutenção, quando objeto desta Proposta, serão utilizados o Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O Índice de Reajuste ("IR") será calculado pela média ponderada das variações dos índices estabelecidos neste parágrafo, conforme a seguinte fórmula: $IR = \{55\% \text{ (cinquenta e cinco por cento) da variação do IGP-M(FGV) + } 45\% \text{ (quarenta e cinco por cento)}$

da variação do IPCA(IBGE) }. Caso um ou ambos índices que integram o índice composto, mencionados neste parágrafo, sejam extintos, venham a se tornar inaplicáveis em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, as Partes concordam na utilização de índice de reconhecida idoneidade e abrangência nacional, que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, dentre os legalmente aplicáveis.

Caso, durante a vigência da presente Proposta, em decorrência de alteração na legislação vigente, venha a ser possível o reajuste dos preços em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, as Partes concordam em reavaliar a periodicidade do reajuste, a partir da data de ocorrência de tal possibilidade, mantidas as demais condições previstas nesta Proposta.

Extinção dos Índices:

Caso um ou ambos os índices que integram o índice composto, sejam extintos, venham a se tornar inaplicáveis em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, as Partes concordam na utilização de índice de reconhecida idoneidade e abrangência nacional, que reflita de maneira mais acurada a perda do poder aquisitivo da moeda, dentre os legalmente aplicáveis.

1.6 Encargos por Cancelamento

Para Serviços Profissionais

Os Encargos por Cancelamento dos Serviços estabelecidos no item 1.1.2 serão equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) da diferença entre o Preço constante no item acima, menos os encargos efetivamente pagos, até a data da rescisão do contrato, caso venha a ser assinado entre as partes. Estes valores serão reajustados de acordo com o item *Reajuste do Preço dos Serviços*, acima.

Para Serviços de Manutenção com pagamento Mensal (ou Trimestral)**

No caso dos Serviços de Manutenção o Cliente poderá rescindir os Serviços para um ou mais produtos cobertos por este documento, com aviso prévio e por escrito de 30 (trinta) dias, sem ônus, depois dele(s) ter(em) estado sob cobertura deste documento ou de outro Contrato de Serviços IBM equivalente por pelo menos 12 (doze) meses. Ocorrendo a rescisão em menos de 12 (doze) meses, o Cliente concorda em pagar um encargo por cancelamento correspondente a 3 (três) vezes o Preço Mensal de Serviços de Manutenção em vigor correspondente à(os) produtos(s) em questão constante(s) na relação de produtos. Tal encargo deverá ser pago dentro de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da fatura. O Cliente não incorrerá neste encargo por cancelamento caso venha, de fato, tirar o(s) produto(s) de uso produtivo dentro da sua Empresa.

A IBM poderá rescindir o Serviço de Manutenção para um produto com aviso prévio e por escrito de 30 (trinta) dias, desde que o produto tenha estado sob cobertura deste documento por pelo menos 12 (doze) meses.

Para Serviços de Telesuporte com pagamento Mensal

Qualquer das Partes poderá rescindir imotivadamente os Serviços de Suporte Remoto a SW sob Descritivo após o 12º (décimo - segundo) mês de vigência, desde que comunique a sua decisão de rescindir, por escrito à outra parte, com pelo menos um mês de antecedência;

Se o Cliente decidir cancelar os Serviços de Suporte Remoto a SW antes do término de 12 (doze) meses, deverá pagar à IBM: 1) o valor dos serviços prestados até a efetiva rescisão; 2) multa de 25% (vinte e cinco por cento) da diferença entre o valor dos encargos relativos aos Serviços de Suporte Remoto a SW menos os encargos efetivamente pagos / recebidos até a solicitação do cancelamento.

2 Outros Termos e Condições

2.1 Prazos

Data de Entrega dos Produtos solicitado pelo Cliente: Imediatamente após assinatura do contrato/emissão da ordem de compra, mediante disponibilidade do(s) equipamento(s).

Prazo Estimado de Entrega da IBM: A IBM envidará esforços para atender os prazos solicitados pelo Cliente para a entrega dos Produtos contratados e manterá o Cliente atualizado com relação à previsão de entrega. Em relação a Programas que a IBM fornece ao Cliente por meio de mídia (forma tangível), a IBM terá cumprido suas obrigações de remessa e envio mediante a entrega destes à transportadora designada pela IBM, salvo se acordado diversamente por escrito entre o Cliente e a IBM.

O Prazo de Entrega é estimado e estará sujeito a disponibilidade do produto junto ao fabricante.

Prazo de licenciamento do Software: 36 meses

Prazo de Garantia do Hardware - Mainframe IBM: 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, conforme descrito na Proposta Técnica N° SOC-IQLTCQI.

Prazo de Garantia do Hardware - Storage IBM: 60 (sessenta) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, conforme descrito na Proposta Técnica N° SOC-IQLTCQI.

Data de Início da Garantia

O período de garantia é iniciado automaticamente no primeiro dos seguintes:

(a) para uma Máquina especificada como de Instalação pelo Cliente - Customer Set Up (CSU), na data que se verificar primeiro entre (i) dois dias de calendário após a entrega ao cliente final da IBM pela transportadora habitual da IBM, ou (ii) dois dias de calendário após o período standard permitido para trânsito em <http://www.ibm.com/support/pages/node/1120299> a partir da última localização da IBM; e

(b) para uma Máquina especificada como Instalação pela IBM - Install by IBM (IBI), na data que se verificar primeiro entre (i) o dia de calendário após a IBM concluir o procedimento de instalação standard ou (ii) 45 dias após o envio por parte da IBM.

Algumas ofertas de serviços e produtos IBM associados à "Data de Instalação" de uma Máquina serão faturados, e a sua vigência terá início na data de início da garantia da Máquina, conforme especificado acima.

Prazo dos Serviços de Accelerated Value Program Premium Support (AVP): 12 (doze) meses contados da Data de Início dos Serviços de Accelerated Value Program Premium Support (AVP)

Data estimada de Início do Serviço de Accelerated Value Program Premium Support (AVP): a contar da data de início do projeto estabelecida na reunião inaugural do projeto, podendo este Período ser prorrogado mediante prévio entendimento, por escrito, entre a IBM e o CLIENTE.

Prazo de Serviços de Manutenção de HW: 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito na Proposta Técnica N° SOC-IQLTCQI

Data de Início dos Serviços de Manutenção de HW: Conforme descrito na Proposta Técnica N° SOC-IQLTCQI.

Prazo de Serviços de Telesuporte de Software: 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito na Proposta Técnica N° SOC-IQLTCQI

Data de Início dos Serviços de Telesuporte de Software: Conforme descrito na Proposta Técnica N° SOC-IQLTCQI.

Prazo de Serviços de Lab. Services: 6 (seis) meses, conforme descrito na Proposta Técnica N° SOC-IQLTCQI

Data de Início dos Serviços de Lab. Services: Conforme descrito na Proposta Técnica N° SOC-IQLTCQI.

2.2 Endereço de Faturamento dos Produtos e Serviços

Código do cliente: 712701

CNPJ: 43.076.702/0001-61

Razão Social: Empresa de Tecnologia da In-formação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP

Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 1500 – São Paulo, SP – CEP: 05001-100

2.3 Endereço de Entrega dos Produtos e Serviços

Site Barra Funda - DR

Endereço: Rua Auro Soares de Moura Andrade nº 1500 - Condomínio Los Angeles – 14 andar

Site Pedro de Toledo – Produção

Endereço: Rua Pedro De Toledo, 983 - Vila Clementino, São Paulo, Cep 04039-032

2.4 Propriedade e Risco de Perda

A propriedade de cada Máquina será transferida da IBM ao CLIENTE ou, se o CLIENTE preferir, seu arrendador, após o pagamento de todos os valores devidos. Com relação a um dispositivo, conversão ou atualização das máquinas, a propriedade da(s) nova(s) peça(s) será transferida ao CLIENTE quando a IBM tiver recebido todos os valores devidos.

O CLIENTE declara-se ciente de que as peças removidas deverão ser devolvidas à IBM para descarte adequado, cabendo ao CLIENTE a emissão do documento fiscal de trânsito das referidas peças.

Para cada Máquina, a IBM assume o risco de perda ou dano até o momento em que a IBM a entrega à transportadora por ela designada para envio ao Cliente ou ao local designado pelo Cliente. A partir da entrega à transportadora, o Cliente assume este risco. Cada Máquina será objeto de seguro contratado e pago pela IBM, tendo como beneficiário o Cliente, com cobertura até que a Máquina seja entregue ao Cliente ou no local por ele designado. Para qualquer hipótese de perda ou dano, o Cliente deverá i) notificar a IBM, por escrito, sobre a perda ou dano no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega, e ii) seguir o procedimento de reclamação aplicável.

2.5 Condições Específicas de Software

2.5.1. PROGRAMAS SOB LICENÇA PARA OS QUAIS ESTÁ DISPONÍVEL O LICENCIAMENTO DE NOVAS VERSÕES DO PROGRAMA

A aquisição de Licenciamento de Novos Releases (S&S) pelo Cliente, incluídos os serviços técnicos em garantia é regida pelas seguintes disposições. O S&S inclui:

1. subscrição, como atualizações de Programa, aprimoramentos, serviço preventivo ou novas versões/releases;
2. assistência técnica via telefone e, se disponível, por acesso eletrônico, para consultas envolvendo perguntas relacionadas a defeitos de código; e
3. resposta a regulamentação, como informação sobre ou mudanças exigidas por órgãos governamentais.

O S&S é fornecido apenas para aqueles Programas Elegíveis instalados dentro da Empresa do Cliente ("Empresa" do Cliente é qualquer entidade legal que controle, ou seja, controlada pelo Cliente com mais de 50 por cento de participação)

A lista de Programas sob Licença para os quais estão disponíveis novas versões pode ser encontrada em <http://www-1.ibm.com/servers/eserver/series/sftsol/subscript2.htm> ou pode ser obtida do representante de vendas IBM.

1. Para Programas operando na plataforma zSeries (S/390) ou equivalente:

(a) Programas Elegíveis: Programas sob Licença para os quais está disponível o S&S são listados em www-1.ibm.com/servers/eserver/zseries/library/swpriceinfo/. Clique em Exhibits: Subscription and Support.

(b) **Período de Licenciamento de Novos Releases:** Um ano. Quando o Cliente efetuar o pedido de S&S junto com um Programa, o Período de Licenciamento de Novos Releases inicial começa na data em que a IBM disponibiliza o Programa para o Cliente. Se o Cliente rescindir o S&S, a IBM não efetuará qualquer crédito relativo à parte não utilizada de um Período de Licenciamento de Novos Releases.

(c) **Renovação:** A IBM renovará automaticamente um S&S que esteja expirando, de acordo com os termos do presente e encargos em vigor naquela data, a menos que o Cliente solicite a rescisão do S&S por escrito antes de acabar um Período de Licenciamento de Novos Releases. Períodos de Licenciamento de Novos Releases subsequentes começam no dia seguinte ao fim do Período de Licenciamento de Novos Releases anterior.

(d) **Ajuste de Aniversário:** Quando o Cliente adquire S&S inicialmente, ou o retoma, ou no caso de renovações feitas antes do fim do Período de Licenciamento de Novos Releases então vigente, o Cliente pode solicitar que a duração do Período de Licenciamento de Novos Releases seja ajustada para terminar em um mês da escolha do Cliente. Se o Cliente não escolher uma data, a IBM lhe informará a data de término. O Encargo de Licenciamento de Novos Releases será calculado proporcionalmente, conforme aplicável.

(e) **Subscrição e Suporte em garantia:** Para a parte inalterada de um Programa, e na medida em que os problemas possam ser recriados no Ambiente Especificado de Operação, Subscrição e Suporte em garantia incluem:

(i) Correções de código: código para corrigir desvios substanciais das Especificações então aplicáveis do Programa que tenham sido relatados;

(ii) Correções: Correções de Código, restrições ou resolução existentes para problemas relatados;

(iii) Atualizações de Programa: distribuição periódica de conjuntos de Correções de Código, Correções, aprimoramentos funcionais (inclusive modificações para cumprir exigências governamentais) e novas versões e releases do Programa e da documentação.

(iv) Assistência Técnica: assistência remota por telefone, correio, fac-símile (fax) ou e-mail para abordar suspeitas de defeitos de Programa. O centro de suporte da IBM oferece assistência técnica no país do Cliente. Detalhes, incluindo horários de operação, são especificados no Manual de Referência de Suporte de Software, em techsupport.services.ibm.com/guides/handbook.html

(f) **Encargo de Retomada:** Igual ao valor total de todos os Encargos de Licenciamento de Novos Releases que o Cliente teria pago durante o intervalo da interrupção (i) se o Cliente não tivesse recusado S&S no momento em que adquiriu a licença de um Programa para o qual o Cliente agora deseja contratar S&S; ou (ii) se o Cliente quiser retomar S&S que ele tenha rescindido anteriormente. Um Período de Licenciamento de Novos Releases nesse caso tem início na data em que a IBM aceitar o pedido do Cliente.

(g) **Ampliação de Licenciamento de Novos Releases:** Se o Cliente ampliar S&S devido a um aumento do nível de uso de uma licença, qualquer aumento do Encargo de Licenciamento de Novos Releases será calculado proporcionalmente até o próximo aniversário.

(h) **Alterações dos Encargos de Licenciamento de Novos Releases:** A IBM poderá aumentar os Encargos de Licenciamento de Novos Releases a qualquer momento. Um aumento se aplica a encargos devidos a partir da data de vigência especificada pela IBM, inclusive. O Cliente recebe o benefício de uma redução nos Encargos de Licenciamento de Novos Releases para valores que venham a ser devidos a partir da data de vigência da redução, inclusive.

2. Para Programas operando em plataforma distribuídas (iSeries, pSeries, xSeries, RSS, outros):

(a) **Programas Elegíveis:** Programas sob Licença para os quais existe Licenciamento de Novos Releases disponível são listados em www-1.ibm.com/services/sl/swm/ no caso de Soluções de Loja de Varejo (RSS), e em www-1.ibm.com/servers/eserver/iseseries/sftsol/subscript2.htm para todos os demais Programas. A lista pode ser obtida também junto ao representante de marketing IBM ou Parceiro Comercial IBM do Cliente.

(b) **Período Inicial de Licenciamento de Novos Releases:** O Cliente precisa escolher entre o período de um ano, caso em que o encargo já pode estar incluído no custo do Programa, ou de três anos de Licenciamento de Novos Releases mediante um encargo adicional. A seleção é feita no momento em que o Cliente efetuar o pedido do Programa. O Período Inicial de Licenciamento de Novos Releases começa na data em que a IBM disponibiliza o Programa para o Cliente. Se o Programa fizer parte de uma oferta agrupada de iSeries, a duração do Período Inicial de Licenciamento de Novos Releases será ajustada para que sua expiração coincida com a dos demais Programas do grupo. Nesse caso, o Período Inicial de Licenciamento de Novos Releases poderá ser menor que um ano.

(c) **Períodos Subseqüentes de Licenciamento de Novos Releases (de acordo com esse Presente):** Um ou três anos, à escolha do Cliente. No caso de iSeries e pSeries, se o Cliente rescindir S&S a IBM não efetuará qualquer crédito relativo à parte não-utilizada de um Período de Licenciamento de Novos Releases.

(d) **Renovação (de acordo com esse Presente):** É responsabilidade do Cliente renovar S&S ao fim de cada Período de Licenciamento de Novos Releases. A IBM renovará S&S que estiver expirando de acordo com os termos do Presente e encargos vigente naquela data, se ela receber a solicitação de renovação do Cliente (p.ex., carta-pedido, ordem de compra) no máximo até a data de expiração. Períodos de Licenciamento de Novos Releases subsequentes começam no dia seguinte ao fim do Período de Licenciamento de Novos Releases anterior.

(e) Licenciamento de Novos Releases:

(i) A IBM disponibiliza para o Cliente a versão, release ou atualização mais recente comercialmente disponível dos Programas para os quais o Cliente adquire S&S de acordo com esse Presente, sempre que algum se tornar disponível. Para Programas pSeries sob esse Presente o Cliente poderá obter migrações para qualquer versão, release ou atualização corrente comercialmente disponível.

(ii) A IBM oferece assistência para o Cliente em suas 1) perguntas rotineiras, de curta duração, relacionadas ao uso (como fazer) e instalação; e 2) perguntas relacionadas ao código.

(iii) A IBM oferece assistência via telefone e, se disponível, acesso eletrônico, apenas para o pessoal de suporte técnico de Sistemas de Informação do Cliente, durante o horário normal de expediente (horário comercial publicado pela IBM) do centro de suporte IBM que atende o Cliente. Essa assistência não está disponível para os usuários finais do Cliente. A IBM oferece assistência para problemas de Severidade 1 todos os dias do ano, 24 horas por dia. Para obter mais detalhes consulte o Guia de Suporte de Software da IBM, que pode ser encontrado em techsupport.services.ibm.com/guides/handbook.html.

(iv) Em alguns casos a IBM pode solicitar permissão do Cliente para acessar o sistema dele e assim ajudá-lo a isolar a causa de um problema de software.

(v) S&S não inclui assistência para 1) projeto e desenvolvimento de aplicativos; 2) uso dos Programas pelo Cliente em ambiente diferente de seu ambiente especificado de operação; ou falhas causadas por produtos pelos quais a IBM não é responsável de acordo com esse Presente.

(f) Encargo de Licenciamento de Novos Releases Após a Licença: O encargo para retomar S&S no caso do Cliente

(i) não ter renovado o suporte antes do fim do Período de Suporte então vigente ; ou

(ii) ter rescindido o Licenciamento de Novos Releases.

Um Período de Licenciamento de Novos Releases para retomar SWM S&S começa na data em que as partes celebram um novo presente.

(g) Transferência de Licenciamento de Novos Releases IBM em Máquinas iSeries e pSeries: Além do disposto abaixo na Seção 3. Condições de Transferência de Licenciamento de Novos Releases, S&S para Programas operando em máquinas iSeries ou pSeries

(i) se aplica a uma máquina designada (tipo, modelo e número de série); e

(ii) só pode ser transferido para outra máquina que esteja licenciada para o mesmo sistema operacional em um nível de release igual ou mais recente.

(h) **Alterações dos Encargos de Licenciamento de Novos Releases:** A IBM poderá aumentar os Encargos de Licenciamento de Novos Releases sem notificação. Um aumento não será aplicável ao Cliente se a IBM receber o pedido de S&S do Cliente antes da data de anúncio do aumento e se até três meses depois da IBM receber o pedido do Cliente ela disponibilizar S&S para o Cliente. O Cliente recebe o benefício de uma redução nos Encargos de Licenciamento de Novos Releases para valores que venham a ser devidos a partir da data de vigência da redução, inclusive.

3. Licenciamento de Novos Releases

1. O encargo de S&S durante cada Período de Licenciamento de Novos Releases, denominado Encargo de Licenciamento de Novos Releases, é faturado antecipadamente.
2. O Encargo de Licenciamento de Novos Releases pode variar, dependendo por exemplo da máquina (tipo/modelo), do Programa ou do grupo de Programas.
3. Os valores se tornam devidos e devem ser pagos quando do recebimento da fatura. O Cliente concorda em pagar correspondentemente, inclusive quaisquer encargos moratórios.
4. Se alguma autoridade exigir o pagamento de taxa, imposto, gravame ou encargo, excluindo os pagamentos com base nos rendimentos líquidos da IBM, sobre S&S que a IBM fornecer de acordo com esse Contrato, o Cliente concorda em pagar aquele valor conforme especificado na fatura, ou então apresentar documentos comprovando isenção.

4. Transferência

O Cliente pode transferir S&S apenas para um local dentro de sua Empresa e localizado no Brasil.

5 Responsabilidade do Cliente

O Cliente concorda que quando ele adquire S&S para um Programa:

1. ele irá adquirir S&S no mesmo nível de autorização de uso que tem o Programa para o qual ele está adquirindo S&S, bem como para todas as cópias do Programa usadas naquele mesmo local. Isso inclui Programas que o Cliente já tenha adquirido, e os que ele possa adquirir depois;
2. O Cliente concorda que ele é responsável pelos resultados obtidos ao usar S&S;
3. O Cliente é responsável por proteger adequadamente seu sistema e todos os dados nele contidos sempre que a IBM efetuar acesso remoto autorizado pelo Cliente para ajudá-lo a isolar a causa de um problema de software;
4. ele deve conceder à IBM acesso suficiente, livre e seguro às suas instalações para que a IBM possa cumprir suas obrigações;
5. ter equipamento ou programas especificados instalados em sua localidade, se S&S for fornecido através de uma ligação de telecomunicações.

6. Garantia de Licenciamento de Novos Releases

A IBM garante que o S&S será fornecido usando cuidado e capacitação, e de acordo com sua descrição atualizada.

As garantias serão anuladas no caso de mau uso, acidente, modificação, ambiente físico ou operacional inadequado, operação em ambiente diferente do ambiente especificado de operação ou falha causada por um produto pelo qual a IBM não seja responsável.

A IBM não garante fornecimento ininterrupto ou livre de erros de S&S.

ESTAS GARANTIAS SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DO CLIENTE, E SUBSTITUEM TODAS AS DEMAIS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUSIVE, MAS NÃO SE LIMITANDO A, AS GARANTIAS OU CONDIÇÕES IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE E DE ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

As condições da licença de uso dos Programas IBM objeto do presente encontram-se detalhadas na versão disponível, na data de emissão deste instrumento, dos documentos listados a seguir

- (i) o Acordo Internacional de Licenciamento de Programa ("IPLA"), publicado em <http://www-03.ibm.com/software/sla/sladb.nsf/viewbla/>;
- (ii) os Documentos denominados "Informação da Licença" (ou em inglês "IBM License Information Document") que acompanham os Programas e que podem ser pesquisados por nome dos Programas IBM em <http://www-03.ibm.com/software/sla/sladb.nsf/search/>;
- (iii) o Contrato IBM Internacional Passport Advantage ("IBM International Passport Advantage Agreement" ou "IPAA"), publicado em http://www-01.ibm.com/software/lotus/passportadvantage/pa_agreements.html; e
- (iv) o(s) Documento(s) denominado(s) "Termo(s) de Uso" (ou em inglês "IBM SaaS Terms of Use"), referente aos IBM SaaS constantes da Tabela B2, que se encontra(m) publicado(s) em <http://www-03.ibm.com/software/sla/sladb.nsf/sla/tou/> .;

Mediante a assinatura do presente o Cliente (i) declara ter tido acesso e ter lido os termos e condições do IPLA, da(s) Informação(ões) da Licença aplicável(is) e do IPAA; e (ii) reconhece que os Programas IBM licenciados sob o presente instrumento sujeitam-se às disposições do IPLA, da(s) Informação(ões) da Licença aplicável(is) e do IPAA.

Para os Programas IBM elegíveis à subcapacidade, na forma descrita no IPLA, na(s) Informação(ões) da Licença aplicável(is) e no IPAA, e conforme detalhado em <http://www.ibm.com/software/lotus/passportadvantage/subcaplicensing.html>, o Cliente reconhece como condição da licença de uso de mencionados Programas IBM o quanto segue: (i) os Programas IBM elegíveis devem estar contidos na lista dos sistemas operacionais previstos para um ambiente de virtualização e tecnologia de virtualização elegíveis, conforme publicado no site da IBM anteriormente mencionado; e (ii) o ILMT (IBM License Metric Tool) fornecido pela IBM é executável, conforme informado no site da IBM anteriormente mencionado.

Os Programas que não se enquadrarem nos critérios "i" e "ii" acima, são licenciados utilizando os termos de Capacidade Total.

O Cliente realizará a instalação da versão mais recente do ILMT dentro de 90 (noventa) dias após a assinatura do presente, para permitir a coleta dos dados de Capacidade de Virtualização pelo Produto de Subcapacidade Elegível e a geração de Relatórios de Auditoria de acordo com os termos da Licença de Subcapacidade, tudo em conformidade com o disposto no IPAA

O Cliente, mediante a assinatura do presente, declara também estar de acordo com os processos de renovação automática para a contratação de Subscrição e Suporte de que trata o IPAA.

Em complemento às disposições do IPAA a IBM informa que enviará comunicações ao Cliente antes do vencimento de um período de Subscrição e Suporte, as quais conterão: (a) a data de vencimento do período de Subscrição e Suporte; (b) os valores aplicáveis à Subscrição e Suporte de todos os produtos IBM instalados em um Local do Cliente para o próximo período e (c) a forma pela qual o Cliente deve entrar em contato com a IBM para falar sobre as mencionadas comunicações.

O Cliente concorda que as informações fornecidas na forma do parágrafo anterior são suficientes para que o Cliente determine sobre a renovação ou não de um período de Subscrição e Suporte. Caso o Cliente não se manifeste a respeito de qualquer uma das comunicações que for encaminhada pela IBM, a IBM considerará que o Cliente está de acordo com os valores aplicáveis ao novo período de Subscrição e Suporte tal como comunicado

Caso seja verificado que o Cliente tenha utilizado qualquer Programa excedendo seu uso autorizado ou se não estiver em conformidade com os Termos do IPAA, a IBM notificará o Cliente, por escrito, a respeito. O Cliente reconhece que nesta hipótese serão devidos pelo Cliente os encargos/preços relacionados a: 1) qualquer uso em excesso, 2) Suporte e Subscrição de Programas para tal uso em excesso para o menor período entre a duração de tal uso em excesso ou dois anos e 3) quaisquer encargos adicionais e outras obrigações apurados, nos termos das disposições aplicáveis do IPAA.

2.6 Cláusula Covid 19

As partes estão cientes e concordam que a COVID-19 é um evento fora do controle razoável das partes, e não é possível prever (ou aconselhável tentar prever) sua duração, impacto e extensão (incluindo medidas e regulamentações que podem ser editadas pelas autoridades governamentais). Desta forma, quando as obrigações não-monetárias de uma parte não forem cumpridas, ou sejam afetadas ou atrasadas, e isto seja atribuível à COVID-19 ou os impactos relacionados a ela, inobstante qualquer outra cláusula do Contrato, a parte afetada não será responsável pelo descumprimento, desempenho afetado ou atraso. As partes irão agir de forma razoável, discutindo as obrigações afetadas, potenciais soluções alternativas e problemas relacionados, de boa-fé, e documentarão quaisquer alterações a este acordo.

3 Termos Contratuais

Mediante a assinatura do presente Instrumento, o Cliente declara ter conhecimento dos termos e condições do Contrato de Relacionamento com o Cliente, doravante denominado "Contrato", aceitando que o mesmo faça parte integrante do presente Instrumento como se nele estivesse transcrito. O Contrato se encontra registrado no sistema e-Sign sob o n. QP20190729222041, na sua versão n. Z126-6548-BR-904-2019, que está disponível para consulta no endereço da Internet: https://www.ibm.com/easytools/runtime/prod/public/esign/Client/download.wss?docid=63554&file=CRA_LEGAL+BR_Z126-6548-09-04-2019-br-pt-br.pdf.

O Anexo de Processamento de Dados da IBM em <http://ibm.com/dpa> (DPA) e os Apêndices do DPA aplicáveis são aplicados a dados pessoais contidos no Conteúdo, se e na medida em que: i) o Regulamento Europeu Geral sobre a Proteção de Dados (EU/2016/679) (GDPR); ou ii) outras leis de proteção de dados identificadas em <http://ibm.com/dpa/dpl> sejam aplicáveis. O Apêndice do DPA aplicável ao Serviço pode ser encontrado em: <http://www-03.ibm.com/software/sla/sladb.nsf/sla/dpa/>

Todas as relações referentes ao objeto deste Instrumento, serão regidas única e exclusivamente pelos seus termos e condições. Todo e qualquer Pedido ou Ordem de Compra ("Ordem"), ou documento equivalente, emitido pelo Cliente, deverá mencionar, explicitamente, o número deste Instrumento e a emissão dentro da validade do mesmo, sem o que a Ordem não será aceita pela IBM. Em caso de conflito, os termos e condições deste Instrumento prevalecerão sobre a Ordem. Quaisquer condições eventualmente existentes na referida Ordem que aqui não tenham respaldo serão consideradas sem efeito e nulas de pleno direito, não gerando quaisquer obrigações entre as Partes.

Quaisquer sugestões de alteração dos termos e condições deste Instrumento deverão ser apresentadas pelo Cliente através de contraproposta formal à IBM, antes da assinatura deste documento. A contraproposta deverá ser negociada pelas Partes para e produzir qualquer efeito. Todas as Ordens enviados pelo Cliente à IBM antes da apreciação da contraproposta serão regidas pelos termos e condições apresentados neste Instrumento.

Esta Proposta, seus respectivos Anexos, Contratos e/ou Formulários referenciados na Cláusula TERMOS CONTRATUAIS acima, e recebidos pelo Cliente, constituem o acordo completo relativo a esta Proposta e substituem qualquer comunicação prévia, verbal ou escrita, relativa ao objeto aqui especificado. A assinatura pelas Partes, desta Proposta, representa a plena e total aceitação dos termos e condições constantes dos citados documentos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes, através de seus representantes legais abaixo assinados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

_____, _____ de _____ de ____.

De Acordo:
**Empresa de Tecnologia da In-formação e
Comunicação do Município de São Paulo –
PRODAM-SP**

De Acordo:
**IBM Brasil – Indústria, Má-
quinas e Serviços LTDA.**

Por _____ Re-
presentante Legal

Por _____
Representante Legal

Nome (legível):
CPF:

Nome (legível):
CPF:

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome (legível):
CPF:

Assinatura
Nome (legível):
CPF:

Anexo 1 – Proposta de Software – Encargos zMLC

Máquina Designada

Tipo/Modelo	Série
3907-F02	8212345

As Máquinas de números 2059-B17 e 2063-AG1, se descritas acima, são apenas para uso interno dos registros IBM.

Encargos Contínuos de licenciamento

Prog./ Disp. sob Licença/ Part Number	Descrição	Qtd.	Encargos (Ano 1 e 2)		Encargos (Ano 3)		Data Referência (**)
			Unitários (R\$)	Totais (R\$)	Unitários (R\$)	Totais (R\$)	
5635A06	IBM Information Management Sys	1	NC	NC	NC	NC	01/07/2021
_S018214	IBM Information Management Sys	-	NC	NC	NC	NC	-
__AAA50019	-	1	20,149.02	20,149.02	24,380.31	24,380.31	-
__AAA50020	-	14	753.03	10,542.42	911.17	12,756.38	-
__AAA50021	-	13	1,387.18	18,033.34	1,678.49	21,820.37	-
__AAA50022	-	10	2,214.54	22,145.40	2,679.59	26,795.90	-
_S018211	IBM Information Management Sys	-	NC	NC			-
__AAAB0028	-	1	23,849.91	23,849.91	28,858.39	28,858.39	-
__AAAB0029	-	14	881.82	12,345.48	1,067.00	14,938.00	-
__AAAB0030	-	13	1,634.91	21,253.83	1,978.24	25,717.12	-
__AAAB0031	-	10	2,620.78	26,207.80	3,171.14	31,711.40	-
Total SWO	-	-	-	154,527.20		186,977.87	-
5650DB2	Db2 12 for z/OS	1	NC	NC			01/07/2021
_S017GWJ	IBM Db2 12 for z/OS	-	NC	NC			-
__AAAJ0091	-	1	20,847.63	20,847.63	25,225.63	25,225.63	-
__AAAJ0092	-	14	663.84	9,293.76	803.25	11,245.50	-
__AAAJ0093	-	13	1,233.57	16,036.41	1,492.62	19,404.06	-
__AAAJ0094	-	10	1,971.79	19,717.90	2,385.87	23,858.70	-
_S01822D	QMF Enterprise Edition	-	NC	NC			-
__AAAO0028	-	1	10,755.71	10,755.71	13,014.41	13,014.41	-
__AAAO0029	-	14	282.35	3,952.90	341.64	4,782.96	-
__AAAO0030	-	13	544.98	7,084.74	659.43	8,572.59	-
__AAAO0031	-	10	876.86	8,768.60	1,061.00	10,610.00	-

Total SWO	-	-	-	96,457.65		116,713.85	-
5650ZOS	z/OS	1	NC	NC			01/07/2021
_S017291	z/OS V2 DFSMS dsshsm	-	NC	NC			-
__AAC30073	-	1	3,806.44	3,806.44	4,605.79	4,605.79	-
__AAC30074	-	14	99.98	1,399.72	120.98	1,693.72	-
__AAC30075	-	13	99.98	1,299.74	120.98	1,572.74	-
__AAC30076	-	10	99.98	999.8	120.98	1,209.80	-
_S017294	z/OS V2 DFSORT	-	NC	NC			-
__AADP0082	-	1	1,315.54	1,315.54	1,591.80	1,591.80	-
_S01728T	z/OS V2 Base	-	NC	NC			-
__AAAO0073	-	1	15,881.07	15,881.07	19,216.09	19,216.09	-
__AAAO0074	-	14	1,745.63	24,438.82	2,112.21	29,570.94	-
__AAAO0075	-	13	1,745.63	22,693.19	2,112.21	27,458.73	-
__AAAO0076	-	10	1,745.63	17,456.30	2,112.21	21,122.10	-
_S01729B	z/OS V2 JES3	-	NC	NC			-
__AABU0082	-	1	640.24	640.24	774.69	774.69	-
__AABU0083	-	14	84.96	1,189.44	102.80	1,439.20	-
__AABU0084	-	13	84.96	1,104.48	102.80	1,336.40	-
__AABU0085	-	10	84.96	849.6	102.80	1,028.00	-
_S01729F	z/OS V2 Security Server	-	NC	NC			-
__AACH0082	-	1	940.37	940.37	1,137.85	1,137.85	-
__AACH0083	-	14	120.04	1,680.56	145.25	2,033.50	-
__AACH0084	-	13	120.04	1,560.52	145.25	1,888.25	-
__AACH0085	-	10	120.04	1,200.40	145.25	1,452.50	-
Total SWO	-	-	-	98,456.23		119,132.10	-
5655EC6	Enterprise COBOL for z/OS V6	1	NC	NC			01/07/2021
_S017RBR	IBM Enterprise CO- BOL for z/OS	-	NC	NC			-
__AAAB0127	-	1	3,368.93	3,368.93	4,076.41	4,076.41	-
__AAAB0128	-	14	138.69	1,941.66	167.81	2,349.34	-
__AAAB0129	-	13	272.45	3,541.85	329.66	4,285.58	-
__AAAB0130	-	10	430.95	4,309.50	521.45	5,214.50	-
Total SWO	-	-	-	13,161.94		15,925.83	-
5655Y04	CICS Transaction Server for z	1	NC	NC			01/07/2021
_S0172DF	CICS Transaction Server for z	-	NC	NC			-
__AAAD0064	-	1	23,349.53	23,349.53	28,252.93	28,252.93	-
__AAAD0065	-	14	837.21	11,720.94	1,013.02	14,182.28	-
__AAAD0066	-	13	1,535.86	19,966.18	1,858.39	24,159.07	-
__AAAD0067	-	10	2,462.28	24,622.80	2,979.36	29,793.60	-

Total SWO	-	-	-	79,659.45		96,387.88	-
5688206	IBM SAA CSP/370 Runtime V2	1	NC	NC			01/07/2021
_S000292	IBM SAA CSP/Runtime V2	-	NC	NC			-
__AAAK0003	-	1	5,940.66	5,940.66	7,188.20	7,188.20	-
Total SWO	-	-	-	5,940.66		7,188.20	-
5688218	IBM SAA CSP/370 AD	1	NC	NC			01/07/2021
_S000K7F	IBM SAA CSP/370 AD	-	NC	NC			-
__AAAK0003	-	1	17,496.93	17,496.93	21,171.29	21,171.29	-
Total SWO	-	-	-	17,496.93		21,171.29	-
5696703	IBM DataRefresher	1	NC	NC			01/07/2021
_S0015VR	IBM DataRefresher-DEM	-	NC	NC			-
__AAA90003	-	1	3,239.35	3,239.35	3,919.61	3,919.61	-
_S0015VS	IBM DataRefresher-REM	-	NC	NC			-
__AABA0003	-	1	2,684.46	2,684.46	3,248.20	3,248.20	-
_S0015VW	IBM DataRefresh Base	-	NC	NC			-
__AABB0003	-	1	2,101.62	2,101.62	2,542.96	2,542.96	-
Total SWO	-	-	-	8,025.43		9,710.77	-
Totais (R\$)	-	-	-	473,725.49		573,207.79	-

Valor Total (36 meses) = R\$ 18.247.905,24 (24x R\$ 473.725,49 + R\$ 12x R\$ 573.207,79).

Produtos sem Encargos

Prog./ Disp. sob Licença/ Part Number	Descrição	Qtd.	Encargos		Data Referência (**)
			Unitários (R\$)	Totais (R\$)	
S017294	z/OS V2 DFSORT	-	NC	NC	01/07/2021
AADP0083		14	NC	NC	01/07/2021
AADP0084		13	NC	NC	01/07/2021
AADP0085		10	NC	NC	01/07/2021
Totais (R\$)		-	-	0,00	-

Os Encargos acima são referentes exclusivamente ao modelo de máquina indicado na proposta em questão, qualquer mudança de modelo deve ser comunicada à IBM, e um novo contrato deverá ser assinado.

Proposta de Programas IBM

Proposta de SW - Encargos zMLC (Monthly License Charges)

A IBM, em resposta a sua solicitação, apresenta a presente proposta para o fornecimento de licenças de uso de software dos programas listados neste documento ("Programas"), segundo os termos a seguir expostos que deverão pautar a emissão do contrato pelo Cliente.

Os Programas estão protegidos por direitos autorais, razão pela qual são licenciados e não vendidos. A propriedade não é, assim, transferida ao Cliente, sendo que os encargos cobrados referem-se ao direito de uso dos softwares.

Os programas somente podem ser usados na(s) máquina(s) para a(s) qual(is) o Cliente obteve a(s) licença(s) e, portanto, fica o Cliente declara estar ciente de que não pode sublicenciar, ceder ou transferir a(s) mesma(s), copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação ou, de qualquer forma, traduzir os Programas.

Encargos

Os encargos dos Programas, informados na "Configuração de Programas", já incluem todas as despesas de produção e envio, bem como os impostos que incidem sobre os mesmos.

Condições de Pagamento

Encargos Contínuos

A IBM faturará mensalmente os encargos contínuos (definidos como aqueles devidos durante o prazo do contrato), cabendo ao Cliente pagá-lo até o 5 (cinco) do mês subsequente ao mês em que o serviço for prestado, ou em 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da fatura, inclusive, o que ocorrer por último.

Pagamento:

Os valores dos encargos deverão ser pagos na data de vencimento da Nota Fiscal Fatura de Serviços (NFFS).

Reajuste

Na hipótese de prazos contratuais, incluindo renovações, superiores a 24 (vinte e quatro) meses, as partes deverão negociar reajuste específico para o MLC com base no percentual inflacionário acumulado dos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes, de acordo com o índice oficial estipulado, o qual deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual.

Encargos de Licença de Software zSeries

Os encargos relativos aos programas executados em uma máquina IBM, devem ser pagos de acordo com os termos e condições do Anexo de Encargos de Licenças para Capacidade Utilizada (INTC-6516-10), abaixo.

Relatórios de Sub-Capacidade (SCRT), conforme definição contida no INTC- 6516-10, não podem ser usados para efetuar novos pedidos ou descontinuações de licenças, tampouco para mover as licenças entre máquinas, reportar ampliações de modelo de máquina ou ativar/desativar dispositivos de Programa. Qualquer alteração na configuração atual da máquina do Cliente e/ou nas licenças de Programa deve ser refletida em um Termo de Alteração Contratual (Aditivo), ou mediante a celebração de um novo Contrato, a ser assinado pelas partes, que indicará claramente os encargos revisados.

Ambas as partes concordam que o aumento da capacidade da(s) máquina(s), por meio da aquisição de nova(s) máquina(s) ou ampliação de modelo(s) de máquina(s) já instaladas, será utilizado como base para a elaboração do Termo de Alteração Contratual (Aditivo) ou a celebração de um novo Contrato concomitantemente com a celebração do Contrato de Compra e Venda de Máquinas.

Os preços dos softwares MLC (Monthly License Charge) descritos no presente documento foram calculados para utilização exclusiva sob a família/tipo de hardware(s) mencionada(s) na tabela "Máquina Designada".

Caso o cliente opte por fazer upgrade de processadores dentro da mesma família/tipo de hardware, por exemplo apenas aumentar o número de processadores de um hardware z13 (tipo 2964), os preços de referência serão mantidos.

Contudo, caso seja ativado um novo hardware de uma nova família/tipo - por exemplo a substituição um z13 (tipo 2964) por um z14 (tipo 3906) - havendo o upgrade de família/tipo, toda a tabela de preço de referência descrita no presente documento deverá ser atualizada.

Para os casos onde houver múltiplos hardwares conectados através de um sysplex, haverá a necessidade de atualização da tabela de preços referência somente quando ocorrer o upgrade para nova família/tipo de todos hardwares participantes do sysplex. Caso o ambiente seja composto por diferentes famílias/tipo de máquinas, o sysplex deverá seguir os preços de referência para ambientes mistos.

Os preços considerando a nova referência passarão a ser válidos a partir do mês subsequente a instalação dos softwares no novo hardware comprovado através do relatório de consumo SCRT.

Sem prejuízo do disposto acima, com base na elaboração do Termo de Alteração Contratual (Aditivo) ou a celebração de um novo Contrato, o Cliente autoriza a IBM a faturar: a) efetuando qualquer aumento ou diminuição de capacidade conforme Relatório de Sub-Capacidade, b) o produto reportado no relatório de sub-capacidade e não licenciado para aquela máquina, de acordo com os termos e condições de licenciamento daquele produto contratado para outra máquina.

O Cliente concorda em pagar tais encargos revisados na forma prevista nesta Proposta.

Relatórios de Sub-Capacidade que não sejam enviados até a data considerada "data limite" (dia 9), resultarão no faturamento em função da Capacidade Plena do Modelo Lógico, tendo em vista a configuração da máquina do Cliente efetivamente em uso à época. Trata-se de uma regra mundial, prevista no link do Subcapacity Corner: <http://www-03.ibm.com/systems/z/resources/swprice/subcap/index.html>, o qual delimita a data de envio do relatório SCRT como segundo dia do mês, com tolerância até o nono dia.

Migração entre versões de produtos

Os programas constantes dos Contratos/Aditivos anteriores, que tiveram suas novas versões contratadas pelo presente Instrumento, se reportadas no Relatório de Sub-Capacidade (SCRT), após assinatura deste, terão sua cobrança efetuada conforme segue abaixo.

Quando a nova versão e a versão antiga(s) são elegíveis para os preços em Sub-Capacidade, a nova versão será cobrada pela combinação entre o pico simultâneo de MSUs de ambas as versões, como reportado no relatório de Sub-Capacidade do cliente. Quando ambas as versões do produto estão em execução, o SCRT vai reportar a combinação

corrente do pico de MSUs das duas versões em uma linha contendo o nome do produto com um sufixo "(All)", por exemplo, "DB2 for z/OS (All)". Se apenas uma versão do produto é relatada pelo SCRT, então a nova versão é cobrada conforme o relatório de MSU's da versão reportada.

Quando os encargos de Full-Capacidade se aplicam, os encargos para a nova versão e a versão antiga(s) são baseados no valor de MSUs da capacidade total da Máquina e faturadas pelo preço da nova versão a partir da data de licenciamento da nova versão.

Quando o faturamento baseado na capacidade total da máquina se aplicar, a quantidade de MSUs para a nova versão será a correspondente a capacidade total da máquina.

Novos programas contratados, estando o Cliente já em sub-capacidade, serão faturados da seguinte forma:

- a. Mês da instalação (x-2) - nada será faturado independente do dia que processou a instalação.
- b. mês seguinte à instalação (x-1) - será faturado baseado na capacidade utilizada pelo z/OS.
- c. dois meses após a instalação em Cliente (x) - por já estar em sub-capacidade, será faturado baseado na quantidade de MSUs reportada no relatório enviado com os dados coletados no mês x-2.

Independente da data de desligamento do SW, os encargos serão devidos até o último dia do mês em que ocorre referido desligamento.

Os produtos de encargos únicos, que já tiverem sido pagos pelo Cliente em contratos anteriores, não serão devidos novamente, a menos que haja alguma diferença com relação a aumento de capacidade, quando deverá ser faturada apenas a diferença.

Cancelamento de Produtos

Para o cancelamento de produtos, a IBM não pratica pro-rata. Cancelamentos solicitados no mês corrente serão processados no mês seguinte, quando não houver cobrança do referido produto.

Migração de máquinas

Durante uma migração entre máquinas, o cliente se compromete a enviar relatórios mensais (SCRT) de ambas as máquinas até a conclusão da migração no prazo de um mês calendário - dia 02 de um mês até o dia 01 do mês seguinte (mês calendário segundo os relatórios SCRT). Durante esse período será considerado o maior consumo entre os relatórios segundo os preços da máquina mais atualizada.

Caso a migração exceda o prazo de um mês, o cliente será cobrado por ambos os relatórios até a conclusão da migração.

Caso o cliente utilize qualquer valor acima das MSUs contratadas, deverá haver o acerto de contas no prazo máximo de 30 dias para a cobrança adicional desse uso não autorizado, após envio da proposta IBM contemplando esta capacidade.

Delivery

A IBM não realiza entrega via mídia física. O delivery dos produtos será feito exclusivamente via Shopz.

Diretrizes para Ambiente de Contingência e Disaster Recovery

Classificações de Ambiente de Contingência (Backup)

O Hardware por si só não é classificado como backup, apenas os programas que rodam nele serão classificados numa das seguintes maneiras:

COLD

Máquina ligada contendo cópias dos programas que podem ser armazenadas para fins de backup no HW desde que os programas não sejam inicializados ou executados.

Não haverá custos de licenciamento p/ esta modalidade.

WARM

Máquina ligada contendo cópias dos programas que podem ser hospedadas para fins de backup no HW, os programas podem ser inicializado contudo devem permanecer inativos sem autorização para executar qualquer tipo de workload, NÃO devendo haver duplexing, espelhamento de dados, atualização de arquivos, sincronização de programas, dados e outros recursos e também a comunicação com outras máquinas que estejam em produção.

Não haverá custos de licenciamento p/ esta modalidade.

HOT

Máquina ligada contendo cópias dos programas podem ser hospedadas para para fins de backup no HW e estas serem inicializadas e executarem workload, contudo deve ser aberto um pedido de licenciamento para os programas junto a IBM, podendo neste caso haver duplexing, espelhamento de dados, atualização de arquivos, sincronização de programas, dados e outros recursos e também a comunicação com outras máquinas que estejam em produção.

Haverá custos de licenciamento p/ esta modalidade.

Esta operação suplementar dos programas pode se prolongar por um período determinado enquanto o HW de produção se encontra inoperável. Se este período se tornar excessivo (ex. 3 semanas), o cliente e a IBM devem rever a situação de Disaster Recovery (DR) do HW em questão.

Para consulta temos os links: [http://www-03.ibm.com/software/sla/sladb.nsf/pdf/policies/\\$file/Feb-2003-ICA-backup.pdf](http://www-03.ibm.com/software/sla/sladb.nsf/pdf/policies/$file/Feb-2003-ICA-backup.pdf). e também o [http://www-03.ibm.com/software/sla/sladb.nsf/pdf/policies/\\$file/Feb-2003-IPLA-backup.pdf](http://www-03.ibm.com/software/sla/sladb.nsf/pdf/policies/$file/Feb-2003-IPLA-backup.pdf)

Política de testes de Ambiente de Contingência (Backup)

Quanto aos Testes para Ambiente de Contingência, podem ser realizados simultaneamente em Máquina Designada em Produção. Os testes não incluem Trabalho Produtivo, Desenvolvimento, Manutenção de Programa ou Teste de Programa.

Não haverá custos para testes, havendo limitação de 1-3 testes por ano, cada um com 2-3 dias de duração. Se mais ou mais testes forem necessários, será necessária regularização contratual.

Testes em CBU - Para CBU, o Cliente deve observar os termos e condições estabelecidos no Contrato CBU que prevalecerão sobre os demais termos e condições.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo Cliente nas datas acima mencionadas das NFF e Faturas Comerciais implicará a incidência dos seguintes encargos moratórios, até a data do efetivo pagamento:

- Correção Monetária com base na evolução do IGP-M (FGV), mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die";e
- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor em atraso.

Os encargos moratórios constarão do documento de cobrança e deverão ser pagos através desse documento enquanto a fatura permanecer em cobrança bancária.

Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer, outro motivo, seja impossível a sua utilização, as Partes concordam na utilização do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

Tabela de Encargos de Licença por Capacidade Utilizada IBM Sistema z (Exhibit) - (INTC 6324-11)

1. Sistemas Operacionais Elegíveis

z/OS 5650-ZOS

z/OS 5694-A01

z/OS.e 5655-G52 (o próprio z/OS.e não é elegível a WLC)

z/TPF 5748-T15 (z/ TPF não é elegível para encargos agregados, e não oferece suporte para a função limitadora)

2. Máquinas Elegíveis

Para informações de produto, consulte <http://www.ibm.com/zseries/library/swpriceinfo/>

3. Dispositivos de Acoplamento Aplicáveis

Facilidades Standalone de Acoplamento em um Sistema z, como listado na coluna de Máquinas da seção Facilidades Standalone de Acoplamento em <http://www.ibm.com/zseries/library/swpriceinfo/>

Sistemas de Máquinas z nas quais as LPARs podem ser configurados para atuar como Facilidades de Acoplamento como listado em <http://www.ibm.com/zseries/library/swpriceinfo/>. Máquinas qualificadas são designadas pelas letras "CF" na coluna Facilidade de Acoplamento.

Ambos requerem que a Máquina esteja rodando com o código de controle Facilidade de Acoplamento.

4. Funções de Habilitação de Sistemas

1) Compartilhamento de Dados entre Aplicações, incluindo:

IMS TM com IMS DB ou DB2

CICS: com IMS DB ou DB2 ou VSAM RLS

Compartilhamento de dados entre TSO e DB2

- ADAPLEX+ (Um produto do Software AG)
- ORACLE7 Servidor Paralelo para MVS (Um produto da Oracle Corp.)
- CA-IDMS Rel 14.0 (Um produto de Computer Associates Corp)
- CA-Datacom Rel 9.0 (Um produto de Computer Associates Corp)
- 2) Implementação de GRS Estrela
- 3) Checkpoint JES2 no Dispositivo de Acoplamento
- 4) Cache do banco de dados RACF
- 5) Processamento multisistemas SmartBatch
- 6) Recurso Genéricos VTAM
- 7) Sessões Persistentes VTAM MULTINONE
- 8) Compartilhamento e chaveamento automático de fitas
- 9) Log do sistema SYSLOG (OPERLOG)
- 10) Log do sistema LOGREC
- 11) Log do sistema Resource Recovery Services
- 12) Filas de mensagens compartilhadas WebSphere MQ
- 13) Filas de recall comuns HSM
- 14) Compartilhamento aprimorado de catálogo

ANEXO DE ENCARGOS DE LICENÇA POR CAPACIDADE UTILIZADA IBM Sistema z (INTC 6516-10)

1. DEFINIÇÕES

EWLC (Entry Workload License Charges) - Modalidade de precificação mensal utilizada para equipamentos Business Class (z10BC, z9BC, eServer zSeries z890 e z800). A modalidade EWLC permite aos clientes qualificados pagar sub-capacidade software IBM elegíveis com base na utilização do LPAR ou LPARs onde esse produto é executado desde que estejam em um Sysplex Paralelo totalmente qualificado.

WLC ou VWLC (Workload License Charges) - Modalidade de precificação mensal utilizada para equipamentos IBM System z rodando z/OS ou z/TPF no modo z/Arquitetura (64-bit). System z10 EC, System z9 EC, eServer zSeries 990, e eServer zSeries 900 servidores podem ser precificados por subcapacidade, quando em um Sysplex Paralelo ou quando stand-alone.

AWLC (Advanced Workload License Charges) - Modalidade de precificação mensal utilizada para equipamentos IBM z13 (z13), IBM zEnterprise EC12 (zEC12), rodando z/OS ou z/TPF no modo z/Architecture (64-bit), quando stand alone, ou quando em um Sysplex Paralelo, ou em quando em z/TPF Loosely Coupled Complex. Os servidores IBM z13s (z13s), IBM zEnterprise BC12 (zBC12) e IBM zEnterprise 114 (z114) podem ter AWLC

quando em um z / OS ativamente acoplado Sysplex paralelo ou z / TPF Loosely Coupled Complex for composto inteiramente de sistemas z ou servidores mais recentes.

AEWLC (Advanced Entry Workload License Charges) - Modalidade de precificação mensal utilizada para equipamentos a IBM z13s (z13s), IBM zEnterprise BC12 (zBC12) e IBM zEnterprise 114 (z114) rodando z/OS, z/TPF, ou z/VSE em z/Arquiteture (64-bit). Todos os produtos elegíveis para sub-capacidade serão tarifados usando a métrica de preços do AEWLC, os restantes produtos elegíveis a não subcapacidade serão tarifados utilizando a estrutura de preços Tiered EWLC (TWLC). O AEWLC é precificado quando as máquinas elegíveis estão em stand-alone, quando agregadas em Parallel Sysplex os preços são mensurados pela métrica AWLC.

Capacidade de Utilização de LPAR do Produto - A maior quantidade de MSUs utilizadas pelas partições lógicas ("LPARs") combinadas, nas quais um Programa da IBM sujeito aos encargos VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC execute simultaneamente durante o Período de Relatório. A quantidade de MSUs é baseada em uma utilização com média contínua de quatro horas ("four-hour rolling average").

Capacidade de Utilização do Produto - A maior quantidade de MSUs utilizadas simultaneamente por todas as cópias de um Programa da IBM, que estejam executando na mesma Máquina Elegível durante o Período de Relatório. A quantidade de MSUs é baseada em uma utilização com média contínua de quatro horas ("four-hour rolling average").

Família de Sistema Operacional - Um sistema operacional da IBM e o *middleware* IBM que execute sob tal sistema operacional da IBM. Os sistemas operacionais aplicáveis da IBM são z/OS, z/TPF e z/VSE V4 ou superiores.

LPAR Hóspede - z/TPF ou z/OS, quando estiver executando sob z/VM.

Máquina Elegível - Uma Máquina para a qual um Sistema Operacional Elegível está licenciado. As Máquinas Elegíveis estão especificadas acima, nas descrições das modalidades: VWLC/ WLC/ AWLC/AEWLC/ EWLC

MSUs - Milhões de Unidades de Serviço por hora; medida da capacidade da carga de trabalho de uma Máquina Elegível.

MSUs de Capacidade Total - A capacidade total de uma Máquina Elegível.

LPAR Nativo - z/TPF ou z/OS, quando não estiver executando sob z/VM.

Período de Relatório - O período que começa no segundo dia de um mês e termina no primeiro dia do mês seguinte.

Preço por Subcapacidade - Estabelecimento de encargos para os Programas da IBM sujeitos aos encargos VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC e/ou CMLC com base em uma quantidade de MSUs inferior à quantidade total de MSUs de uma Máquina.

Relatório de Subcapacidade - Um relatório gerado pelo SCRT para permitir que a IBM calcule o Preço por Subcapacidade dos Programas sujeitos aos encargos VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC e /ou CMLC. O Cliente fica obrigado a enviar o relatório à IBM somente se o Preço por Subcapacidade estiver em vigor.

SCRT - A versão mais recente da Ferramenta de Relatórios de Subcapacidade da IBM (ou "IBM SubCapacity Reporting Tool") disponibilizada pela IBM. O SCRT analisa os dados dos Recursos de Gerenciamento do Sistema ("SMF" ou "*System Management*

Facilities"), os dados do SCRT89 e outros dados, calculando a Capacidade de Utilização de LPAR do Produto para os Programas da IBM sujeitos aos encargos VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC e/ou CMLC.

Sistema Operacional Elegível - Um sistema operacional especificado na Seção "Demonstrativo AWLC", que execute na modalidade z/Architecture (64 bits) em uma Máquina Elegível.

2. ENCARGOS

1) Encargos por Fullcapacity:

Quando o cliente opta por não enviar os relatórios SCRT, ou quando não se submete às regras de subcapacidade previamente acordadas, os encargos são um valor mensal fixo.

2) Encargos por Subcapacidade:

a. Encargos mensais se baseiam na quantidade de MSUs que aparecem no Relatório de Sub-Capacidade para o Programa na Máquina especificada durante o Período de Relatório. Este valor corresponde à Capacidade de Utilização da LPAR do Produto, ou, numa Máquina Elegível não particionada, precisa ser igual ao valor de MSUs a Capacidade Plena. Caso o Preço por Sub-Capacidade não esteja em vigor, os encargos mensais se baseiam nas Msus a Capacidade Plena;

NOTA: Informação sobre o processo faturamento da IBM, inclusive como determinar o Período de Relatório aplicável para os encargos de um determinado mês, pode ser encontrada no web site "Canto de Sub-Capacidade", em <http://www.ibm.com/zseries/swprice/subcap/>;

b. Novas licenças de Sistemas Operacionais são cobrados com base em MSUs a Capacidade Plena até que a IBM tenha processado o relatório de Sub-Capacidade inicial para aquele Sistema Operacional Elegível naquela Máquina, disponibilizando a precificação por Sub-Capacidade.

c. Os encargos iniciais mensais para novas licenças de um sistema não-operacional será baseado nas MSUs do sistema operacional aplicável.

d. depois que a precificação por Sub-Capacidade tiver começado para um Sistema Operacional Elegível em uma Máquina, se um Programa não aparecer em um Relatório de Sub-Capacidade subsequente ao encargo mensal inicial, ele será cobrado com base no VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC da quantidade mínima de MSUs.

e. se o Cliente decidir ter Preços de Sub-Capacidade para qualquer Programa IBM VWLC/ WLC/AWLC/ AEWLC/ EWLC em uma Máquina Elegível, então ele deve ter Sub-Capacidade para todos os Programas VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC IBM naquela Máquina Elegível.

f. Data em que o Cliente deverá transmitir para a IBM os Relatórios de Sub-capacidade: Segundo dia do mês, com tolerância até o nono dia.

g. O endereço de e-mail para transmissão dos Relatórios de Sub-Capacidade para a IBM é scrtrpt@us.ibm.com, maiores informações verifique o seguinte Web site: <http://www-1.ibm.com/servers/eserver/zseries/swprice/scrtr>,

h. Mensalmente todas as partições que rodam z/OS devem ser reportadas.

i. É necessário que o cliente guarde os registros SMF (70, 89), mínimo de 95% para aceitação.

j. O cliente deve se comprometer a criar um processo para as rodadas mensais da SCRT, além de alocar de um ponto focal para gerenciar este processo.

3) Quando VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC agregado se aplica a Programas IBM, os encargos agregados:

a. estão disponíveis apenas para Programa IBM usados numa Máquina Elegível num Sysplex Paralelo.

b. baseiam-se na soma de MSUs nos Relatórios de Sub-Capacidade que o Cliente submete à IBM para cada cópia de um Programa IBM instalada em Máquinas Elegíveis qualificadas num Sysplex Paralelo. Caso não esteja em vigor o Preço por Sub-Capacidade encargos agregados se baseiam nas MSUs a Capacidade Plena.

c. exigem que duas ou mais Máquinas Elegíveis estejam acopladas ativamente usando as ligações de acoplamento e o Dispositivo de Acoplamento adequados especificados na Tabela.

d. Para as máquinas estarem ativamente acopladas, os seguintes critérios devem ser atendidos:

i. Todas as máquinas do Sysplex Paralelo devem estar fisicamente conectadas por ligações de acoplamento a um Dispositivo de Acoplamento comum. Além disso, o tempo de sincronização deve ser fornecido ao utilizar quaisquer ligações de timer a um mesmo Sysplex Timer ou ao acoplar ligações que transportem informação de sincronismo do Protocolo de Tempo do Servidor (STP) em uma Rede de Sincronismo STP Coordenada ("CTN"). Caso o Dispositivo de Acoplamento esteja dividido em LPAR's, todas as máquinas devem estar conectadas a mesma LPAR do Dispositivo de Acoplamento.

ii. Todas as imagens de Sistemas Operacionais Elegíveis que compõem o ambiente Sysplex Paralelo devem ter pelo menos uma Função de Habilitação de Sistemas, conforme listada na Tabela, utilizada em comum e ativada para usar o Dispositivo de Acoplamento ao longo de todas as imagens no Sysplex Paralelo.

iii. A configuração e modos de operação descritos neste Anexo devem ser o modo de operação normal para este ambiente.

iv. Um máquina só pode estar num único Sysplex Paralelo para efeito de faturamento. As imagens de Sistemas Operacionais Elegíveis que participam de uma ou mais Funções de Habilitação de Sistemas precisam ser responsáveis por pelo menos 50 por cento da carga total do Sistema Operacional Elegível em cada Máquina Elegível.

No caso de existirem duas LPARs, cada um representando 50 por cento da carga total do Sistema Operacional Elegível, conectadas a dois Sysplex Paralelos, o Cliente poderá selecionar em que Sysplex Paralelo a Máquina Operacional Elegível será incluída para efeito de faturamento.

v. Anualmente, se a IBM solicitar, o Cliente deverá fornecer à IBM um Pacote de Verificação IBM Sysplex Completo (disponível em: http://www-03.ibm.com/servers/eserver/zseries/swprice/sysplex/sysplex_valid.html) em qualquer ano, enquanto o Cliente estiver sob a precificação WLC.

e. Informações adicionais relativamente aos aspectos técnicos da agregação Sysplex Paralelo e informações detalhadas sobre as ferramentas, processos e procedimentos podem ser encontradas no website da Sysplex Aggregation no URL seguinte: <http://ibm.com/zseries/swprice/sysplex/>

3. RESPONSABILIDADE DA IBM

A IBM:

A) especificará, na Tabela a) as Máquinas Elegíveis e seus MSUs a Capacidade Plena, b) os Dispositivos de Acoplamento aplicáveis, c) Sistemas Operacionais Elegíveis, d) Funções de Habilitação de Sistema, e e) a data e o processo para o Cliente transmitir à IBM os Relatórios de Sub-Capacidade;

B) fornecerá a Ferramenta de Relatório de Sub-Capacidade;

C) ajustará o VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC em resposta às alterações que o Cliente indicar nos Relatórios de Sub-Capacidade que ele submeter; e

D) registrará Máquinas Elegíveis quando o Cliente submeter os Relatórios de Sub-Capacidade iniciais.

4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE SOB PREÇOS POR RELATÓRIO DE SUB-CAPACIDADE

O cliente concorda em:

A) instalar e habilitar prontamente o código para Programas IBM ou a Codificação Interna sob Licença IBM Sistema z ("LIC") do IBM zSeries necessário para estabelecimento de Preços por Sub-Capacidade;

B) coletar e reter por um período não menor que seis meses os registros de dados SMF referentes a todas as LPARs, por Máquina, que sejam necessários para a Ferramenta de Relatórios de Sub-Capacidade para cada Período de Relatório;

C) rodar a versão mais atualizada da Ferramenta de Relatório de Sub-Capacidade contra os dados SMF coletados a fim de produzir um Relatório de Sub-Capacidade. Atualizar o Relatório de Sub-Capacidade com as MSUs de Capacidade de Utilização da LPAR do Produto referentes a qualquer Programa IBM para o qual os dados SMF necessários não possam ser coletados. Caso tenha havido circunstâncias especiais durante o Período de Relatório, o Cliente pode ainda fornecer valores alternativos conforme definido no Guia de Utilização do SCRT, para cada Programa IBM, com uma explicação para a discrepância.

D) enviar para a IBM dentro do período especificado na Tabela de Encargos de Licença para Capacidade Utilizada:

a. o Relatório de Sub-Capacidade inicial baseado nos dados referentes ao Período de Relatório inicial completo, referente a cada Máquina Elegível que o Cliente queira que a IBM registre na modalidade de Preço por Sub-Capacidade; e

b. os Relatórios de Sub-Capacidade subsequentes que são baseados nos dados para cada Período de Relatório completo para cada Máquina Elegível registrada. Relatórios de Sub-Capacidade não podem ser usados para efetuar pedidos ou descontinuar licenças, movimentar licenças entre Máquinas, reportar ampliações de modelos de Máquinas ou para habilitar ou desabilitar dispositivos de Programas IBM. Ambas as partes concordam que Relatórios de Sub-Capacidade que reflitam uma alteração à Capacidade de Utilização da LPAR do Produto serão considerados como sendo pedidos colocados pelo Cliente sem

exigir mais nenhuma ação por parte do Cliente, e o Cliente autoriza a IBM a efetuar qualquer aumento ou diminuição resultante no faturamento. Relatórios de Sub-Capacidade não submetidos dentro do período estabelecido na tabela de Encargos de Licença para Capacidade Utilizada: irão resultar em Programas a serem faturados com base nas MSUs a Capacidade Plena;

E) configurar sua Máquina para enviar semanalmente à IBM as Transmissões de Dados de Disponibilidade do Sistema ("TSAD") usando o Dispositivo de Suporte Remoto ("RSF", Remote Support Facility). Isto permite que a IBM verifique que as MSUs da Capacidade de Utilização da LPAR do Produto que constam dos Relatórios de Sub-Capacidade que o Cliente transmite à IBM sejam consistentes com a efetiva configuração de máquina do Cliente. Uma forma alternativa de o Cliente coletar e transmitir estes dados é fornecida na publicação "Planejamento z/OS para Sub-Capacidade". Se o Cliente deixar de submeter os TSAD, isto poderá resultar no faturamento dos Programas à base de MSUs a Capacidade Plena;

F) designar uma pessoa da organização do Cliente com autoridade para discutir e resolver prontamente quaisquer perguntas relativas a Relatórios de Sub-Capacidade ou a inconsistências entre o conteúdo do Relatório de Sub-Capacidade, ou a autorização atual da licença e os dados de configuração reportados através do RSF; e

G) notificar a IBM caso o Cliente decida migrar de Preço por Sub-Capacidade para WLC com base em MSUs a Capacidade Plena.

5. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Para os propósitos desta seção, os "Termos do Programa ICA" significam os termos aplicáveis aos Programas ICA no Contrato de Cliente IBM e aos documentos de transações e anexos (inclusive este anexo).

Após devida notificação, a IBM pode verificar se o Cliente está em conformidade com os Termos do Programa ICA em todos os sites e em todos os ambientes, nos quais o Cliente usa ou instala Programas ICA (para teste, uso produtivo ou de outra forma). Essa verificação será feita durante o horário comercial normal do Cliente e de uma maneira que minimize interrupções no andamento dos negócios do Cliente. A IBM pode usar um auditor independente para fazer a verificação, desde que a IBM tenha um acordo de confidencialidade escrito em vigor com esse auditor.

Como razoavelmente necessário para verificar o uso e a instalação dos Programas ICA do Cliente e o cumprimento dos Termos do Programa ICA, o Cliente concorda em: 1) criar, manter e fornecer para a IBM e seus auditores registros escritos e outros, saídas das ferramentas do sistema e outras informações eletrônicas ou impressas do sistema, inclusive informações referentes às configurações do sistema no qual os Programas ICA operam; e 2) permitir que a IBM e seus auditores estejam presentes e observem o Cliente acessar as máquinas para fornecer tais registros, saídas e outras informações do sistema.

A IBM notificará o Cliente por escrito se qualquer verificação indicar que o Cliente não está em conformidade com os Termos do Programa ICA. O Cliente concorda em pagar prontamente quaisquer despesas adicionais e outros encargos. O Cliente se obriga a pagar com base no uso e implementação que fizer dos Programas ICA ou pela não conformidade com os Termos do Programa ICA a qualquer tempo durante o período que os Programas ICA estiverem licenciados para o Cliente.

Os direitos e obrigações nesta seção permanecem em vigor durante o período em que os Programas ICA estiverem licenciados para o Cliente e por dois anos após esse período. Esta seção aplica-se a todos os Programas ICA licenciados dentro da Empresa do Cliente, inclusive quaisquer licenças em Anexos e Documentos de Transações separados, não

obstante quaisquer provisões de auditoria em contrário que possam estar contidas nesses documentos.

Ambas as Partes concordam que a íntegra do acordo entre elas com relação a esta transação consiste deste Anexo, dos Documentos de Transação aplicáveis e do Contrato IBM (ou qualquer contrato equivalente em vigor entre elas) e que tais documentos substituem qualquer prévia comunicação verbal ou escrita entre as Partes. Uma vez assinado, qualquer reprodução deste Anexo feita por meios confiáveis (por exemplo, fotocópia ou facsímile) é considerada um original, desde que permitido pela Legislação Local.

AMBIENTE SYSPLEX PARALELO (INTC-5206-58)

Ambiente Sysplex Paralelo: Para ser elegível a encargos de licença Sysplex Paralelo, o Cliente precisa ter duas ou mais máquinas do Grupo A ativamente acopladas, usando os dispositivos e ligações de acoplamento aplicáveis do Grupo B e operando os programas do Grupo C.

Anualmente, se a IBM solicitar, o Cliente deverá fornecer à IBM um Pacote de Verificação IBM Sysplex Completo (disponível em http://www-03.ibm.com/servers/eserver/zseries/swprice/sysplex/sysplex_valid.html) em qualquer ano, enquanto o Cliente estiver sob a precificação PSLC.

Encargos de Licença Sysplex Paralelo serão baseados na soma das unidades de serviço (mostradas como milhões de unidades de serviço por hora (MSU) de todas as máquinas de um ambiente Sysplex Paralelo em que um programa é usado.

Para estarem ativamente acopladas, os seguintes critérios precisam ser atendidos:

1 - Todas as máquinas do Sysplex Paralelo precisam estar fisicamente conectadas através de conexões de acoplamento a um mesmo Dispositivo de Acoplamento do Grupo B desta Tabela. Além disso, o tempo de sincronização deve ser fornecido ao utilizar quaisquer ligações de timer a um mesmo Sysplex Timer ou ao acoplar ligações que transportem informação de sincronismo do Protocolo de Tempo do Servidor (STP) em uma Rede de Sincronismo STP Coordenada ("CTN").

OBS: Se um Dispositivo de Acoplamento for dividido em múltiplas Partições Lógicas (LPARs), todas as máquinas precisam estar conectadas à mesma LPAR do Dispositivo de Acoplamento.

2 - Todas as imagens z/OS, zOS.e, OS/390 e MVS/ESA V5 que compõem o ambiente Sysplex Paralelo precisam ter pelo menos uma função de capacitação de sistemas ativada em comum para usar o Dispositivo de Acoplamento ao longo de todas as imagens do sysplex. As funções de capacitação de sistemas elegíveis estão listadas abaixo:

- Compartilhamento de Dados em nível de aplicação, incluindo:
 - IMS/TM: com IMS DB ou DB2
 - CICS: com IMS DB ou DB2 ou VSAM RLS
 - Compartilhamento de dados entre TSO e DB2
 - Um Banco de Dados elegível de Fornecedor Independente de Software do Grupo C desta tabela.
- GRS em Implementação Estrela
- JES2 Checkpoint no Dispositivo de Acoplamento
- Cache da base de dados do RACF
- Processamento multi-sistema SmartBatch
- Recursos Genéricos do VTAM

- Sessões Persistentes MULTINODE VTAM
- Compartilhamento e chaveamento automático de fitas
- Logger SYSLOG do Sistema (OPERLOG)
- Logger LOGREC do Sistema
- Logger "Resource Recovery Services" do Sistema
- Filas de mensagens compartilhadas WebSphere MQ
- Filas de recall comuns HSM
- Compartilhamento aprimorado de catálogo

3 - A configuração e os modos de operação descritos nesta tabela precisam ser o modo normal de operação para este ambiente. As imagens z/OS, z/OS.e, OS/390 e MVS que participam das funções Sysplex listadas acima precisam representar pelo menos 50% da carga total z/OS, z/OS.e, OS/390 e MVS em cada máquina.

Uma máquina só pode estar num Sysplex Paralelo, para efeitos de preços. Se a máquina for particionada, e as partições estiverem em diferentes Sysplex Paralelos elegíveis, o Cliente poderá selecionar em qual Sysplex Paralelo a máquina estará incluída para efeitos de faturamento.

Aumentos em qualquer encargo PSLC de Programa do Sistema z que sejam devidos a mudanças de classificação MSU de alguma máquina para a qual o programa estava licenciado entrarão em vigor por um período mínimo de um mês.

O Cliente tem a opção de selecionar o Workload License Charges ("WLC") ou o Parallel Sysplex License Charges ("PSLC"), se estiver disponível, mas não os dois, para todos os programas IBM em uma máquina que tenha z/OS ou z/OS.e licenciado para ela. Entretanto:

1 - os programas IBM com WLC podem não estar licenciados para a mesma máquina que os programas IBM com PSLC;

2 - uma vez que você selecionou o WLC, você não pode voltar para o PSLC sem a aprovação prévia da IBM, que será concedida a critério exclusivo da IBM; e

3 - os Programas WLC e os Programas PSLC podem não ser agregados juntos para efeito de definição de preços.

Informações adicionais relativamente aos aspetos técnicos da agregação Sysplex Paralelo e informações detalhadas sobre as ferramentas, processos e procedimentos podem ser encontradas no website da Sysplex Aggregation no URL seguinte: <http://ibm.com/zseries/swprice/sysplex/>

Verificação de Conformidade

Para os propósitos desta seção, os "Termos do Programa ICA" significam os termos aplicáveis aos Programas ICA no Contrato de Cliente IBM e aos documentos de transações e anexos (inclusive este anexo).

Após devida notificação, a IBM pode verificar se o Cliente está em conformidade com os Termos do Programa ICA em todos os sites e em todos os ambientes, nos quais o Cliente usa ou instala Programas ICA (para teste, uso produtivo ou de outra forma). Essa verificação será feita durante o horário comercial normal do Cliente e de uma maneira que minimize interrupções no andamento dos negócios do Cliente. A IBM pode usar um auditor independente para fazer a verificação, desde que a IBM tenha um acordo de confidencialidade escrito em vigor com esse auditor.

Como razoavelmente necessário para verificar o uso e a instalação dos Programas ICA do Cliente e o cumprimento dos Termos do Programa ICA, o Cliente concorda em: 1) criar, manter e fornecer para a IBM e seus auditores registros escritos e outros, saídas das ferramentas do sistema e outras informações eletrônicas ou impressas do sistema, inclusive informações referentes às configurações do sistema no qual os Programas ICA operam; e 2) permitir que a IBM e seus auditores estejam presentes e observem o Cliente acessar as máquinas para fornecer tais registros, saídas e outras informações do sistema.

A IBM notificará o Cliente por escrito se qualquer verificação indicar que o Cliente não está em conformidade com os Termos do Programa ICA. O Cliente concorda em pagar prontamente quaisquer despesas adicionais e outros encargos. O Cliente se obriga a pagar com base no uso e implementação que fizer dos Programas ICA ou pela não conformidade com os Termos do Programa ICA a qualquer tempo durante o período que os Programas ICA estiverem licenciados para o Cliente.

Os direitos e obrigações nesta seção permanecem em vigor durante o período em que os Programas ICA estiverem licenciados para o Cliente e por dois anos após esse período. Esta seção aplica-se a todos os Programas ICA licenciados dentro da Empresa do Cliente, inclusive quaisquer licenças em Anexos e Documentos de Transações separados, não obstante quaisquer provisões de auditoria em contrário que possam estar contidas nesses documentos.

Grupo A

Para informações de produtos IBM, Amdahl e HDS, consulte <http://www.ibm.com/zseries/library/swpriceinfo/> (Veja Máquinas com PSLC=Sim ou PSLC=Agg na coluna PSLC). Nota: A fim de uma Máquina IBM v066, 2086 ou 2096 seja elegível, o Cliente precisa assinar também o Anexo de Encargos Licença de Software para EWLC, TWLC, zELC e z/OS.e, INTC-6587).

Grupo B

Dispositivos de Acoplamento elegíveis podem ser um dos seguintes:

1. Dispositivos de Acoplamento isolados em máquinas IBM ou de outro fabricante, conforme listados na coluna de Máquinas da seção de Dispositivos de Acoplamento Isolados em <http://www.ibm.com/zseries/library/swpriceinfo/>

Máquinas Amdahl, Comparex, Fujitsu, HDS, Hitachi e Olivetti precisam ter os dispositivos de acoplamento externos instalados e operacionais.

2. Processadores (máquinas) em que LPARs possam ser configurados para atuar como Dispositivos de Acoplamento conforme listado na seção apropriada do fabricante em <http://www.ibm.com/zseries/library/swpriceinfo/>

Máquinas que se qualificam são designadas pelas letras "CF" na coluna de Dispositivo de Acoplamento.

As seguintes condições específicas se aplicam a estes processadores (máquinas):

Para IBM:

Uma máquina com um Dispositivo de Acoplamento Interno (ICF), ou

Um 9672, 2064, 2066, 2084, 2086, 2096, 2094, 2097, 2098, 2817, 2818, 2827, 2828, 2964, 2965, ou equipamentos mais atualizados com um ou mais complexos eletrônicos centrais

(CECs) ou partições lógicas rodando o código de controle do Dispositivo de Acoplamento, ou

Um 9021 com o nível de engenharia 228270 ou posterior instalado, e uma partição lógica rodando o código de controle do Dispositivo de Acoplamento.

GRUPO C2

Os seguintes programas, no nível de release especificado ou superior, são requeridos.

Descrição	Código de Programa
UM DENTRE	
z/OS.e (z/OS.e propriamente dito não é elegível a PSLC)	5655-G52
OU	
Z/OS V2	5650-ZOS
OU	
Z/OS V1	5694-A01
OU	
OS/390	5645-001
OU	
OS/390 V2	5647-A01
OU	
MVS/ESA Versão 5 Release 2.2, e	JES2 5655-068, ou JES3 5655-069
com função plena ou qualquer das	
alternativas 1 a 5, e	
ACF/VTAM Versão 4 Release 3	5695-117
para MVS/ESA	
OU	
MVS/ESA Versão 5 Release 1, e	JES2 5655-068, ou JES3 5655-069
ACF/VTAM Versão 4 Release 2 para MVS/ESA	5695-117
Um Gerenciador de Banco de Dados Paralelo - um dos seguintes:	
IMS/ESA Versão 14 com o dispositivo IMS DB	5635-A05
IBM Database 2 para MVS/ESA Versão 11	5615-DB2
ADAPLEX+ (3)	
ORACLE7 Parallel Server para MVS (4)	
CA-IDMS Rel 14.0 (5)	
CA-Datacom Rel 9.0 (5)	
Um Gerenciador de Transações Paralelo - um dos seguintes:	
CICS/ESA Versão-5	5655-Y04
IMS/ESA Versão 14 com dispositivo IMS/TM	5635-A05
Tivoli Netview for z/OS Versão 6	5697-NV6
WebSphere MQ for z/OS Versão 8	5655-W97
Enterprise Cobol for z/OS Versão 5	5655-W32

Enterprise PL/I Versão 4

5655-W67

- (2) Qualquer alteração a esta lista de programas precisa ser acordado por escrito pela IBM.
- (3) Um produto da Software AG.
- (4) Um produto da Oracle Corp.
- (5) Um produto da Computer Associates Corp.

Tributos

Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Contrato, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da IBM.

Fica, entretanto, expressamente acordado entre a IBM e o CLIENTE que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto a tributação dos itens que integram o custo dos Serviços/Produtos, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal ou decorrente de decisão judicial relativos aos tributos incidentes na data base, assim como caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a operação, os preços contratados serão alterados de forma a refletir a diminuição ou aumento efetivamente ocorrido.

Da mesma forma, caso ocorra alteração do originalmente previsto quanto aos locais de origem/destino dos Produtos e/ou aos locais de prestação dos Serviços, e/ou à alteração da forma de comercialização dos Produtos e/ou Serviços, e/ou, ainda, à alteração da classificação tributária dos Serviços, os preços contratados serão alterados de forma a refletir o aumento ou a diminuição efetiva da alíquota de tributos cabíveis.

Nos contratos que tenham como objeto exclusivamente a prestação de Serviços, não deverá ser deduzido do valor a pagar junto à IBM qualquer retenção efetuada em cumprimento de norma municipal que esteja de acordo com a Lei Complementar Federal 116/03.

Prazos

- Prazo de Validade da Proposta: 30 dia(s) a partir da data de emissão.
- Prazo para pagamento sem incidência de encargos moratórios: 35 (trinta e cinco) dia(s) após a data de emissão da NFF ou Fatura, inclusive.

Instalação

A instalação e adaptação dos Programas ao ambiente operacional do Cliente, salvo se previsto em contrário neste documento. Se solicitado, a IBM possa prestar tais serviços mediante a cobrança de encargos em separado aprovados pelo Cliente e desde que dentro dos limites legais para aumento do valor contratual.

Garantia

Em relação aos Programas, a IBM garante que na data de entrega eles estarão de acordo com suas especificações.

Após aceitação desta Proposta, o Cliente emitirá um Instrumento Contratual apropriado com os Termos e Condições para formalizar a contratação.

Obrigações da IBM:

1. A IBM obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas quando da assinatura do contrato.
2. A IBM será responsável pelos danos diretos que causar ao Cliente e/ou a terceiros, nos termos do art. 70 da lei de licitações. Ficam excluídos os danos indiretos, como por exemplo, perda de lucros ou de receita.
3. A IBM obriga-se a aceitar o aumento ou diminuição do valor total do contrato corrigido anualmente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Disposições Gerais

1. Nos termos da lei aplicável, o contrato do Cliente refletirá as condições desta Proposta, incluindo-a como parte integrante, e incluirá as cláusulas sobre a completa qualificação das partes, a forma de contratação (referência ao processo administrativa de licitação, dispensa ou inexigibilidade), aceitação dos serviços (compatível com o objeto), crédito pelo qual correrá a despesa (dotação orçamentária e emissão de nota de empenho), direitos e responsabilidades das partes, casos de rescisão que poderão apenas citar o artigo próprio da lei de licitações, a legislação aplicável e o foro.
2. A IBM estará faturando o licenciamento da cessão de uso de Programas a partir do estabelecimento prestador desses Serviços, à Filial Hortolândia - Rodovia SP-101 - Trecho Campinas - Monte Mor, Km 9 - Hortolândia - SP, , CNPJ: 33.372.251/0062-78.
3. O Adendo de Processamento de Dados da IBM ("DPA"), que pode ser acessado em <http://www.ibm.com/dpa>, e o Apêndice do DPA, aplicam-se e suplementam o Contrato, se a medida em que a Regulamentação Geral de Proteção de Dados da União Europeia (EU/2016/679) se aplica ao Conteúdo. O Apêndice do DPA aplicável ao Serviço pode ser encontrado em <http://www.ibm.com/mysupport/s/article/support-privacy>

À

IBM Brasil Ltda.

Prezados Senhores,

Estamos de acordo com a Proposta de Produtos IBM número 10398391 e solicitamos a emissão dos instrumentos contratuais específicos.

, de de 20 .

Aceito por

CLIENTE: PRODAM PCM - CONTR. CO

Assinatura

Nome

Cargo

Anexo 2 – Proposta de Software – Renovação S&S

Máquina Designada

Tipo/Modelo	Série
2059-B17	020050P
2818-O02	82C94F6

As Máquinas de números 2059-B17 e 2063-AG1, se descritas acima, são apenas para uso interno dos registros IBM.

Encargos Contínuos de Subscrição e Suporte

Prog./ Disp. sob Licença/ Part Number	Descrição	Qtd.	Encargos	Data Referência (**)
			Totais (R\$)	
5648D68	IBM Db2 Utilities Suite Subscr	1	NC	01/02/2021
S00TKMF	IBM Db2 Utilities Suite for z/	50	2.700,74	-
Total SWO	-	-	2.700,74	-
5655H93	IBM CICS VSAM Recovery S&S	1	NC	01/02/2021
S00W7B5	CICS VSAM Recovery S&S	22	2.089,34	-
Total SWO	-	-	2.089,34	-
5698S51	IBM Z Workload Scheduler S&S	1	NC	01/02/2021
S010CSM	IBM Z Workload Scheduler S&S	10	12.794,24	-
Total SWO	-	-	12.794,24	-
Totais (R\$)	-	-	17.584,32	-

Valor Total (36 meses) = R\$ 633.035,52 (36x R\$ 17.584,32)

Proposta de Programas IBM (Cliente Público)

Proposta de SW - Encargos Únicos e Subscrição e Suporte (S&S)

Cliente Governo

Após definição, justificativas e procedimentos de contratação aplicáveis realizados pelo Cliente, a IBM em resposta a sua solicitação, apresenta a proposta de fornecimento de licenças de uso de Software dos Programas listados neste Documento, os "Programas", segundo os termos a seguir que poderão ser a base para a emissão do contrato pelo Cliente.

Os Programas estão protegidos por direitos autorais e por isso são licenciados e não vendidos. A propriedade não é transferida ao Cliente, com isso os encargos cobrados referem-se ao direito de uso.

Os programas podem ser usados na(s) máquina(s) para a(s) qual(is) o Cliente obteve a(s) licença(s) e, portanto, fica entendido que o Cliente não pode sublicenciar, ceder ou transferir a(s) mesma(s), copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação ou, de qualquer forma, traduzir os Programas.

Encargos

Os encargos dos Programas, informados na "Configuração de Programas", já incluem todas as despesas de produção e envio, bem como os tributos incidentes sobre os mesmos.

Condições de Pagamento

Encargos Contínuos

A IBM faturará mensalmente os encargos contínuos definidos como aqueles devidos durante o prazo do contrato, cabendo ao Cliente pagá-lo em 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da fatura.

Encargos Únicos

A IBM faturará os encargos únicos (definidos como aqueles devidos imediatamente após a assinatura do contrato, apenas uma vez durante a sua validade) após a remessa do Programa. O pagamento desses encargos deverão ser efetuados até a data de vencimento da fatura respectiva, que ocorrerá sempre 30 (trinta) dias após a data de emissão, inclusive, conforme especificado no respectivo documento, sendo certo, no entanto, que só haverá incidência de encargos moratórios caso o referido pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto acima.

Pagamento:

Os valores dos encargos em Reais deverão ser pagos na data de vencimento da Nota Fiscal Fatura de Serviços (NFFS).

Qualquer pagamento efetuado pelo Cliente sem que sejam identificadas as faturas que estão sendo pagas, será aplicado pela IBM nas faturas vencidas e não pagas, bem como os seus respectivos encargos moratórios, sempre da mais antiga para a mais nova.

O pagamento de quaisquer outros encargos deverá ser feito conforme especificado na NFF ou Fatura respectiva.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo Cliente nas datas acima mencionadas das NFF e Faturas Comerciais implicará a incidência dos seguintes encargos moratórios, até a data do efetivo pagamento:

- Correção Monetária com base na evolução do IGP-M (FGV), mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die"; e
- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor em atraso.

Os encargos moratórios constarão do documento de cobrança e deverão ser pagos através desse documento enquanto a fatura permanecer em cobrança bancária.

Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, as Partes concordam na utilização do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

RESPONSABILIDADE DA IBM

1.A IBM:

- 1) especificará, na Tabela a) as Máquinas Elegíveis e seus MSUs a Capacidade Plena, b) os Dispositivos de Acoplamento aplicáveis, c) Sistemas Operacionais Elegíveis, d) Funções de Habilitação de Sistema, e e) a data e o processo para o Cliente transmitir à IBM os Relatórios de Sub-Capacidade;
- 2) fornecerá a Ferramenta de Relatório de Sub-Capacidade;
- 3) ajustará o VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC em resposta às alterações que o Cliente indicar nos Relatórios de Sub-Capacidade que ele submeter; e
- 4) registrará Máquinas Elegíveis quando o Cliente submeter os Relatórios de Sub-Capacidade iniciais.

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE SOB PREÇOS POR RELATÓRIOS DE SUB-CAPACIDADE

O cliente concorda em:

- 1) instalar e habilitar prontamente o código para Programas IBM ou a Codificação Interna sob Licença IBM Sistema z ("LIC") do IBM zSeries necessário para estabelecimento de Preços por Sub-Capacidade;
- 2) coletar e reter por um período não menor que seis meses os registros de dados SMF referentes a todas as LPARs, por Máquina, que sejam necessários para a Ferramenta de Relatórios de Sub-Capacidade para cada Período de Relatório;
- 3) rodar a versão mais atualizada da Ferramenta de Relatório de Sub-Capacidade contra os dados SMF coletados a fim de produzir um Relatório de Sub-Capacidade Atualizar o Relatório de Sub-Capacidade com as MSUs de Capacidade de Utilização da LPAR do Produto referentes a qualquer Programa IBM para o qual os dados SMF necessários não possam ser coletados. Caso tenha havido circunstâncias especiais durante o Período de Relatório, o Cliente pode ainda fornecer valores alternativos conforme definido no Guia de Utilização do SCRT, para cada Programa IBM, com uma explicação para a discrepância.
- 4) enviar para a IBM dentro do período especificado na Tabela de Encargos de Licença para Capacidade Utilizada:
 - a. o Relatório de Sub-Capacidade inicial baseado nos dados referentes ao Período de Relatório inicial completo, referente a cada Máquina Elegível que o Cliente queira que a IBM registre na modalidade de Preço por Sub-Capacidade; e
 - b. os Relatórios de Sub-Capacidade subseqüentes que são baseados nos dados para cada Período de Relatório completo para cada Máquina Elegível registrada. Relatórios de Sub-Capacidade não podem ser usados para efetuar pedidos ou descontinuar licenças, movimentar licenças entre Máquinas, reportar ampliações de modelos de Máquinas ou para habilitar ou desabilitar dispositivos de Programas IBM. Ambas as partes concordam que Relatórios de Sub-Capacidade que reflitam uma alteração à Capacidade de Utilização da LPAR do Produto serão considerados como sendo pedidos colocados pelo Cliente sem exigir mais nenhuma ação por parte do Cliente, e o Cliente autoriza a IBM a efetuar qualquer aumento ou diminuição resultante no faturamento. Relatórios de Sub-Capacidade não submetidos dentro do período estabelecido na tabela de Encargos de Licença para Capacidade Utilizada: irão resultar em Programas a serem faturados com base nas MSUs a Capacidade Plena;

5) configurar sua Máquina para enviar semanalmente à IBM as Transmissões de Dados de Disponibilidade do Sistema ("TSAD") usando o Dispositivo de Suporte Remoto ("RSF", Remote Support Facility). Isto permite que a IBM verifique que as MSUs da Capacidade de Utilização da LPAR do Produto que constam dos Relatórios de Sub-Capacidade que o Cliente transmite à IBM sejam consistentes com a efetiva configuração de máquina do Cliente. Uma forma alternativa de o Cliente coletar e transmitir estes dados é fornecida na publicação "Planejamento z/OS para Sub-Capacidade". Se o Cliente deixar de submeter os TSAD, isto poderá resultar no faturamento dos Programas à base de MSUs a Capacidade Plena;

6) designar uma pessoa da organização do Cliente com autoridade para discutir e resolver prontamente quaisquer perguntas relativas a Relatórios de Sub-Capacidade ou a inconsistências entre o conteúdo do Relatório de de Sub-Capacidade, ou a autorização atual da licença e os dados de configuração reportados através do RSF; e

7) notificar a IBM caso o Cliente decida migrar de Preço por Sub-Capacidade para WLC com base em MSUs a Capacidade Plena.

Tributos

Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Contrato, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da IBM.

Fica, entretanto, expressamente acordado entre a IBM e o CLIENTE que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto a tributação dos itens que integram o custo dos Serviços/Produtos, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal ou decorrente de decisão judicial relativos aos tributos incidentes na data base, assim como caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a operação, os preços contratados serão alterados de forma a refletir a diminuição ou aumento efetivamente ocorrido.

Da mesma forma, caso ocorra alteração do originalmente previsto quanto aos locais de origem/destino dos Produtos e/ou aos locais de prestação dos Serviços, e/ou à alteração da forma de comercialização dos Produtos e/ou Serviços, e/ou, ainda, à alteração da classificação tributária dos Serviços, os preços contratados serão alterados de forma a refletir o aumento ou a diminuição efetiva da alíquota de tributos cabíveis.

Nos contratos que tenham como objeto exclusivamente a prestação de Serviços, não deverá ser deduzido do valor a pagar junto à IBM, qualquer retenção efetuada em cumprimento de norma municipal que esteja em desacordo com a Lei Complementar Federal 116/03.

Subscrição e Suporte (S&S)

Aquisição de Subscrição e Suporte (INTC-6011-02)

A Aquisição de S&S, incluindo os serviços de suporte técnico em garantia (S&S) pelo Cliente, inclui:

1. subscrição, como atualizações de Programa, aprimoramentos, serviço preventivo ou novas versões/releases;
2. assistência técnica, via telefone e, se disponível, por acesso eletrônico, para consultas envolvendo perguntas relacionadas a defeitos de código; e

3. resposta a regulamentação, como informação sobre mudanças exigidas por órgãos governamentais.

SWM é fornecido apenas para aqueles Programas Elegíveis instalados dentro da Empresa do Cliente.

1. Subscrição e Suporte

Para Programas operando na plataforma zSeries (S/390) ou equivalente: Programas Elegíveis: Programas sob Licença para os quais está disponível o S&S são listados em www-1.ibm.com/servers/eserver/zseries/library/swpriceinfo/. Clique em Exhibits: Subscription and Support.

Período de Subscrição e Suporte: Um ano. Quando o Cliente efetuar o pedido de S&S junto com um Programa, o Período de S&S inicial começa na data em que a IBM disponibiliza o Programa para o Cliente. Se o Cliente rescindir o S&S, a IBM não efetuará qualquer crédito relativo à parte não utilizada de um Período de S&S.

S&S: Para a parte inalterada de um Programa, e na medida em que os problemas possam ser recriados no Ambiente Especificado de Operação, estão incluídas:

1. Correções de código: código para corrigir desvios substanciais das Especificações então aplicáveis do Programa que tenham sido relatados;
2. Correções: correções de código, restrições ou resolução existentes para problemas relatados;
3. Atualizações de Programa: distribuição periódica de conjuntos de correções de código, correções, aprimoramentos funcionais (inclusive modificações para cumprir exigências governamentais) e novas versões e releases do Programa e da documentação.
4. Assistência Técnica: assistência remota por telefone, correio, fac-símile (fax) ou e-mail para abordar suspeitas de defeitos de Programa. O centro de suporte da IBM oferece assistência técnica no país do Cliente. Detalhes, incluindo horários de operação, são especificados no Manual de Referência de Suporte de Software, em www.techsupport.services.ibm.com/guides/handbook.html

Encargo de Retomada: Igual ao valor total de todos os Encargos de S&S que o Cliente teria pago durante o intervalo da interrupção (i) se o Cliente não tivesse recusado S&S no momento em que adquiriu a licença de um Programa para o qual o Cliente agora deseja contratar S&S; ou (ii) se o Cliente quiser retomar S&S que ele tenha rescindido anteriormente. Um Período de S&S neste caso tem início na data em que a IBM aceitar o pedido do Cliente.

2. Condições de Transferência de Subscrição e Suporte

O Cliente pode transferir S&S apenas para um local dentro de sua Empresa e localizado no Brasil. Uma "Empresa" neste Instrumento é qualquer entidade legal (tal como uma corporação) e as subsidiárias de que possui mais de 50 por cento.

3. Responsabilidades do Cliente

O Cliente concorda que quando ele adquire S&S para um Programa:

- Ele irá adquirir S&S no mesmo nível de autorização de uso que tem o Programa para o qual ele está adquirindo S&S, bem como para todas as cópias do Programa usadas naquele mesmo local. Isto inclui Programas que o Cliente já tenha adquirido, e os que ele possa adquirir depois;
- O Cliente concorda que ele é responsável pelos resultados obtidos ao usar S&S;
- O Cliente é responsável por proteger adequadamente seu sistema e todos os dados nele contidos sempre que a IBM efetuar acesso remoto autorizado pelo Cliente para ajudá-lo a isolar a causa de um problema de software;
- Ele deve conceder à IBM acesso suficiente, livre e seguro às suas instalações para que a IBM possa cumprir suas obrigações;
- Ter equipamento ou programas especificados instalados em sua localidade, se S&S for fornecido através de uma ligação de telecomunicações;
- Não ceder ou transferir de qualquer outra forma este Instrumento ou seus direitos de acordo com este Instrumento, nem delegar suas obrigações sem a prévia autorização por escrito da IBM. Qualquer tentativa de fazê-lo será nula.

4. Princípios Gerais do Relacionamento entre as Partes

Ambas as partes concordam que de acordo com este Instrumento:

- Nenhuma das partes concede à outra o direito de utilizar suas marcas registradas, nomes comerciais ou outras formas de designação (ou de qualquer uma de suas Empresas) em qualquer promoção ou publicação sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.
- Toda informação trocada é não-confidencial. Se qualquer das partes precisar trocar informações confidenciais, isto será feito sob um Instrumento assinado de confidencialidade;
- Cada uma das partes é livre para celebrar Instrumentos similares com terceiros;
- Cada uma das partes pode comunicar-se com a outra por meios eletrônicos, e esta comunicação será aceita como um documento por escrito e assinado na medida do que a legislação aplicável permitir. Um código de identificação (denominado "ID do usuário") contido em um documento eletrônico é suficiente para certificar a identidade do remetente e a autenticidade do documento.
- A IBM poderá fornecer algumas partes do S&S através de uma conexão de telecomunicações;
- Cada uma das partes dará à outra oportunidade razoável de sanar o problema antes de declarar que ela deixou de cumprir suas obrigações; O Cliente concorda que este Instrumento não cria qualquer direito ou causa de ação judicial para qualquer terceiro, nem a IBM será responsável por qualquer demanda de terceiros contra o Cliente exceto conforme autorizado pela seção abaixo de Limitação de Responsabilidade nos casos de lesões corporais (inclusive morte) ou dano a propriedade real ou propriedade pessoal tangível pelo qual a IBM seja legalmente responsável;
 - Os prazos prescricionais observarão o disposto nos Artigos 205 e 206 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
 - Nenhuma das partes é responsável por falhas no cumprimento de quaisquer obrigações devido a causas fora do seu controle;
 - Se qualquer provisão deste Instrumento for considerada inválida ou inimputável, as demais provisões permanecerão em pleno vigor e efeito; e
 - O Cliente concorda em permitir que a International Business Machines Corporation e suas subsidiárias armazenem e usem a informação de contato do Cliente, inclusive nomes, números de telefones e endereços comerciais de e-mail, em qualquer lugar onde operem. Estas informações serão processadas e usadas em conexão com as relações comerciais entre a IBM e o Cliente, e poderão ser fornecidas a empresas contratadas atuando em benefício da IBM, Parceiros Comerciais IBM que promovam, comercializem e dêem suporte a determinados produtos e serviços da IBM e cessionários da International Business Machines Corporation e de

suas subsidiárias, para usos compatíveis com o relacionamento de negócios entre as partes.

5. Garantia de Subscrição e Suporte

A IBM garante que S&S será fornecido usando cuidado e capacitação, e de acordo com sua descrição atualizada.

As garantias serão anuladas no caso de mal uso, acidente, modificação, ambiente físico ou operacional inadequado, operação em ambiente diferente do ambiente especificado de operação ou falha causada por um produto pelo qual a IBM não seja responsável.

ESTAS GARANTIAS SÃO AS GARANTIAS EXCLUSIVAS DO CLIENTE E SUBSTITUEM TODAS AS DEMAIS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, ÀS GARANTIAS IMPLÍCITAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO.

A IBM não garante fornecimento ininterrupto ou livre de erros de S&S.

6. Limitação de Responsabilidade para Subscrição e Suporte (S&S)

Podem advir circunstâncias em que, por falha ou outro ato de responsabilidade da IBM, o Cliente tenha direito a recuperar perdas e danos da IBM. Em cada um desses casos, independentemente do fundamento que qualifica o CLIENTE a reclamar danos e perdas da IBM (incluindo inadimplemento contratual, negligência, declaração falsa ou outra reivindicação contratual ou de responsabilidade civil extracontratual), a responsabilidade da IBM se limita:

1. a perdas e danos por lesão corporal (inclusive morte) e danos a imóveis e bens pessoais tangíveis; e
2. o valor referente a qualquer outra perda ou dano direto real, até o maior valor entre US\$ 100.000,00 (ou equivalente em moeda nacional corrente) ou os encargos relativos a "S&S" que constitui o objeto da reivindicação.

Este limite se aplica também a qualquer Parceiro Comercial, subcontratado ou desenvolvedor de Programa da IBM. É o máximo pelo qual a IBM e seus Parceiros Comerciais, subcontratados e desenvolvedores de Programa são coletivamente responsáveis.

Itens pelos quais a IBM não se responsabiliza

Sob nenhuma circunstância a IBM, seus Parceiros Comerciais, subcontratados ou desenvolvedores de Programas serão responsáveis por qualquer das seguintes situações:

1. reivindicações de perdas e danos feitas por terceiros contra o Cliente (exceto aquelas especificadas no primeiro item listado acima);
2. perda de, ou danos a, registros ou dados do Cliente; ou
3. perdas ou danos especiais, incidentais ou indiretos, ou por quaisquer danos de consequência econômica (inclusive lucros cessantes ou economias não realizadas), mesmo que a IBM seja informada da possibilidade deles ocorrerem.

Prazos

- Prazo de Validade da Proposta: 030 dia(s) a partir da data de emissão.
- Prazo para pagamento sem incidência de encargos moratórios: 30 (trinta) dia(s) após a data de emissão da NFF ou Fatura, inclusive.

Instalação

A instalação e adaptação dos Programas ao ambiente operacional do Cliente, salvo se previsto em contrário neste documento. Se solicitado, a IBM possa prestar tais serviços mediante a cobrança de encargos em separado aprovados pelo Cliente e desde que dentro dos limites legais para aumento do valor contratual.

Garantia

Em relação aos Programas, a IBM garante que na data de entrega eles estarão de acordo com suas especificações.

Após aceitação desta Proposta, o Cliente emitirá um Instrumento Contratual apropriado com os Termos e Condições para formalizar a contratação.

Obrigações da IBM:

1. A IBM obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas quando da assinatura do contrato.
2. A IBM será responsável pelos danos diretos que causar ao Cliente e/ou a terceiros, nos termos do art. 70 da lei de licitações. Ficam excluídos os danos indiretos, como por exemplo, perda de lucros ou de receita.
3. A IBM obriga-se a aceitar o aumento ou diminuição do valor total do contrato corrigido anualmente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Verificação de Conformidade

Para os propósitos desta seção, os "Termos do Programa IPLA" significam o IPLA e os Aditivos aplicáveis (incluindo este Aditivo), além de documentos de transações.

Após devida notificação, a IBM pode verificar se o Cliente está em conformidade com os Termos do Programa IPLA em todos os sites e em todos os ambientes, nos quais o Cliente usa ou instala Programas IPLA (para teste, uso produtivo ou de outra forma). Essa verificação será feita durante o horário comercial normal do Cliente e de uma maneira que minimize interrupções no andamento dos negócios do Cliente. A IBM pode usar um auditor independente para fazer a verificação, desde que a IBM tenha um acordo de confidencialidade escrito em vigor com esse auditor.

Como razoavelmente necessário para verificar o uso e a instalação dos Programas IPLA do Cliente e o cumprimento dos Termos do Programa IPLA, o Cliente concorda em: 1) criar, manter e fornecer para a IBM e seus auditores registros escritos e outros, saídas das ferramentas do sistema e outras informações eletrônicas ou impressas do sistema, inclusive informações referentes às configurações do sistema no qual os Programas IPLA operam; e 2) permitir que a IBM e seus auditores estejam presentes e observem o Cliente acessar as máquinas para fornecer tais registros, saídas e outras informações do sistema.

A IBM notificará o Cliente por escrito se qualquer verificação indicar que o Cliente não está em conformidade com os Termos do Programa IPLA. O Cliente concorda em pagar

prontamente quaisquer despesas adicionais e outros encargos. O Cliente se obriga a pagar com base no uso e implementação que fizer dos Programas IPLA ou pela não conformidade com os Termos do Programa IPLA a qualquer tempo durante o período que os Programas IPLA estiverem licenciados para o Cliente.

Os direitos e obrigações nesta seção permanecem em vigor durante o período em que os Programas IPLA estiverem licenciados para o Cliente e por dois anos após esse período. Esta seção aplica-se a todos os Programas IPLA licenciados dentro da Empresa do Cliente, inclusive quaisquer licenças em Anexos e Documentos de Transações separados, não obstante quaisquer provisões de auditoria em contrário que possam estar contidas nesses documentos.

Disposições Gerais

1. Nos termos da lei aplicável, o contrato do Cliente refletirá as condições desta Proposta, incluindo-a como parte integrante, e incluirá as cláusulas sobre a completa qualificação das partes, a forma de contratação (referência ao processo administrativa de licitação, dispensa ou inexigibilidade), aceitação dos serviços (compatível com o objeto), crédito pelo qual correrá a despesa (dotação orçamentária e emissão de nota de empenho), direitos e responsabilidades das partes, casos de rescisão que poderão apenas citar o artigo próprio da lei de licitações, a legislação aplicável e o foro.

2. A IBM estará faturando o licenciamento da cessão de uso de Programas a partir do estabelecimento prestador desses Serviços, à Filial Hortolândia - Rodovia SP-101 - Trecho Campinas - Monte Mor, Km 9 - Hortolândia - SP, CNPJ: 33.372.251/0062-78.

3. O Anexo de Processamento de Dados da IBM em <http://ibm.com/dpa> (DPA) e os Apêndices do DPA aplicáveis são aplicados a dados pessoais contidos no Conteúdo, se e na medida em que: i) o Regulamento Europeu Geral sobre a Proteção de Dados (EU/2016/679) (GDPR); ou ii) outras leis de proteção de dados identificadas em <http://ibm.com/dpa/dpl> sejam aplicáveis.

O Apêndice do DPA aplicável ao Serviço pode ser encontrado em <http://www.ibm.com/my-support/s/article/support-privacy>

À

IBM Brasil Ltda.

Prezados Senhores,

Estamos de acordo com a Proposta de Produtos IBM número 10388091 e solicitamos a emissão dos instrumentos contratuais específicos.

, de de 200 .

Aceito por

CLIENTE: PRODAM PCM - CONTR. CO

Assinatura

Nome

Cargo

Anexo 3 - Proposta de Software - Supersession

Máquina Designada

Tipo/Modelo	Série
2059-B17	020050P
2818-O02	82C94F6

As Máquinas de números 2059-B17 e 2063-AG1, se descritas acima, são apenas para uso interno dos registros IBM.

Encargos Únicos

Prog./ Disp. sob Licença/ Part Number	Descrição	Qtd.	Encargos	Data Referência (**)
			Totais (R\$)	
5698CL3	IBM CL/SuperSession for z/OS V	-	NC	01/02/2021
_S018JKH	IBM CL/SuperSession for z/OS V	22 VUs	151.859,24	-
Total SWO	-	-	151.859,24	-
Totais (R\$)	-	-	151.859,24	-

Encargos Contínuos de Subscrição e Suporte

Prog./ Disp. sob Licença/ Part Number	Descrição	Qtd.	Encargos	Data Referência (**)
			Totais (R\$)	
5655P06	IBM CL/Supersession for z/OS S	1	NC	01/02/2021
_S011PXD	CI/Supersession for z/OS S&S	22 VUs	1.683,88	-
Total SWO	-	-	1.683,88	-
Totais (R\$)	-	-	1.683,88	-

Valor Total S&S Supersession (36 meses) = R\$ 60.619,68 (36x R\$ 1.683,88)

Produtos sem Encargos

Prog./ Disp. sob Licença/ Part Number	Descrição	Qtd.	Encargos		Data Referên- cia (**)
			Unitá- rios (R\$)	Totais (R\$)	
5655P06	IBM CL/Supersession for z/OS S	1	NC	NC	01/02/2021
_S011PXD	CI/Supersession for z/OS S&S	44 MSUs	NC	NC	-
Totais (R\$)	-	-	-	0,00	-

Proposta de Programas IBM (Cliente Público)

Proposta de SW - Encargos Únicos e Subscrição e Suporte (S&S)

Cliente Governo

Após definição, justificativas e procedimentos de contratação aplicáveis realizados pelo Cliente, a IBM em resposta a sua solicitação, apresenta a proposta de fornecimento de licenças de uso de Software dos Programas listados neste Documento, os "Programas", segundo os termos a seguir que poderão ser a base para a emissão do contrato pelo Cliente.

Os Programas estão protegidos por direitos autorais e por isso são licenciados e não vendidos. A propriedade não é transferida ao Cliente, com isso os encargos cobrados referem-se ao direito de uso.

Os programas podem ser usados na(s) máquina(s) para a(s) qual(is) o Cliente obteve a(s) licença(s) e, portanto, fica entendido que o Cliente não pode sublicenciar, ceder ou transferir a(s) mesma(s), copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação ou, de qualquer forma, traduzir os Programas.

Encargos

Os encargos dos Programas, informados na "Configuração de Programas", já incluem todas as despesas de produção e envio, bem como os tributos incidentes sobre os mesmos.

Condições de Pagamento

Encargos Contínuos

A IBM faturará mensalmente os encargos contínuos definidos como aqueles devidos durante o prazo do contrato), cabendo ao Cliente pagá-lo em 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da fatura.

Encargos Únicos

A IBM faturará os encargos únicos (definidos como aqueles devidos imediatamente após a assinatura do contrato, apenas uma vez durante a sua validade) após a remessa do Programa. O pagamento desses encargos deverão ser efetuados até a data de vencimento da fatura respectiva, que ocorrerá sempre 30 (trinta) dias após a data de emissão, inclusive, conforme especificado no respectivo documento, sendo certo, no entanto, que só haverá incidência de encargos moratórios caso o referido pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto acima.

Pagamento:

Os valores dos encargos em Reais deverão ser pagos na data de vencimento da Nota Fiscal Fatura de Serviços (NFFS).

Qualquer pagamento efetuado pelo Cliente sem que sejam identificadas as faturas que estão sendo pagas, será aplicado pela IBM nas faturas vencidas e não pagas, bem como os seus respectivos encargos moratórios, sempre da mais antiga para a mais nova.

O pagamento de quaisquer outros encargos deverá ser feito conforme especificado na NFF ou Fatura respectiva.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo Cliente nas datas acima mencionadas das NFF e Faturas Comerciais implicará a incidência dos seguintes encargos moratórios, até a data do efetivo pagamento:

- Correção Monetária com base na evolução do IGP-M (FGV), mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die";e
- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor em atraso.

Os encargos moratórios constarão do documento de cobrança e deverão ser pagos através desse documento enquanto a fatura permanecer em cobrança bancária.

Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, as Partes concordam na utilização do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

RESPONSABILIDADE DA IBM**1.A IBM:**

1) especificará, na Tabela a) as Máquinas Elegíveis e seus MSUs a Capacidade Plena, b) os Dispositivos de Acoplamento aplicáveis, c) Sistemas Operacionais Elegíveis, d) Funções de Habilitação de Sistema, e e) a data e o processo para o Cliente transmitir à IBM os Relatórios de Sub-Capacidade;

2) fornecerá a Ferramenta de Relatório de Sub-Capacidade;

3) ajustará o VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC em resposta às alterações que o Cliente indicar nos Relatórios de Sub-Capacidade que ele submeter; e

4) registrará Máquinas Elegíveis quando o Cliente submeter os Relatórios de Sub-Capacidade iniciais.

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE SOB PREÇOS POR RELATÓRIOS DE SUB-CAPACIDADE

O cliente concorda em:

1) instalar e habilitar prontamente o código para Programas IBM ou a Codificação Interna sob Licença IBM Sistema z ("LIC") do IBM zSeries necessário para estabelecimento de Preços por Sub-Capacidade;

2) coletar e reter por um período não menor que seis meses os registros de dados SMF referentes a todas as LPARs, por Máquina, que sejam necessários para a Ferramenta de Relatórios de Sub-Capacidade para cada Período de Relatório;

3) rodar a versão mais atualizada da Ferramenta de Relatório de Sub-Capacidade contra os dados SMF coletados a fim de produzir um Relatório de Sub-Capacidade Atualizar o Relatório de Sub-Capacidade com as MSUs de Capacidade de Utilização da LPAR do Produto referentes a qualquer Programa IBM para o qual os dados SMF necessários não possam ser coletados. Caso tenha havido circunstâncias especiais durante o Período de Relatório, o Cliente pode ainda fornecer valores alternativos conforme definido no Guia de Utilização do SCRT, para cada Programa IBM, com uma explicação para a discrepância.

4) enviar para a IBM dentro do período especificado na Tabela de Encargos de Licença para Capacidade Utilizada:

a. o Relatório de Sub-Capacidade inicial baseado nos dados referentes ao Período de Relatório inicial completo, referente a cada Máquina Elegível que o Cliente queira que a IBM registre na modalidade de Preço por Sub-Capacidade; e

b. os Relatórios de Sub-Capacidade subseqüentes que são baseados nos dados para cada Período de Relatório completo para cada Máquina Elegível registrada. Relatórios de Sub-Capacidade não podem ser usados para efetuar pedidos ou descontinuar licenças, movimentar licenças entre Máquinas, reportar ampliações de modelos de Máquinas ou para habilitar ou desabilitar dispositivos de Programas IBM. Ambas as partes concordam que Relatórios de Sub-Capacidade que reflitam uma alteração à Capacidade de Utilização da LPAR do Produto serão considerados como sendo pedidos colocados pelo Cliente sem exigir mais nenhuma ação por parte do Cliente, e o Cliente autoriza a IBM a efetuar qualquer aumento ou diminuição resultante no faturamento. Relatórios de Sub-Capacidade não submetidos dentro do período estabelecido na tabela de Encargos de Licença para Capacidade Utilizada: irão resultar em Programas a serem faturados com base nas MSUs a Capacidade Plena;

5) configurar sua Máquina para enviar semanalmente à IBM as Transmissões de Dados de Disponibilidade do Sistema ("TSAD") usando o Dispositivo de Suporte Remoto ("RSF", Remote Support Facility). Isto permite que a IBM verifique que as MSUs da Capacidade de Utilização da LPAR do Produto que constam dos Relatórios de Sub-Capacidade que o Cliente transmite à IBM sejam consistentes com a efetiva configuração de máquina do Cliente. Uma forma alternativa de o Cliente coletar e transmitir estes dados é fornecida na publicação "Planejamento z/OS para Sub-Capacidade". Se o Cliente deixar de submeter os TSAD, isto poderá resultar no faturamento dos Programas à base de MSUs a Capacidade Plena;

6) designar uma pessoa da organização do Cliente com autoridade para discutir e resolver prontamente quaisquer perguntas relativas a Relatórios de Sub-Capacidade ou a inconsistências entre o conteúdo do Relatório de de Sub-Capacidade, ou a autorização atual da licença e os dados de configuração reportados através do RSF; e

7) notificar a IBM caso o Cliente decida migrar de Preço por Sub-Capacidade para WLC com base em MSUs a Capacidade Plena.

Tributos

Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Contrato, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da IBM.

Fica, entretanto, expressamente acordado entre a IBM e o CLIENTE que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto a tributação dos itens que integram o custo dos Serviços/Produtos, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal ou decorrente de decisão judicial relativos aos tributos incidentes na data base, assim como caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a operação, os preços contratados serão alterados de forma a refletir a diminuição ou aumento efetivamente ocorrido.

Da mesma forma, caso ocorra alteração do originalmente previsto quanto aos locais de origem/destino dos Produtos e/ou aos locais de prestação dos Serviços, e/ou à alteração da forma de comercialização dos Produtos e/ou Serviços, e/ou, ainda, à alteração da

classificação tributária dos Serviços, os preços contratados serão alterados de forma a refletir o aumento ou a diminuição efetiva da alíquota de tributos cabíveis.

Nos contratos que tenham como objeto exclusivamente a prestação de Serviços, não deverá ser deduzido do valor a pagar junto à IBM, qualquer retenção efetuada em cumprimento de norma municipal que esteja em desacordo com a Lei Complementar Federal 116/03.

Subscrição e Suporte (S&S)

Aquisição de Subscrição e Suporte (INTC-6011-02)

A Aquisição de S&S, incluindo os serviços de suporte técnico em garantia (S&S) pelo Cliente, inclui:

1. subscrição, como atualizações de Programa, aprimoramentos, serviço preventivo ou novas versões/releases;
2. assistência técnica, via telefone e, se disponível, por acesso eletrônico, para consultas envolvendo perguntas relacionadas a defeitos de código; e
3. resposta a regulamentação, como informação sobre mudanças exigidas por órgãos governamentais.

SWM é fornecido apenas para aqueles Programas Elegíveis instalados dentro da Empresa do Cliente.

1. Subscrição e Suporte

Para Programas operando na plataforma zSeries (S/390) ou equivalente: Programas Elegíveis: Programas sob Licença para os quais está disponível o S&S são listados em www-1.ibm.com/servers/eserver/zseries/library/swpriceinfo/. Clique em Exhibits: Subscription and Support.

Período de Subscrição e Suporte: Um ano. Quando o Cliente efetuar o pedido de S&S junto com um Programa, o Período de S&S inicial começa na data em que a IBM disponibiliza o Programa para o Cliente. Se o Cliente rescindir o S&S, a IBM não efetuará qualquer crédito relativo à parte não utilizada de um Período de S&S.

S&S: Para a parte inalterada de um Programa, e na medida em que os problemas possam ser recriados no Ambiente Especificado de Operação, estão incluídas:

1. Correções de código: código para corrigir desvios substanciais das Especificações então aplicáveis do Programa que tenham sido relatados;
2. Correções: correções de código, restrições ou resolução existentes para problemas relatados;
3. Atualizações de Programa: distribuição periódica de conjuntos de correções de código, correções, aprimoramentos funcionais (inclusive modificações para cumprir exigências governamentais) e novas versões e releases do Programa e da documentação.
4. Assistência Técnica: assistência remota por telefone, correio, fac-símile (fax) ou e-mail para abordar suspeitas de defeitos de Programa. O centro de suporte da IBM oferece assistência técnica no país do Cliente. Detalhes, incluindo horários de operação, são

especificados no Manual de Referência de Suporte de Software, em www.techsupport.services.ibm.com/guides/handbook.html

Encargo de Retomada: Igual ao valor total de todos os Encargos de S&S que o Cliente teria pago durante o intervalo da interrupção (i) se o Cliente não tivesse recusado S&S no momento em que adquiriu a licença de um Programa para o qual o Cliente agora deseja contratar S&S; ou (ii) se o Cliente quiser retomar S&S que ele tenha rescindido anteriormente. Um Período de S&S neste caso tem início na data em que a IBM aceitar o pedido do Cliente.

2. Condições de Transferência de Subscrição e Suporte

O Cliente pode transferir S&S apenas para um local dentro de sua Empresa e localizado no Brasil. Uma "Empresa" neste Instrumento é qualquer entidade legal (tal como uma corporação) e as subsidiárias de que possui mais de 50 por cento.

3. Responsabilidades do Cliente

O Cliente concorda que quando ele adquire S&S para um Programa:

- Ele irá adquirir S&S no mesmo nível de autorização de uso que tem o Programa para o qual ele está adquirindo S&S, bem como para todas as cópias do Programa usadas naquele mesmo local. Isto inclui Programas que o Cliente já tenha adquirido, e os que ele possa adquirir depois;
- O Cliente concorda que ele é responsável pelos resultados obtidos ao usar S&S;
- O Cliente é responsável por proteger adequadamente seu sistema e todos os dados nele contidos sempre que a IBM efetuar acesso remoto autorizado pelo Cliente para ajudá-lo a isolar a causa de um problema de software;
- Ele deve conceder à IBM acesso suficiente, livre e seguro às suas instalações para que a IBM possa cumprir suas obrigações;
- Ter equipamento ou programas especificados instalados em sua localidade, se S&S for fornecido através de uma ligação de telecomunicações;
- Não ceder ou transferir de qualquer outra forma este Instrumento ou seus direitos de acordo com este Instrumento, nem delegar suas obrigações sem a prévia autorização por escrito da IBM. Qualquer tentativa de fazê-lo será nula.

4. Princípios Gerais do Relacionamento entre as Partes

Ambas as partes concordam que de acordo com este Instrumento:

- Nenhuma das partes concede à outra o direito de utilizar suas marcas registradas, nomes comerciais ou outras formas de designação (ou de qualquer uma de suas Empresas) em qualquer promoção ou publicação sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.
- Toda informação trocada é não-confidencial. Se qualquer das partes precisar trocar informações confidenciais, isto será feito sob um Instrumento assinado de confidencialidade;
- Cada uma das partes é livre para celebrar Instrumentos similares com terceiros;
- Cada uma das partes pode comunicar-se com a outra por meios eletrônicos, e esta comunicação será aceita como um documento por escrito e assinado na medida do que a legislação aplicável permitir. Um código de identificação (denominado "ID do usuário") contido em um documento eletrônico é suficiente para certificar a identidade do remetente e a autenticidade do documento.
- A IBM poderá fornecer algumas partes do S&S através de uma conexão de telecomunicações;

- Cada uma das partes dará à outra oportunidade razoável de sanar o problema antes de declarar que ela deixou de cumprir suas obrigações; O Cliente concorda que este Instrumento não cria qualquer direito ou causa de ação judicial para qualquer terceiro, nem a IBM será responsável por qualquer demanda de terceiros contra o Cliente exceto conforme autorizado pela seção abaixo de Limitação de Responsabilidade nos casos de lesões corporais (inclusive morte) ou dano a propriedade real ou propriedade pessoal tangível pelo qual a IBM seja legalmente responsável;
 - Os prazos prescricionais observarão o disposto nos Artigos 205 e 206 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
 - Nenhuma das partes é responsável por falhas no cumprimento de quaisquer obrigações devido a causas fora do seu controle;
 - Se qualquer provisão deste Instrumento for considerada inválida ou inimputável, as demais provisões permanecerão em pleno vigor e efeito; e
 - O Cliente concorda em permitir que a International Business Machines Corporation e suas subsidiárias armazenem e usem a informação de contato do Cliente, inclusive nomes, números de telefones e endereços comerciais de e-mail, em qualquer lugar onde operem. Estas informações serão processadas e usadas em conexão com as relações comerciais entre a IBM e o Cliente, e poderão ser fornecidas a empresas contratadas atuando em benefício da IBM, Parceiros Comerciais IBM que promovam, comercializem e dêem suporte a determinados produtos e serviços da IBM e cessionários da International Business Machines Corporation e de suas subsidiárias, para usos compatíveis com o relacionamento de negócios entre as partes.

5. Garantia de Subscrição e Suporte

A IBM garante que S&S será fornecido usando cuidado e capacitação, e de acordo com sua descrição atualizada.

As garantias serão anuladas no caso de mal uso, acidente, modificação, ambiente físico ou operacional inadequado, operação em ambiente diferente do ambiente especificado de operação ou falha causada por um produto pelo qual a IBM não seja responsável.

ESTAS GARANTIAS SÃO AS GARANTIAS EXCLUSIVAS DO CLIENTE E SUBSTITUEM TODAS AS DEMAIS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, ÀS GARANTIAS IMPLÍCITAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO.

A IBM não garante fornecimento ininterrupto ou livre de erros de S&S.

6. Limitação de Responsabilidade para Subscrição e Suporte (S&S)

Podem advir circunstâncias em que, por falha ou outro ato de responsabilidade da IBM, o Cliente tenha direito a recuperar perdas e danos da IBM. Em cada um desses casos, independentemente do fundamento que qualifica o CLIENTE a reclamar danos e perdas da IBM (incluindo inadimplemento contratual, negligência, declaração falsa ou outra reivindicação contratual ou de responsabilidade civil extracontratual), a responsabilidade da IBM se limita:

1. a perdas e danos por lesão corporal (inclusive morte) e danos a imóveis e bens pessoais tangíveis; e
2. o valor referente a qualquer outra perda ou dano direto real, até o maior valor entre US\$ 100.000,00 (ou equivalente em moeda nacional corrente) ou os encargos relativos a "S&S" que constitui o objeto da reivindicação.

Este limite se aplica também a qualquer Parceiro Comercial, subcontratado ou desenvolvedor de Programa da IBM. É o máximo pelo qual a IBM e seus Parceiros Comerciais, subcontratados e desenvolvedores de Programa são coletivamente responsáveis.

Itens pelos quais a IBM não se responsabiliza

Sob nenhuma circunstância a IBM, seus Parceiros Comerciais, subcontratados ou desenvolvedores de Programas serão responsáveis por qualquer das seguintes situações:

1. reivindicações de perdas e danos feitas por terceiros contra o Cliente (exceto aquelas especificadas no primeiro item listado acima);
2. perda de, ou danos a, registros ou dados do Cliente; ou
3. perdas ou danos especiais, incidentais ou indiretos, ou por quaisquer danos de consequência econômica (inclusive lucros cessantes ou economias não realizadas), mesmo que a IBM seja informada da possibilidade deles ocorrerem.

Prazos

- Prazo de Validade da Proposta: 030 dia(s) a partir da data de emissão.
- Prazo para pagamento sem incidência de encargos moratórios: 30 (trinta) dia(s) após a data de emissão da NFF ou Fatura, inclusive.

Instalação

A instalação e adaptação dos Programas ao ambiente operacional do Cliente, salvo se previsto em contrário neste documento. Se solicitado, a IBM possa prestar tais serviços mediante a cobrança de encargos em separado aprovados pelo Cliente e desde que dentro dos limites legais para aumento do valor contratual.

Garantia

Em relação aos Programas, a IBM garante que na data de entrega eles estarão de acordo com suas especificações.

Após aceitação desta Proposta, o Cliente emitirá um Instrumento Contratual apropriado com os Termos e Condições para formalizar a contratação.

Obrigações da IBM:

1. A IBM obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas quando da assinatura do contrato.
2. A IBM será responsável pelos danos diretos que causar ao Cliente e/ou a terceiros, nos termos do art. 70 da lei de licitações. Ficam excluídos os danos indiretos, como por exemplo, perda de lucros ou de receita.
3. A IBM obriga-se a aceitar o aumento ou diminuição do valor total do contrato corrigido anualmente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Verificação de Conformidade

Para os propósitos desta seção, os "Termos do Programa IPLA" significam o IPLA e os Aditivos aplicáveis (incluindo este Aditivo), além de documentos de transações.

Após devida notificação, a IBM pode verificar se o Cliente está em conformidade com os Termos do Programa IPLA em todos os sites e em todos os ambientes, nos quais o Cliente usa ou instala Programas IPLA (para teste, uso produtivo ou de outra forma). Essa verificação será feita durante o horário comercial normal do Cliente e de uma maneira que minimize interrupções no andamento dos negócios do Cliente. A IBM pode usar um auditor independente para fazer a verificação, desde que a IBM tenha um acordo de confidencialidade escrito em vigor com esse auditor.

Como razoavelmente necessário para verificar o uso e a instalação dos Programas IPLA do Cliente e o cumprimento dos Termos do Programa IPLA, o Cliente concorda em: 1) criar, manter e fornecer para a IBM e seus auditores registros escritos e outros, saídas das ferramentas do sistema e outras informações eletrônicas ou impressas do sistema, inclusive informações referentes às configurações do sistema no qual os Programas IPLA operam; e 2) permitir que a IBM e seus auditores estejam presentes e observem o Cliente acessar as máquinas para fornecer tais registros, saídas e outras informações do sistema.

A IBM notificará o Cliente por escrito se qualquer verificação indicar que o Cliente não está em conformidade com os Termos do Programa IPLA. O Cliente concorda em pagar prontamente quaisquer despesas adicionais e outros encargos. O Cliente se obriga a pagar com base no uso e implementação que fizer dos Programas IPLA ou pela não conformidade com os Termos do Programa IPLA a qualquer tempo durante o período que os Programas IPLA estiverem licenciados para o Cliente.

Os direitos e obrigações nesta seção permanecem em vigor durante o período em que os Programas IPLA estiverem licenciados para o Cliente e por dois anos após esse período. Esta seção aplica-se a todos os Programas IPLA licenciados dentro da Empresa do Cliente, inclusive quaisquer licenças em Anexos e Documentos de Transações separados, não obstante quaisquer provisões de auditoria em contrário que possam estar contidas nesses documentos.

Disposições Gerais

1. Nos termos da lei aplicável, o contrato do Cliente refletirá as condições desta Proposta, incluindo-a como parte integrante, e incluirá as cláusulas sobre a completa qualificação das partes, a forma de contratação (referência ao processo administrativa de licitação, dispensa ou inexigibilidade), aceitação dos serviços (compatível com o objeto), crédito pelo qual correrá a despesa (dotação orçamentária e emissão de nota de empenho), direitos e responsabilidades das partes, casos de rescisão que poderão apenas citar o artigo próprio da lei de licitações, a legislação aplicável e o foro.

2. A IBM estará faturando o licenciamento da cessão de uso de Programas a partir do estabelecimento prestador desses Serviços, à Filial Hortolândia - Rodovia SP-101 - Trecho Campinas - Monte Mor, Km 9 - Hortolândia - SP, CNPJ: 33.372.251/0062-78.

3. O Anexo de Processamento de Dados da IBM em <http://ibm.com/dpa> (DPA) e os Apêndices do DPA aplicáveis são aplicados a dados pessoais contidos no Conteúdo, se e na medida em que: i) o Regulamento Europeu Geral sobre a Proteção de Dados (EU/2016/679) (GDPR); ou ii) outras leis de proteção de dados identificadas em <http://ibm.com/dpa/dpl> sejam aplicáveis.

O Apêndice do DPA aplicável ao Serviço pode ser encontrado em <http://www.ibm.com/mysupport/s/article/support-privacy>

À

IBM Brasil Ltda.

Prezados Senhores,

Estamos de acordo com a Proposta de Produtos IBM número 10388191 e solicitamos a emissão dos instrumentos contratuais específicos.

, de de 200 .

Aceito por

CLIENTE: PRODAM PCM - CONTR. CO

Assinatura

Nome

Cargo

FOR0342 Pregoeiro O Fornecedor "Paineiras Limpeza e Serviços G" enviou o arquivo "FOR0342_201.pdf". 17/09/2021 15:25:49 FOR0342 Pregoeiro O Fornecedor "Paineiras Limpeza e Serviços G" enviou o arquivo "FOR0342_202.pdf". 17/09/2021 15:33:58 FOR0342 Pregoeiro O Fornecedor "Paineiras Limpeza e Serviços G" enviou o arquivo "FOR0342_203.pdf". 17/09/2021 15:34:06 FOR0342 Pregoeiro O Fornecedor "Paineiras Limpeza e Serviços G" enviou o arquivo "FOR0342_204.pdf". 17/09/2021 15:34:12 FOR0342 Pregoeiro O Fornecedor "Paineiras Limpeza e Serviços G" enviou o arquivo "FOR0342_205.pdf". 17/09/2021 15:34:23 FOR0342 Pregoeiro Todos os documentos foram enviados 17/09/2021 15:38:41 Pregoeiro TODOS Precisa do restante do prazo ou posso encerrar? 17/09/2021 15:44:41 Firefox https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/ata/becprp17001.aspx?%2b... 47 de 56 17/09/21 22:42 FOR0342 Pregoeiro Pode encerrar 17/09/2021 15:45:26 Pregoeiro TODOS Encerrado o prazo, iniciaremos a análise da documentação, 17/09/2021 15:46:00 FOR0599 Pregoeiro Sra. pregoeira, a senhora pretende suspender o pregão pelo andar do horário ? 17/09/2021 17:38:03 FOR0599 Pregoeiro E a senhora poderia tirar as pendências dos documentos para que possamos analisar? Obrigada 17/09/2021 17:39:58 Pregoeiro TODOS Estamos analisando. 17/09/2021 17:44:27 FOR0599 Pregoeiro Sem querer tumultuar, gostaria que a senhora fique atenta, quanto a quantidade de horas de cada posto (12 horas) e respeitando as 44 semanais, e os valores dos insumos, vi planilhas apontando 3 funcionários, e R\$20,00 para mantimentos. 17/09/2021 17:55:19 Pregoeiro TODOS O Licitante Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda. foi inabilitado. Será feita uma nova negociação com o licitante seguinte, se houver. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação não se encontra de acordo com as exigências contidas no edital. Especialmente o Anexo III A, por não contemplar todos os custos da prestação de serviço objeto deste certame, da forma como descrita no termo de referência, bem como por não atender a legislação e CCT em vigor. 17/09/2021 18:23:50 Pregoeiro FOR0821 (VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 12.000,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial 17/09/2021 18:24:05 Pregoeiro TODOS Sr. Licitante, você tem 30 minutos para enviar os documentos. 17/09/2021 18:24:27 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_206.pdf". 17/09/2021 18:42:35 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_207.pdf". 17/09/2021 18:42:46 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_208.pdf". 17/09/2021 18:42:59 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_209.pdf". 17/09/2021 18:43:08 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_210.pdf". 17/09/2021 18:43:21 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_211.pdf". 17/09/2021 18:43:28 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_212.pdf". 17/09/2021 18:43:52 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_213.pdf". 17/09/2021 18:43:59 Firefox https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/ata/becprp17001.aspx?%2b... 48 de 56 17/09/21 22:42 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_214.pdf". 17/09/2021 18:44:06 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_215.pdf". 17/09/2021 18:44:13 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_216.pdf". 17/09/2021 18:44:19 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_217.pdf". 17/09/2021 18:44:26 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_218.pdf". 17/09/2021 18:44:34 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_219.pdf". 17/09/2021 18:44:42 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_220.pdf". 17/09/2021 18:44:50 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_221.pdf". 17/09/2021 18:44:57 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_222.pdf". 17/09/2021 18:45:05 FOR0821 Pregoeiro O Fornecedor "DControll Empreendimento e Fac" enviou o arquivo "FOR0821_223.pdf". 17/09/2021 18:45:14 FOR0821 Pregoeiro Sra, boa noite, finalizados o envio! 17/09/2021 18:45:45 FOR0821 Pregoeiro Finalizados* 17/09/2021 18:45:55 Pregoeiro TODOS Podemos encerrar o prazo? 17/09/2021 18:46:24 FOR0821 Pregoeiro Sim Sra, pode encerrar! 17/09/2021 18:47:23 Pregoeiro TODOS Encerrado o prazo, iniciaremos a análise. 17/09/2021 18:52:59 Pregoeiro TODOS O Licitante DControll Empreendimento e Facilites Ltda foi inabilitado. Será feita uma nova negociação com o licitante seguinte, se houver. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação não se encontra de acordo com as exigências contidas no edital. Especialmente o Anexo III A, por não contemplar todos os custos da prestação de serviço objeto deste certame, da forma como descrita no termo de referência, bem como por não atender a legislação e CCT em vigor. 17/09/2021 19:00:48 Pregoeiro FOR0033 (VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 12.151,8200 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial 17/09/2021 19:01:03 Firefox https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/ata/becprp17001.aspx?%2b... 49 de 56 17/09/21 22:42 Pregoeiro TODOS Sr. Licitante, você tem 30 minutos para enviar os documentos. 17/09/2021 19:01:32 Pregoeiro TODOS Precisa dos cinco minutos adicionais? 17/09/2021 19:31:18 Pregoeiro TODOS O Licitante AFC Correia - Prestadora de Serviços Ltda-EPP foi inabilitado. Será feita uma nova negociação com o licitante seguinte, se houver. Justificativa: Não apresentou documentos. 17/09/2021 19:32:29 Pregoeiro FOR0200 (VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 12.583,8800 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial 17/09/2021 19:32:45 Pregoeiro TODOS Sr. Licitante, você tem 30 minutos para enviar os documentos. 17/09/2021 19:32:58 Pregoeiro TODOS Sr. Licitante, precisa dos cinco minutos adicionais? 17/09/2021 20:03:25 Pregoeiro TODOS O Licitante LM Conservação Predial Ltda foi inabilitado. Será feita uma nova negociação com o licitante seguinte, se houver. Justificativa: Não enviou a documentação. 17/09/2021 20:36:40 Pregoeiro FOR0755 (VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 13.000,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial 17/09/2021 20:36:51 Pregoeiro TODOS Sr. Licitante, você tem 30 minutos para enviar os documentos. 17/09/2021 20:37:08 Pregoeiro TODOS Informamos que Pretendemos finalizar esse certame hoje. 17/09/2021 20:49:41 FOR0599 Pregoeiro Senhora pregoeira boa noite! O prédio comercial irá fechar as 21 horas, poderia suspender para segunda feira? Pois não tenho como permanecer depois desse horário. 17/09/2021 20:58:05 Pregoeiro TODOS Precisa dos cinco minutos adicionais? 17/09/2021 21:08:07 Pregoeiro TODOS O Licitante MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME foi inabilitado. Será feita uma nova negociação com o licitante seguinte, se houver. 17/09/2021 21:09:52 Firefox https://www.bec.sp.gov.br/

bec_pregao_UI/ata/becprp17001.aspx?%2b... 50 de 56 17/09/21 22:42 Justificativa: Não item os documentos. Pregoeiro FOR0546 (VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 13.400,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial 17/09/2021 21:10:29 Pregoeiro TODOS Sr. Licitante, você tem 30 minutos para enviar os documentos. 17/09/2021 21:11:10 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_224.pdf". 17/09/2021 21:15:00 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_225.pdf". 17/09/2021 21:15:22 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_226.pdf". 17/09/2021 21:18:14 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_227.pdf". 17/09/2021 21:18:23 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_228.pdf". 17/09/2021 21:19:26 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_229.pdf". 17/09/2021 21:19:53 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_230.pdf". 17/09/2021 21:20:08 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_231.pdf". 17/09/2021 21:20:20 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_232.pdf". 17/09/2021 21:20:51 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_233.pdf". 17/09/2021 21:21:00 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_234.pdf". 17/09/2021 21:23:16 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_235.pdf". 17/09/2021 21:24:15 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_236.pdf". 17/09/2021 21:24:28 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_237.pdf". 17/09/2021 21:24:42 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_238.pdf". 17/09/2021 21:24:53 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_239.pdf". 17/09/2021 21:26:32 Firefox https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/ata/becprp17001.aspx?%2b... 51 de 56 17/09/21 22:42 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_240.pdf". 17/09/2021 21:26:54 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_241.pdf". 17/09/2021 21:27:05 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_242.pdf". 17/09/2021 21:29:02 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_243.pdf". 17/09/2021 21:29:16 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_244.pdf". 17/09/2021 21:29:27 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_245.pdf". 17/09/2021 21:29:59 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_246.pdf". 17/09/2021 21:30:13 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_247.pdf". 17/09/2021 21:38:02 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_248.pdf". 17/09/2021 21:38:10 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_249.pdf". 17/09/2021 21:38:18 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_250.pdf". 17/09/2021 21:38:29 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_251.pdf". 17/09/2021 21:38:39 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_252.pdf". 17/09/2021 21:38:48 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_253.pdf". 17/09/2021 21:39:53 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_254.pdf". 17/09/2021 21:40:16 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_255.pdf". 17/09/2021 21:40:40 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_256.pdf". 17/09/2021 21:40:54 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_257.pdf". 17/09/2021 21:41:11 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_258.pdf". 17/09/2021 21:41:37 Firefox https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/ata/becprp17001.aspx?%2b... 52 de 56 17/09/21 22:42 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_259.pdf". 17/09/2021 21:42:01 Pregoeiro TODOS precisa dos cinco minutos adicionais? 17/09/2021 21:42:15 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_260.pdf". 17/09/2021 21:42:18 FOR0546 Pregoeiro Boa noite SIM, ESTAMOS COM DIFICULDADE EM ENVIAR 17/09/2021 21:42:30 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_261.pdf". 17/09/2021 21:42:45 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_262.pdf". 17/09/2021 21:43:19 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_263.pdf". 17/09/2021 21:43:37 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_264.pdf". 17/09/2021 21:43:52 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_265.pdf". 17/09/2021 21:44:25 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_266.pdf". 17/09/2021 21:44:35 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_267.pdf". 17/09/2021 21:44:50 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_268.pdf". 17/09/2021 21:46:01 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_269.pdf". 17/09/2021 21:46:13 Pregoeiro TODOS todos os arquivos foram enviados? 17/09/2021 21:49:25 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_270.pdf". 17/09/2021 21:50:47 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_271.pdf". 17/09/2021 21:51:13 FOR0546 Pregoeiro ENVIADAS 17/09/2021 21:51:25 Pregoeiro TODOS Prazo encerrado para o envio de documentos. 17/09/2021 21:51:36 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_272.pdf". 17/09/2021 21:51:54 Firefox https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/ata/becprp17001.aspx?%2b... 53 de 56 17/09/21 22:42 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_273.pdf". 17/09/2021 21:52:36 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_274.pdf". 17/09/2021 21:53:14 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_275.pdf". 17/09/2021 21:53:32 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_276.pdf". 17/09/2021 21:53:50 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_277.pdf". 17/09/2021 21:54:06 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_278.pdf". 17/09/2021 21:54:17 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_279.pdf". 17/09/2021 21:54:27 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_280.pdf". 17/09/2021 21:55:35 FOR0546 Pregoeiro MUITOS FORAM DOBRADOS PO O SISTEMA NÃO ATUALIZA 17/09/2021 21:55:50 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_281.pdf". 17/09/2021 21:56:25 FOR0599 Pregoeiro Não havia encerrado o prazo Sra pregoeira? 17/09/2021 21:56:30 FOR0546 Pregoeiro O Fornecedor "SOLUÇÃO BRASIL EIRELI" enviou o arquivo "FOR0546_282.pdf". 17/09/2021

21:57:12 FOR0546 Pregoeiro OS DOCS FORAM ENVIADOS HA TEMPOS, AINDA ESTAO CHEGANDO 17/09/2021 21:57:27 Pregoeiro TODOS o prazo foi encerrado, serão analisados os documentos enviados antes do encerramento. 17/09/2021 22:27:03 Pregoeiro TODOS O Licitante SOLUÇÃO BRASIL EIRELI foi habilitado para o Item 1. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. 17/09/2021 22:33:45 Pregoeiro TODOS Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante. 17/09/2021 22:33:57 Sistema BEC/SP TODOS 17/09/2021 22:33:57 Licitante vencedor : SOLUÇÃO BRASIL EIRELI Item : 1 Valor Negociado : 13.400,0000 Firefox https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/ata/becprp17001.aspx?%2b... 54 de 56 17/09/21 22:42 Sistema BEC/SP TODOS Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada. 17/09/2021 22:33:57 Sistema BEC/SP TODOS A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública. 17/09/2021 22:33:57 Pregoeiro TODOS o prazo para interpor recurso é de 3 minutos 17/09/2021 22:35:00 Sistema BEC/SP TODOS Senhores licitantes, informamos aos recorrentes que a motivação do recurso será analisada pelo pregoeiro, caso o recurso seja aceito, poderão apresentar memoriais de recurso, no prazo de 3 dia(s) e aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço definido no edital. 17/09/2021 22:38:28 Sistema BEC/SP TODOS Informativo: Juízo de Admissibilidade de Recursos 17/09/2021 22:38:28 Sistema BEC/SP TODOS Informativo: Elaboração da Ata 17/09/2021 22:39:22 Pregoeiro TODOS Sessão pública encerrada (com manifestações de interpor recurso). 17/09/2021 22:40:50 Sessão Pública Suspensa Às 15:17:46h do dia 31 de agosto de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Em razão do ponto facultativo no dia 06/09, o prazo de 08 dias úteis não seria cumprido acaso o pregão fosse realizado no dia 08/09.. Às 11:53:33h do dia 01 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Milena Borges Moreira Gobatti e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010218010020210C00006. Às 11:55:07h do dia 01 de setembro de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Suspensão em razão do ponto facultativo no dia 06/09.. Às 11:56:07h do dia 01 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Milena Borges Moreira Gobatti e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010218010020210C00006. Às 13:36:37h do dia 13 de setembro de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Em razão do horário.. Às 14:30:49h do dia 13 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Milena Borges Moreira Gobatti e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010218010020210C00006. Às 19:54:20h do dia 10 de setembro de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Em decorrência do horário.. Às 14:30:49h do dia 13 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Milena Borges Moreira Gobatti e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010218010020210C00006. Às 18:36:37h do dia 13 de setembro de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Em razão do horário.. Às 14:41:34h do dia 14 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Milena Borges Moreira Gobatti e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010218010020210C00006. Às 19:49:09h do dia 14 de setembro de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Em razão do horário.. Às 14:33:10h do dia 16 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Milena Borges Moreira Gobatti e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010218010020210C00006. Às 20:45:24h do dia 16 de setembro de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Em razão do horário. Firefox https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/ata/becprp17001.aspx?%2b... 55 de 56 17/09/21 22:42 Às 13:31:15h do dia 17 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Milena Borges Moreira Gobatti e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010218010020210C00006. Encerramento realizado por Milena Borges Moreira Gobatti Considerações finais Encerrada a sessão. Boa noite a todos. Data 17/09/2021 às 22:40:28

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/SIURB/21.
PROCESSO SEI Nº 6022.2021/0001437-8
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGIME EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.643.992/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE NOVO TRACADO DA TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECOMPOSIÇÃO DO SOLO COLAPSADO PARA ESTABELECEER AS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES LINDEIRAS À GALERIA ROMPIDA, LOCALIZADA NA RUA DR. JAIRO FRANCO – SUB. ITAQUERA.
VALOR: R\$ 2.745.294,83
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
DOTAÇÃO: 86.22.17.451.3005.5.013.4.4.90.51.00.03

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/SIURB/21.
PROCESSO SEI Nº 6022.2021/0001308-8

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGIME EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 03.643.992/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS MARGENS DO RIO VERDE JUNTO A RUA ROSA CAMPANELLA E RUA LAGOA SALGADA, ATRAVÉS DE MURO DE CONTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO ATERRO PARA RESTABELECEER AS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES LINDEIRAS AO CÔRREGO – SUBPREFEITURA ITAQUERA.
VALOR: R\$ 7.748.459,87
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
DOTAÇÃO: 86.22.17.451.3005.5.013.4.4.90.51.00.03

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/SIURB/2021.
PROCESSO SEI: 6022.2021/0001953-1.
DOADORA: CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/SIURB/2021.
PROCESSO SEI: 6022.2021/0001953-1.
DOADORA: CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 56.182.090/0001-33
DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB.
OBJETO: DOAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DO LIMÃO

1 - A DOADORA, em doc. SEI de nº 049427441 do processo nº 6022.2021/0001953-1, resolve doar a execução de obra para recuperação estrutural da Ponte do Limão à DONATÁRIA, como de fato doado item, em caráter irrevogável e irretratável, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, conforme planilha de orçamento referencial constante do doc. SEI nº 050258431.

2 - Por força deste instrumento, a DONATÁRIA aceita a execução de obra para recuperação estrutural da Ponte do Limão, conforme especificações no doc. SEI 050258697, 050258431, 050256388, 050257338, 050257532, 050257686, 050257839 e 050258058), no valor de mercado estimado em R\$ 461.475,84 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de orçamento referencial constante do doc. SEI nº 050258431.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

PROCESSOS SEI Nº 7610.2021/0000989-6
7610.2021/0000990-0
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA ETAPA PRELIMINAR
DESPACHO:

1. À vista dos elementos que integram os presentes processos SEI's, em especial a justificativa apresentada pela Diretoria de Programas de Fomento Habitacional, que acolho, no exercício de minhas atribuições legais e estatutárias e, ainda, nos termos do subitem 9.2.1.7 dos Contratos de Concessão Administrativa, emergentes da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2020, DETERMINO a prorrogação da Etapa Preliminar pelo período de 6 meses, a partir de 19 de setembro de 2021, dos seguintes Contratos de Concessão:

LOTE 6: CONTRATO Nº PPP 002/2021
LOTE 8: CONTRATO Nº PPP 003/2021
2. À Diretoria de Programas de Fomento Habitacional para demais providências.
3. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 17 de setembro de 2021.
ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-05.09/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0004948-9
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4.001/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 30, CAPUT, DA LEI Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 33.372.251/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELESSUPORTE, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO LOCAL OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS PRODUTOS IBM DO AMBIENTE MAINFRAME.
VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA.

VALOR: R\$ 30.842.850,52 (TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021.
APOSTILAMENTO Nº AP-11.09.2021 AO QUINTO TERMO ADITIVO Nº CO/TA-04.09.2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DENOMINADO "MICROSOFT SERVICES PREMIER SUPPORT" (CO-05.09/17), CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A E A MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O presente termo refere-se à retificação do endereço e do CNPJ da MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA constantes do Termo Aditivo nº CO/TA-04.09.2021, conforme segue: